



Diário Oficial

0281

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.448

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1993

*Governador do Estado***JADER FONTENELLE BARBALHO***Vice-Governador do Estado***CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS***Presidente da Assembléia***DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA***Presidente do Tribunal de Justiça do Estado***MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS***Procuradoria Geral de Justiça***JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA***Procuradoria Geral do Estado***JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA***Procuradoria Geral da Defensoria Pública***MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL****SECRETARIADO***Administração***GILENO MÜLLER CHAVES***Justiça***ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS***Fazenda***ROBERTO DA COSTA FERREIRA***Viação e Obras Públicas***PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO***Saúde Pública***ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA***Educação***ROMERO XIMENES PONTE***Agricultura***PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO***Segurança Pública***ALCIDES DA SILVA ALCANTARA***Planejamento e Coordenação Geral***MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO***Cultura***GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA***Indústria Comércio e Mineração***LUIZ PANIAGO DE SOUSA***Trabalho e Promoção Social***ROBERTO RIBEIRO CORRÊA***Transportes***ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL***Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente***NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO***Casa Militar da Governadoria do Estado***Tenente Coronel - OOPM FLAVIANO GOMES MELO***Casa Civil da Governadoria do Estado***MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO***Consultor Geral do Estado***JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO****NESTA EDIÇÃO****DECRETOS**

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Casas Civil e Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Justiça, Agricultura, Cultura, Indústria, Comércio e Mineração, Transportes e Planejamento e Coordenação Geral

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Do Banco da Amazônia S/A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93

Do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR EM PSICOLOGIA SOCIAL

Da Universidade Federal do Pará

RESOLUÇÕES Nºs. 18.991 E 18.999 - ALTERA INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO DE 21 DE ABRIL E INSTRUÇÕES PARA A APURAÇÃO

Do Tribunal Superior Eleitoral

AVISOAvisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.2 Cadernos
32 Páginas

Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 1.270 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992

Concede Pensão Policial Militar em favor de RUBIANA CARVALHO DA SILVA, filha menor do ex-soldado PM RUBERVAL RODRIGUES DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77 e 79, alínea "b" da Lei nº 5.251, de 31.07.85, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 1047, de 31.08.92 que homologou a Resolução nº 086, de 31.08.92, e,

CONSIDERANDO ainda os termos dos Pareceres nºs 106/92, de 20.07.92, da Consultoria Geral do Estado e 040/92, de 04.12.92, da Secretaria de Estado de Justiça, e Portaria nº 013/92, de 05.05.92, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará (Promoção "post-mortem"),

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cr\$ 1.618.779,51 (Um Milhão, Seiscentos e Dezoito Mil, Setecentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Cinquenta e Um Centavos), em favor de RUBIANA CARVALHO DA SILVA, filha menor do ex-Soldado PM RUBERVAL RODRIGUES DA SILVA, falecido no cumprimento do dever no dia 30 de dezembro de 1991, no Município de Ourilândia do Norte.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	Cr\$ 456.877,96
DC (Port. 601/92)	Cr\$ 522.186,94
Representação por Graduação (30%)	156.656,08
Gratíf. Risco de Vida (50%)	261.093,47
Habilitação Pol. Militar (20%)	104.437,39
Gratíf. Serviço Ativo (30%)	156.656,08
Gratíf. Local. Especial (40%)	208.874,78
Auxílio Moradia (30%)	156.656,08
Indenização de Tropa (10%)	52.218,69

Provento Mensal

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 30 de dezembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 1.518... DE ...15... DE ...15... DE 1993.....

Dispõe sobre a criação do Posto Fiscal da Fazenda Estadual no Município de Palestina do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, IV e VII da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado Posto Fiscal da Fazenda Estadual no Município de Palestina do Pará, sob jurisdição da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, com sede em Marabá.

Art. 2º - Fica autorizado o Secretário de Estado da Fazenda a praticar todos os atos necessários à implantação da Unidade.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0011157-4

DECRETO Nº 1.519... DE ...13... DE ...13... DE 1993.....

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Implantação do Curso de Bacharelado em Música na Fundação Carlos Gomes constituída dos professores: Guilhermina Teresa Cerveira Nasser, Selma

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARA, 07 de dezembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA:

As parcelas do presente Decreto encontram-se desatualizadas. Foram recalculadas com base no Decreto nº 1478, de 16.03.93, que homologa a Resolução nº 095, de 16.03.93, do Cons. de Pol. de Cargos e Salários do Estado, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado em Ofício nº 1010/93, de 05.04.93, ficando assim constituídas:

Soldo de Cabo PM	Cr\$ 1.719.803,00
Representação por Graduação (30%)	515.940,90
Gratificação Risco de Vida (50%)	859.901,50
Habilitação Policial Militar (20%)	343.960,60
Gratificação Serviço Ativo (30%)	515.940,90
Gratificação Local. Especial (40%)	687.921,20
Auxílio Moradia (30%)	515.940,90
Indenização de Tropa (10%)	171.980,30

Provento Mensal

BELEM, 07 de abril de 1993.
CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
Diretor do Deptº Jurídico - SEJU

DECRETO Nº 1.271 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992

Concede Pensão Policial Militar em favor de CARLA BARROS DO ESPIRITO SANTO e FABIO BARROS DO ESPIRITO SANTO, filhos menores do ex-Soldado PM FILADELFO BARROSO DO ESPIRITO SANTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77 e 79, alínea "b" da Lei nº 5.251, de 31.07.85, arts. 45, § 10 e 48, inciso II, da Constituição Estadual, Decreto nº 1047, de 31.08.92 que homologou a Resolução nº 086, de 31.08.92, e,

CONSIDERANDO ainda os termos dos Pareceres nºs 104/92 de 09.11.92, da Consultoria Geral do Estado e 041/92, de 04.12.92, da Secretaria de Estado de Justiça, e Portaria nº 029/92-CPP, de 24.09.92, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará (Promoção "post-mortem"),

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cr\$ 1.514.342,12 (Um Milhão, Quinhentos e Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Doze Centavos), a ser rateada entre os menores CARLA BARROS DO ESPIRITO SANTO e FABIO BARROS DO ESPIRITO SANTO, filhos do ex-Soldado PM FILADELFO BARROSO DO ESPIRITO SANTO, falecido em decorrência de moléstia

contrádia em serviço no dia 03 de agosto de 1992, no Município de Belém.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde no soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	Cr\$ 456.877,96
DC (Port. 601/92)	Cr\$ 522.186,94
Representação p/ Graduação (30%)	156.656,08
Gratíf. de Risco de Vida (50%)	261.093,47
Habilitação Pol. Militar (20%)	104.437,39
Gratíf. Serviço Ativo (30%)	156.656,08
Gratíf. Local. Especial (20%)	104.437,39
Auxílio Moradia (30%)	156.656,08
Indenização de Tropa (10%)	52.218,69

Provento Mensal

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 03 de agosto de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARA, 07 de dezembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA:

As parcelas do presente Decreto encontram-se desatualizadas. Foram recalculadas com base no Decreto nº 1478, de 16.03.93, que homologa a Resolução nº 095, de 16.03.93, do Cons. de Pol. de Cargos e Salários do Estado, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado em Ofício nº 1010/93, de 05.04.93, ficando assim constituídas:

Soldo de Cabo PM	Cr\$ 1.719.803,00
Representação por Graduação (30%)	515.940,90
Gratificação Risco de Vida (50%)	859.901,50
Habilitação Policial Militar (20%)	343.960,60
Gratificação Serviço Ativo (30%)	515.940,90
Gratificação Local. Especial (20%)	343.960,60
Auxílio Moradia (30%)	515.940,90
Indenização de Tropa (10%)	171.980,30

Provento Mensal

BELEM, 07 de abril de 1993.
CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
Diretor do Deptº Jurídico - SEJU

CP93/0011121-3

Braga Chaves, Anamária Catarina Nobre Peixoto, Maria Silvia Nunes, Luiz Oliveira Maia e Ana Célia Bahia Silva, sob a presidência da professora Maria da Glória Boulhosa Caputo.

Art. 2º - Compete à Comissão elaborar todos os atos, documentos e procedimentos indispensáveis a autorização de funcionamento do Curso, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A Comissão, no desempenho de suas atribuições solicitará a contribuição de todos os segmentos relacionados a referida implantação.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar a Carta-Consulta e o Projeto de Implantação do Curso para que seja submetida à apreciação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de abril de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

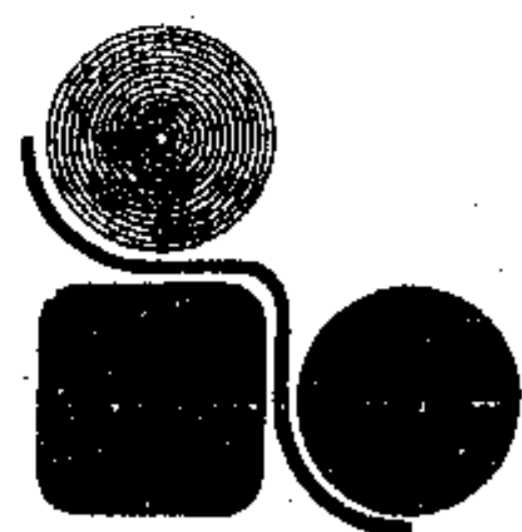
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP93/0011137-0

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.373, de 24 de Dezembro de 1992, com republicação do Anexo (Entidades Supervisionadas) no Diário Oficial do Estado nº 27.377, de 31 de Dezembro de 1992, referente ao Decreto nº 1177, de 30 de Outubro de 1992, concernente a Ação Social Integrada ao Palácio do Governo.



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	CR\$- 826.327,00
Outros Estados e Municípios	CR\$- 2.524.355,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	CR\$- 454.032,00
Preço por página	CR\$- 89.898.336,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	CR\$- 50.700,00
FOTOLITO:	
(centímetro)	CR\$- 18.200,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 8.500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Onze de 18:

Art. 29 - Os

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	FONTES	VALOR
11.201	Cota-Parte de Participação dos Estados-FPE	89.969.554.933
TOTAL		89.969.554.933

ANEXO

Decreto nº 1177, de 30 de outubro de 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11201.15070214.002	Funcionamento e Manutenção da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo	3111.01	11.201	98.316.626
		3111.03	11.201	4.217.632

Pessoal e Enc. Sociais	J. e Div.	Enc. O.D.C	Invest.	Inv. Finan.	Amort. da Dívida	O.D.K	TOTAL
102.534.258	-	-	-	-	-	-	102.534.258

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.200 - Gabinete do Governador - Ent. Supervisionadas

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11200.15070212.831	Atividades a Cargo da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo	3211.01	11.201	102.534.258

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		TOTAL GERAL
Pessoal e Enc. Sociais	O.D.C	Auxílios p/ Investiment.	Auxílios p/ Inv. Financ.	
102.534.258	-	-	-	102.534.258

Leia-se

Art. 29 - Os Recursos do Tesouro

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	FONTES	VALOR
11.101	Recursos Próprios do Estado	102.534.258
11.201	Cota-Parte de Participação dos Estados-FPE	89.867.020.675
TOTAL		89.969.554.933

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11201.15070214.002	Funcionamento e Manutenção da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo	3111.01	11.101	48.316.626
		3111.03	11.101	54.217.632

Pessoal e Enc. Sociais	J. e Div.	Enc. O.D.C	Invest.	Inv. Finan.	Amort. da Dívida	O.D.K	TOTAL
102.534.258	-	-	-	-	-	-	102.534.258

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.200 - Gabinete do Governador - Ent. Supervisionadas

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11200.15070212.831	Atividades a cargo da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo	3211.01	11.101	102.534.258

Tribunal Superior Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 18.991

Processos nºs 13.369, 13.381, 13.533 - Classe 10ª

Brasília - DF

Relator: Ministro Torquato Jardim

ALTERA INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DO
PLEBISCITO DE 21 DE ABRIL DE 1993.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, e o artigo 1º, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com o § 3º, do artigo único, da Emenda Constitucional nº 2, de 25 de agosto de 1992, e tendo em vista o registro das frentes parlamentares a que se refere o artigo 4º e § 5º, da Lei nº 8.624, de 4 de fevereiro de 1993, por Ato da Mesa Diretora do Congresso Nacional, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º - No Calendário Eleitoral aprovado pela Resolução nº 18.794, de 24 de novembro de 1992, leia-se:

ABRIL DE 1993

16 de abril (sexta-feira)
(5 dias antes)

1. ...

2. Último dia do prazo para que as frentes parlamentares indiquem representantes para o Comitê de fiscalização em nível municipal, regional e nacional, bem como seus fiscais.

19 de abril (segunda-feira)
(2 dias antes)

1. ...

2. Término do período da propaganda política gratuita através do rádio e da televisão (Lei nº 8.624/93, art. 5º, caput).

Art. 2º - Os dispositivos da Resolução nº 18.818, de 1º de dezembro de 1992 - Instruções para o plebiscito de 21 de abril de 1993 - abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - ...

VII - assinar as fórmulas de observações dos fiscais credenciados pelas frentes parlamentares sobre as votações".

"Art. 16 - Cada frente parlamentar poderá nomear dois fiscais, junto a cada Mesa Receptora, funcionando um de cada vez; o fiscal poderá fiscalizar mais de uma Seção Eleitoral no mesmo local de votação, inclusive se for eleitor de outra Zona Eleitoral, porém seu voto somente será admitido na Seção Eleitoral de sua inscrição.

§ 1º - A escolha de fiscal de frente parlamentar não poderá recair em quem, por nomeação de juiz eleitoral, já faça parte da Mesa Receptora.

§ 2º - As credenciais expedidas aos fiscais pelas frentes parlamentares deverão ser visadas pelo juiz eleitoral.

§ 3º - Para esse fim, as credenciais serão encaminhadas ao Cartório, juntamente com os títulos eleitorais dos fiscais credenciados para que, verificado pelo Escrivão que as inscrições correspondentes aos títulos estão em vigor e se referem aos nomeados, carimbe as credenciais e as apresente ao juiz para o visto.

§ 4º - O fiscal de frente parlamentar poderá ser substituído por outro no curso dos trabalhos eleitorais".

"Art. 17 - Pelas Mesas Receptoras serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor, os fiscais de frente parlamentar".

"Art. 21 - Somente podem permanecer no recinto da Mesa Receptora os seus membros, um fiscal de cada frente parlamentar e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor (Código Eleitoral, art. 140)".

"Art. 23 - ...

IX - folhas apropriadas para impugnação e folhas para observação de fiscais de frente parlamentar.

§ 3º - O juiz eleitoral, no dia e hora previamente designados, na presença dos fiscais das frentes parlamentares verificará, antes de fechar e lacrar as urnas, se estas estão completamente vazias; fechadas, enviará uma das chaves, se houver, ao presidente da Junta Eleitoral, e a da fenda, também se houver, ao presidente da Mesa Receptora juntamente com a urna (Código Eleitoral art. 133, § 3º)".

"Art. 28 - No dia marcado para o plebiscito, às sete horas, presidente da Mesa Receptora, os mesários, os secretários, verificarão se no local designado estão em ordem o material remetido pelo juiz, e a urna destinada a recolher os votos, bem como se estão presentes os fiscais de frente parlamentar (Código Eleitoral, art. 142)".

"Art. 29 - ...

§ 2º - Têm preferência para votar o juiz eleitoral, seus auxiliares de serviço, os promotores públicos quando a serviço da Justiça Eleitoral, os policiais militares em efetivo exercício de policiamento, os fiscais de frente parlamentar, desde que a credencial esteja devidamente visada pelo juiz eleitoral, os funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, em serviço, e, ainda, os eleitores de idade avançada, os enfermos, deficientes físicos e as mulheres grávidas (Código Eleitoral, art. 143, § 2º)".

"Art. 32 - ...

II - admitido a penetrar no recinto da Mesa, segundo a ordem da fila, o eleitor apresentará ao presidente o seu título, o qual poderá ser examinado por fiscal de frente parlamentar (Código Eleitoral, art. 146, III);

III - o presidente ou mesário localizará o nome do eleitor na folha de votação, que será confrontada com o título e poderá também ser fiscalizada por fiscal de frente parlamentar (Código Eleitoral, art. 146, IV);

VII - ao depositar a cédula na urna o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada à Mesa e aos fiscais de frente parlamentar, para que

verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída (Código Eleitoral, art. 146 XI)".

"Art. 33 - ...

§ 1º - A impugnação de identidade do eleitor, formulada pelos membros da Mesa, fiscais ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar (Código Eleitoral, art. 147, 1º)".

"Art. 39 - ...

§ 1º - Os fiscais de frente parlamentar têm direito de vigiar e acompanhar a urna desde o momento de votação, durante a permanência nas agências do Correio e até a entrega à Junta Eleitoral (Código Eleitoral, art. 155, 1º)".

"Art. 40 - Até às doze horas do dia seguinte à realização do plebiscito, o juiz eleitoral é obrigado, sob pena de responsabilidade e multa, na forma da lei, a comunicar ao Tribunal Regional e aos fiscais de frente parlamentar perante ele credenciados, o número de eleitores que votaram em cada uma das Seções sob sua jurisdição, bem como o total de votantes da Zona (Código Eleitoral, art. 156).

§ 3º - Os fiscais de frente parlamentar poderão obter, por certidão, o teor da comunicação a que se refere o caput deste artigo, sendo defeso ao juiz eleitoral recusá-la ou procrastinar a sua entrega ao requerente (Código Eleitoral, art. 156, § 3º)".

"Art. 43 - ...

§ 1º - Os membros das Mesas Receptoras e os fiscais de frente parlamentar, durante o exercício de suas funções, não poderão ser detidos ou presos, salvo o caso de flagrante delito (Código Eleitoral, art. 236, § 1º)".

Art. 3º - Os dispositivos da Resolução nº 18.923, de 16 de fevereiro de 1993 - Dispõe sobre o voto do eleitor em trânsito e do residente no exterior no plebiscito de 21 de abril de 1993 - abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

§ 2º - A fiscalização pelas frentes parlamentares far-se-á na forma estabelecida no Título I, Capítulo III, Seção III, da Resolução nº 18.818, de 1º de dezembro de 1992".

"Art. 9º - ...

Parágrafo único - Ser-
aplicável às Mesas Receptoras o processo de
composição e fiscalização da votação
previsto para as que funcionarem no
território nacional, de conformidade com o
disposto no Título I, Capítulo III, Seções
I, II e III, da Resolução nº 18.818, de 1º
de dezembro de 1992".

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contidas na
Resolução nº 18.960, de 9 de março de 1993, que instituiu normas
complementares à Resolução nº 18.818, de 1º de dezembro de 1992.

Art. 5º - Estas Instruções entram em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 25 de março de 1993.

Ministro PAULO BROSSARD, Presidente

Ministro TORQUATO JARDIM, Relator

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro JOSÉ CANDIDO

Ministro FLAQUER SCARTEZZANI

Ministro DINIZ DE ANDRADA

Dr. GERALDO BRINDEIRO - Vice-Procurador Geral Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 18.999

Processo nº 13.599 - Classe 10ª

Brasília - DF

Relator: Ministro Torquato Jardim

INSTRUÇÕES PARA A APURAÇÃO DO
PLEBISCITO DE 21 DE ABRIL DE 1993.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, o artigo
1º, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,
combinado com o § 3º, do artigo único, da Emenda Constitucional
nº 2, de 25 de agosto de 1992, resolve expedir as seguintes
Instruções:

TÍTULO I

DA APURAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS JUNTAS ELEITORAIS

Art. 1º - Compor-se-ão as Juntas Eleitorais de um juiz
de direito, que será o presidente, e de dois ou quatro membros
titulares, com igual número de suplentes, escolhidos entre
cidadãos de notória idoneidade (Código Eleitoral, art. 36).

Parágrafo único - Não podem ser nomeados membros das
Juntas, escrutinadores ou auxiliares:

I - os membros de diretórios de partidos devidamente
registrados e cujos nomes tenham sido oficialmente publicados,
bem assim os fiscais credenciados pelas frentes parlamentares;

II - as autoridades e agentes policiais, bem como os
funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;

III - os que pertencerem ao serviço eleitoral (Código
Eleitoral, art. 36, § 3º, II a IV).

Art. 2º - Poderão ser organizadas tantas Juntas quantas
permitir o número de juizes de direito que gozem das garantias do
artigo 95, da Constituição Federal, mesmo que não sejam juizes
eleitorais (Código Eleitoral, art. 37).

§ 1º - Nas Zonas em que houver de ser organizada mais
de uma Junta, ou quando estiver vago o cargo de juiz eleitoral ou
estiver este impedido, o presidente do Tribunal
Regional, com a aprovação deste, designará juizes de direito da
mesma ou de outras comarcas para presidirem as Juntas Eleitorais
(Código Eleitoral, art. 37, parágrafo único).

§ 2º - Os Tribunais Regionais Eleitorais nomearão, até
2 de abril de 1993, os membros das Juntas Eleitorais encarregadas
de apurar os votos dos eleitores em trânsito (Resolução nº
18.923, de 16.2.93).

Art. 3º - Ao presidente da Junta é facultado nomear,
dentre cidadãos de notória idoneidade, escrutinadores e
auxiliares em número capaz de atender à boa marcha dos trabalhos
(Código Eleitoral, art. 38).

§ 1º - É obrigatória essa nomeação sempre que houver
mais de dez urnas a apurar (Código Eleitoral, art. 38, § 1º).

§ 2º - Na hipótese do desdobramento da Junta em turmas,
o respectivo presidente nomeará um escrutinador para servir como
secretário em cada turma (Código Eleitoral, art. 38, § 2º).

§ 3º - Além dos secretários a que se refere o parágrafo
anterior, será designado pelo presidente da Junta um escrutinador
para secretário-geral, competindo-lhe:

I - lavrar as atas;

II - tomar por termo ou protocolar os recursos, neles
funcionando como escrivão;

III - totalizar os votos apurados (Código Eleitoral, art.
30, § 3º, I a III).

Art. 4º - Compete à Junta Eleitoral:

I - apurar, no prazo de quatro dias, a votação
realizada nas Zonas Eleitorais sob a sua jurisdição;

II - resolver as impugnações e demais incidentes
verificados durante os trabalhos da contagem e da apuração;

III - expedir os boletins de urna mencionados no artigo
30, II, destas Instruções (Código Eleitoral, art. 40, I a III).

Art. 5º - Nas Zonas Eleitorais em que for autorizada a
contagem prévia dos votos pelas Mesas Receptoras, compete à Junta
Eleitoral tomar as providências mencionadas no artigo 195, do
Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 41).

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO NAS JUNTAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 6º - A apuração poderá ser iniciada a partir das
dezoito horas ou imediatamente após o recebimento da primeira
urna, e deverá terminar dentro de quatro dias.

§ 1º - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão
interrompidos aos sábados, domingos e feriados, devendo a Junta
funcionar das oito às dezoito horas, pelo menos (Código
Eleitoral, art. 159, § 1º).

§ 2º - Em caso de impossibilidade de observância do
prazo previsto neste artigo, o fato deverá ser imediatamente
justificado perante o Tribunal Regional, mencionando-se as horas
ou dias necessários para o adiamento, que não poderá exceder a
dois dias (Código Eleitoral, art. 159, § 2º).

§ 3º - Esgotados o prazo e a prorrogação estipulada
neste artigo, ou não tendo havido, em tempo hábil, o pedido de
prorrogação, a respectiva Junta Eleitoral perde a competência
para prosseguir na apuração, devendo o seu presidente remeter,
imediatamente, ao Tribunal Regional, todo o material relativo à
votação (Código Eleitoral, art. 159, § 3º).

§ 4º - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo
anterior, competirá ao Tribunal Regional fazer a apuração (Código
Eleitoral, art. 159, § 4º).

§ 5º - Os membros da Junta Eleitoral responsáveis pela
inobservância injustificada dos prazos fixados neste artigo
estarão sujeitos à multa, na forma da lei, aplicada pelo Tribunal
Regional (Código Eleitoral, art. 159, § 5º).

Art. 7º - Havendo conveniência, em razão do número de
urnas a apurar, a Junta subdividir-se-á em até oito turmas, todas
presididas pelos componentes titulares e suplentes, aos quais é
deferida a mesma competência dos titulares.

Parágrafo único - As dúvidas que forem levantadas em
cada turma serão decididas por maioria de votos dos membros da
Junta (Código Eleitoral, art. 160, parágrafo único).

Art. 8º - Cada frente parlamentar poderá credenciar
perante as Juntas até três fiscais, que se revezarão na
fiscalização dos trabalhos (Código Eleitoral, art. 161).

§ 1º - Em caso de divisão das Juntas em turmas, cada
frente parlamentar poderá credenciar até três fiscais para cada
turma (Código Eleitoral, art. 161, § 1º).

§ 2º - Não será permitida na Junta ou turma a atuação
de mais de um fiscal de cada frente parlamentar (Código
Eleitoral, art. 161, § 2º).

§ 3º - Os fiscais mencionados neste artigo poderão
praticar todos os atos próprios de fiscais nomeados por Diretoria
Municipal de partido político.

Art. 9º - Iniciada a apuração, não será a mesma
interrompida (Código Eleitoral, art. 163).

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Parágrafo único - Em caso de interrupção por motivo de força maior, as cédulas e o boletim de urna serão recolhidos à urna, que será fechada e lacrada, constando o fato da ata (Código Eleitoral, art. 163, parágrafo único).

Art. 10 - É vedado às Juntas Eleitorais a divulgação, por qualquer meio, de expressões, frases ou desenhos estranhos à votação, apostos ou contidos nas cédulas (Código Eleitoral, art. 164).

§ 1º - Aos membros, escrutinadores e auxiliares das Juntas que infringirem o disposto neste artigo será aplicada multa, na forma da lei, pelo Tribunal Regional (Código Eleitoral, art. 164, § 1º).

§ 2º - Será considerada dívida líquida e certa, para efeito de cobrança, a que for arbitrada pelo Tribunal Regional e inscrita em livro próprio na Secretaria desse órgão (Código Eleitoral, art. 164, § 2º).

S E Ç Ã O II

DA ABERTURA DA URNA

Art. 11 - Antes de abrir cada urna a Junta verificará:

- I - se há indício de violação;
- II - se a Mesa Receptora se constituiu legalmente;
- III - se as folhas de votação são autênticas;
- IV - se a votação não foi encerrada antes das dezessete horas;
- V - se foram infringidas as condições que resguardam o sigilo do voto;
- VI - se a Seção Eleitoral foi localizada com infração ao disposto no § 4º, do artigo 135, do Código Eleitoral;
- VII - se foi recusada, sem fundamento legal, a fiscalização de frente parlamentar aos atos eleitorais;
- VIII - se votou eleitor excluído do alistamento sem ser o seu voto tomado em separado;
- IX - se votou eleitor de outra Seção, a não ser nos casos expressamente admitidos;
- X - se houve demora na entrega da urna e dos documentos pela Mesa Receptora (Código Eleitoral, art. 165, I a X).

§ 1º - Se houver indício de violação na urna, proceder-se-á da seguinte forma:

I - antes da apuração, o presidente da Junta indicará pessoa idônea para servir como perito e examinar a urna com assistência do representante do Ministério Público;

II - se o perito concluir pela existência de violação e o seu parecer for aceito pela Junta, o presidente desta comunicará a ocorrência ao Tribunal Regional, para as providências de lei;

III - se o perito e o representante do Ministério Público concluírem pela inexistência de violação, far-se-á a apuração;

IV - se apenas o representante do Ministério Público entender que a urna foi violada, a Junta decidirá, podendo aquele, se a decisão não for unânime, recorrer imediatamente para o Tribunal Regional (Código Eleitoral, art. 165, § 1º, I a IV);

V - não poderão servir como peritos:

- a) os fiscais credenciados pelas frentes parlamentares;
- b) as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
- c) os que pertencerem ao serviço eleitoral (Código Eleitoral, art. 165, § 1º, V).

§ 2º - As impugnações fundadas em violação da urna somente poderão ser apresentadas até a abertura desta (Código Eleitoral, art. 165, § 2º).

§ 3º - Verificado qualquer dos casos dos nºs. II, III, IV e V do caput deste artigo, a Junta anulará a votação, fará a apuração dos votos em separado e recorrerá de ofício para o Tribunal Regional (Código Eleitoral, art. 165, § 3º).

§ 4º - Nos casos dos nºs. VI, VII, VIII, IX e X do caput deste artigo, a Junta decidirá se a votação é válida, procedendo à apuração definitiva em caso afirmativo, ou na forma do parágrafo anterior, se resolver pela nulidade da votação (Código Eleitoral, art. 165, § 4º).

§ 5º - A Junta deixará de apurar os votos de urna que não estiver acompanhada dos documentos legais e lavrará termo relativo ao fato, remetendo-a, com cópia da sua decisão, ao Tribunal Regional (Código Eleitoral, art. 165, § 5º).

Art. 12 - Aberta a urna, a Junta verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao de votantes (Código Eleitoral, art. 166, caput).

§ 1º - A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, § 1º).

§ 2º - Se a Junta entender que a incoincidência resulta de fraude, anulará a votação, fará a apuração em separado e recorrerá de ofício para o Tribunal Regional (Código Eleitoral, art. 166, § 2º).

Art. 13 - Resolvida a apuração da urna, deverá a Junta, inicialmente:

- I - examinar as sobrecartas brancas contidas na urna,

anulando os votos referentes aos eleitores que não podiam votar (Código Eleitoral, art. 167, I);

II - misturar as cédulas oficiais dos que podiam votar com as demais existentes na urna (Código Eleitoral, art. 167, II).

Art. 14 - As questões relativas a existência de rasuras, emendas e entrelinhas nas folhas e na ata da votação, somente poderão ser suscitadas na fase correspondente à abertura das urnas (Código Eleitoral, art. 168).

S E Ç Ã O III

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 15 - À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os fiscais das frentes parlamentares apresentarem impugnações que serão decididas de plano pela Junta (Código Eleitoral, art. 169).

§ 1º - As Juntas decidirão por maioria de votos as impugnações (Código Eleitoral, art. 169, § 1º).

§ 2º - De suas decisões cabe recurso imediato, interposto verbalmente ou por escrito, que deverá ser fundamentado no prazo de quarenta e oito horas para que tenha seguimento (Código Eleitoral, art. 169, § 2º).

§ 3º - Os recursos serão instruídos, de ofício, com certidão da decisão recorrida; se interpostos verbalmente constará, também, da certidão, o trecho correspondente do boletim (Código Eleitoral, art. 169, § 4º).

Art. 16 - As impugnações quanto à identidade do eleitor, apresentadas no ato da votação, serão resolvidas pelo confronto da assinatura ou impressão digital tomada na folha de votação, com a constante do título eleitoral, podendo ser considerado, também, outro documento de identidade (Código Eleitoral, art. 170).

Art. 17 - Não será admitido recurso contra a apuração se não tiver havido impugnação perante a Junta, no ato da apuração, contra as nulidades argüidas (Código Eleitoral, art. 171).

Art. 18 - Sempre que houver recurso fundado em contagem errônea de votos, vícios de cédulas ou de sobrecartas para votos em separado, deverão as cédulas ser conservadas em invólucro lacrado, que acompanhará o recurso e deverá ser rubricado pelo juiz eleitoral, pelo recorrente e pelos fiscais das frentes parlamentares que o desejarem (Código Eleitoral, art. 172).

S E Ç Ã O IV

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 19 - Resolvidas as impugnações, a Junta passará a apurar os votos (Código Eleitoral, art. 173).

Art. 20 - As cédulas oficiais, à medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta, por um dos componentes da Junta (Código Eleitoral art. 174).

§ 1º - Após fazer a declaração do voto em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será aposto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, um carimbo com a expressão "em branco", além da rubrica do presidente da turma (Código Eleitoral, art. 174, § 1º).

§ 2º - O mesmo processo será utilizado para o voto nulo, com a aposição na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, de um carimbo com a expressão "nulo" (Código Eleitoral, art. 174, § 2º).

§ 3º - Não poderá ser iniciada a apuração dos votos da urna subsequente, sob as penas do artigo 345, do Código Eleitoral, sem que os votos em branco e nulos da anterior estejam todos registrados na forma referida nos §§ 1º e 2º (Código Eleitoral, art. 174, § 3º).

§ 4º - As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade (Código Eleitoral, art. 174, § 4º).

Art. 21 - Serão nulas as cédulas:

- I - que não corresponderem ao modelo oficial;
- II - que não estiverem devidamente autenticadas;
- III - que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto (Código Eleitoral, art. 175, I a III).

Art. 22 - Somente serão nulos os votos para a escolha da forma (república ou monarquia) e do sistema (presidencialismo ou parlamentarismo):

- I - quando forem assinaladas, simultaneamente, ambas as formas ou sistemas de governo;
- II - quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor (Código Eleitoral, art. 175, § 1º, II).

Art. 23 - A nulidade do voto sobre a forma não anula o voto relativo ao sistema de governo, nem a nulidade deste a do primeiro.

S E Ç Ã O V

DA CONTAGEM DOS VOTOS PELAS MESAS RECEPTORAS

Art. 24 - Nas Zonas ou Seções Eleitorais onde o Tribunal Superior Eleitoral autorizar a contagem de votos pelas Mesas Receptoras, observar-se-á o disposto nos artigos 189 a 195, do Código Eleitoral.

S E Ç Ã O VI

DA CONTAGEM DOS VOTOS PELAS MESAS RECEPTORAS NA PRESENÇA DA JUNTA ELEITORAL

Art. 25 - Nas Zonas ou Seções Eleitorais autorizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, mediante indicação do Tribunal Regional, a Junta Eleitoral poderá reunir os membros das Mesas Receptoras e demais componentes da Junta, em local amplo e adequado, em horário previamente fixado, e proceder à apuração na forma estabelecida nos artigos 19 a 34, destas Instruções, de uma só vez ou em duas ou mais etapas. (Código Eleitoral, art. 196).

§ 1º - Se houver apuração na forma prevista neste artigo, a Junta Eleitoral, de preferência, deverá ser constituída de cinco membros (v. art. 19, destas Instruções).

§ 2º - Nesse caso, cada frente parlamentar poderá credenciar um fiscal para acompanhar a apuração de cada urna, realizando-se esta sob a supervisão do juiz e dos demais membros da Junta, aos quais caberá decidir, em cada caso, as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos (Código Eleitoral, art. 196, parágrafo único).

S E Ç Ã O VII

DA CONTAGEM DOS VOTOS NO EXTERIOR

Art. 26 - A apuração dos votos nas Seções Eleitorais que funcionarem no exterior será feita pela própria Mesa Receptora.

Art. 27 - O funcionamento das Mesas Receptoras será das oito às dezessete horas, e a apuração dos votos terá início às dezoito horas, ou imediatamente após o encerramento da votação nas Seções que funcionarem no mesmo prédio da missão diplomática ou repartição consular.

§ 1º - Em qualquer hipótese, será respeitada a hora local.

§ 2º - Apurada a votação da Seção Eleitoral, o chefe da missão diplomática ou repartição consular, responsável pelos trabalhos enviará, de imediato, o resultado ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, utilizando, para tanto, o telex diplomático.

Art. 28 - O credenciamento dos fiscais de que trata o artigo 8º, destas Instruções, será feito pelo chefe da missão diplomática ou repartição consular do local onde funcionar a Seção Eleitoral.

Art. 29 - Terminada a apuração, o chefe da missão diplomática ou repartição consular, remeterá por mala diplomática, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, todo o material e documentos utilizados na votação.

S E Ç Ã O VIII

DA ESCRITURAÇÃO DOS BOLETINS

Art. 30 - Concluída a contagem dos votos a Junta ou turma deverá:

I - transcrever no boletim referente à urna, emitido em três vias, a votação apurada;

II - expedir boletim contendo o resultado da respectiva Seção, no qual serão consignados o número de votantes, a votação individual dada a cada forma de governo (monarquia ou república) e a cada sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo), os votos nulos e os em branco computados em cada uma das votações (forma e sistema), bem como os recursos, se houver (Código Eleitoral, art. 179, I e II).

§ 1º - Os boletins de urna serão assinados pelo presidente e pelo secretário da Junta Eleitoral, pelo representante do Comitê de fiscalização e pelos fiscais de frente parlamentar que o desejarem (Código Eleitoral, art. 179, § 1º).

§ 2º - O boletim obedecerá a modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo, porém, na sua falta, ser substituído por qualquer outro expedido por Tribunal Regional ou pela própria Junta Eleitoral (Código Eleitoral, art. 179, § 2º).

§ 3º - A primeira via do boletim será enviada à Comissão Apuradora do Tribunal Regional Eleitoral, pelo meio de transporte mais rápido, para processamento; a segunda via será entregue ao representante do Comitê de fiscalização; a terceira via será afixada na sede da Junta, em local que possa ser copiado por qualquer pessoa, para conhecimento de terceiros.

§ 4º - O Comitê de fiscalização, em nível municipal, será previamente constituído de representantes das frentes parlamentares.

§ 5º - O boletim de urna ou sua cópia autenticada, com a assinatura do juiz e, pelo menos, de um dos membros da Junta, fará prova do resultado apurado, podendo ser apresentado perante o Tribunal Regional Eleitoral sempre que o número de votos constantes do mapa totalizador não coincidir com os nele consignados (Código Eleitoral, art. 179, § 5º).

§ 6º - A não expedição do boletim imediatamente após a apuração de cada urna e antes de se passar à subsequente, sob qualquer pretexto, constitui o crime previsto no artigo 313, do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 179, § 9º).

Art. 31 - Os Tribunais Regionais Eleitorais somente poderão deferir recotagem de votos em recurso interposto imediatamente após a apuração de cada urna (Código Eleitoral, art. 181).

Parágrafo único - Em nenhuma outra hipótese poderá a Junta determinar a reabertura de urnas já apuradas para a recotagem de votos (Código Eleitoral, art. 181, parágrafo único).

Art. 32 - Os títulos dos eleitores estranhos à Seção serão separados para remessa, depois de terminados os trabalhos da Junta, ao juiz eleitoral da Zona neles mencionada, a fim de que, em documento próprio, se faça entrada no computador da informação relativa ao voto em outra Seção, excetuados os das Seções Eleitorais especiais destinadas ao voto do eleitor em trânsito, bem como os dos membros da respectiva Mesa Receptora de votos.

Parágrafo único - Se, na oportunidade prevista neste artigo, no confronto do título com a folha de votação, se verificar fraude, serão autuados tais documentos, e o juiz determinará as providências necessárias para apuração do fato e consequentes medidas legais (Código Eleitoral, art. 182, parágrafo único).

Art. 33 - Concluída a apuração, e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas à urna, sendo esta fechada e lacrada, não podendo ser reaberta, senão depois de transitada em julgado a decisão do Tribunal Superior Eleitoral que proclamar o resultado final do plebiscito, salvo nos casos de recotagem de votos (v. art. 31 e parágrafo único, destas Instruções) (Código Eleitoral, art. 183).

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo, sob qualquer pretexto, constitui o crime previsto no artigo 314, do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 183, parágrafo único).

Art. 34 - Sessenta dias após o trânsito em julgado da proclamação do resultado final do plebiscito e prévia publicação de edital de convocação, as cédulas serão retiradas das urnas e imediatamente incineradas, na presença do juiz eleitoral, e em ato público, vedado a qualquer pessoa, inclusive ao juiz, o seu exame na ocasião da incineração, salvo na hipótese do parágrafo único, do artigo 185, do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 185 e parágrafo único).

S E Ç Ã O IX

DA TOTALIZAÇÃO DOS RESULTADOS NOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

Art. 35 - Para a totalização do resultado do plebiscito será utilizado o processamento eletrônico de dados.

Art. 36 - Antes de iniciar a totalização, o Tribunal Regional constituirá, com três de seus membros, presidida por um destes, uma Comissão Apuradora (Código Eleitoral, art. 199).

§ 1º - O presidente da Comissão designará um funcionário do Tribunal para servir de secretário e, para auxiliarem os seus trabalhos, tantos outros quantos julgar necessários (Código Eleitoral, art. 199, § 1º).

§ 2º - Os trabalhos da Comissão Apuradora poderão ser acompanhados pelo Comitê de fiscalização, em nível regional, constituído de representantes das frentes parlamentares, sem que, entretanto, neles intervenham com protestos, impugnações ou recursos (Código Eleitoral, art. 199, § 4º).

Art. 37 - Recebidos os boletins de urna, a Comissão Apuradora do Tribunal Regional Eleitoral determinará, de imediato, o seu processamento.

Parágrafo único - Os resultados de cada unidade da Federação, parciais ou totais, terão seus dados transmitidos por teleprocessamento para o Tribunal Superior Eleitoral, sendo os mapas totalizadores, devidamente autenticados, enviados posteriormente, por via aérea.

Art. 38 - Ao final dos trabalhos, a Comissão Apuradora apresentará ao Tribunal os mapas gerais da totalização e um relatório que mencione (Código Eleitoral, art. 199, § 5º):

I - o número de votos válidos e anulados em cada Junta Eleitoral, relativos a cada votação (forma e sistema);

II - as seções apuradas e os votos nulos e anulados de cada uma;

III - as seções anuladas, os motivos por que o foram e o número de votos anulados ou não apurados;

IV - as seções onde não houve votação e os motivos;

V - as impugnações apresentadas às Juntas e como foram resolvidas por elas, assim como os recursos que tenham sido interpostos;

VI - o resultado final do plebiscito.

Art. 39 - O relatório a que se refere o artigo anterior ficará na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de vinte e quatro horas, para exame do Comitê de fiscalização que poderá examinar, também, os documentos em que ele se baseou (Código Eleitoral, art. 200).

Parágrafo único - Terminado o prazo previsto no caput deste artigo, os representantes do Comitê de fiscalização poderão apresentar reclamações, no prazo de vinte e quatro horas, sendo estas submetidas a parecer da Comissão Apuradora que, no mesmo prazo, apresentará aditamento ao relatório com propostas das modificações que julgar procedentes, ou com a justificação da improcedência das arguições (Código Eleitoral, art. 200, § 1º).

Art. 40 - De posse do relatório da Comissão Apuradora, reunir-se-á o Tribunal, no dia seguinte, para julgamento das impugnações e reclamações não providas pela Comissão Apuradora e, se as deferir, fará as alterações resultantes da decisão, lavrando-se, em seguida, ata geral, assinada pelos seus membros, e da qual constará:

I - as seções apuradas e número de votos apurados em cada uma;

II - as seções anuladas, as razões por que o foram e o número de votos não apurados;

III - as seções onde não tenha havido votação e os motivos;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas Eleitorais e como foram resolvidas;

V - a votação individual válida dada a cada forma de governo (monarquia ou república) e a cada sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) (Código Eleitoral, art. 202).

S E C Ç Ã O X

DA TOTALIZAÇÃO DOS RESULTADOS NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Art. 41 - O Tribunal Superior Eleitoral fará a totalização geral do plebiscito, pelos resultados verificados pelos Tribunais Regionais Eleitorais em cada Estado, e no Distrito Federal (Código Eleitoral, art. 205).

Parágrafo único - Os trabalhos de totalização poderão ser acompanhados pelo Comitê de fiscalização, em nível nacional, constituído de representantes das frentes parlamentares, sem que, entretanto, neles intervenham com protestos, impugnações ou recursos (Código Eleitoral, art. 199, § 4º).

Art. 42 - Na sessão imediatamente anterior à data de realização do plebiscito, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral sorteará, dentre os seus membros, o relator de cada um dos seguintes grupos, ao qual serão distribuídos todos os recursos e documentos do plebiscito, nas respectivas unidades da Federação (Código Eleitoral, art. 206):

- Grupo I - Amazonas, Alagoas, São Paulo e Tocantins;
 Grupo II - Minas Gerais, Mato Grosso, Espírito Santo e Mato Grosso do Sul;
 Grupo III - Ceará, Sergipe, Maranhão e Goiás;
 Grupo IV - Rio de Janeiro, Paraná, Pará e Piauí;
 Grupo V - Bahia, Pernambuco, Paraíba e Santa Catarina;
 Grupo VI - Distrito Federal, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Acre, Rondônia, Roraima e Amapá.

Art. 43 - Recebidos os resultados de cada Estado, o relator terá o prazo de vinte e quatro horas para apresentar o seu relatório, com as conclusões seguintes:

I - os totais dos votos válidos, nulos e em branco do Estado;

II - a votação individual válida dada a cada forma de governo (monarquia ou república) e a cada sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) (Código Eleitoral, art. 207).

Art. 44 - O relatório referente a cada Estado será publicado na Secretaria do Tribunal para que, no prazo de vinte e quatro horas, o Comitê de fiscalização, em nível nacional, por seus representantes, apresente alegações ou documentos sobre o relatório (Código Eleitoral, art. 208).

Parágrafo único - Findo esse prazo, serão os autos conclusos ao relator que, no mesmo prazo, os apresentará a julgamento, independentemente de publicação de pauta.

Art. 45 - Na sessão de julgamento, lido o relatório, será facultada a palavra ao impugnante, pelo prazo de dez minutos. Findos os debates, proferirá o relator o seu voto, determinando o Tribunal que a Secretaria proceda, de imediato, às alterações que julgar procedentes (Código Eleitoral, art. 209, § 2º).

Art. 46 - Procedidas, pela Secretaria, as alterações determinadas pelo Tribunal, os autos, contendo os relatórios de cada unidade da Federação, serão autuados e conclusos a um relator-geral, designado pelo presidente na sessão de julgamento a que se refere o artigo anterior (Código Eleitoral, art. 210).

Art. 47 - Recebidos os autos, o relator-geral resolverá as impugnações ainda não decididas sobre erro de conta ou de cálculo, mandando fazer as correções, se for o caso.

C A P Í T U L O III

DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 48 - Em sessão especial, previamente convocada para esse fim, o relator-geral apresentará o relatório final, facultada a palavra ao Ministério Público.

Art. 49 - Aprovado o relatório final, o Presidente proclamará vencedores a forma e o sistema de governo que obtiverem a maioria de votos válidos, não computados os em branco (Lei nº 8.624/93, art. 2º, § 2º).

Parágrafo único - Cópia autenticada da ata da sessão de julgamento, assinada por todos os membros do Tribunal e pelo Procurador-Geral Eleitoral, será remetida ao Congresso Nacional.

Art. 50 - Verificando que os votos das Seções anuladas e daquelas cujos eleitores foram impedidos de votar, em todo o País, poderão alterar o resultado final do plebiscito, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral, marcará dia para a renovação da votação naquelas Seções, obedecidas as regras previstas no Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 212).

Art. 51 - Se a nulidade atingir a mais de metade dos votos do País, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, e o Tribunal Superior Eleitoral, marcará dia para nova votação, dentro do prazo de vinte a quarenta dias (Código Eleitoral, art. 224).

C A P Í T U L O IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - Na aplicação da lei eleitoral, o juiz atenderá sempre aos fins e resultados a que ela se dirige, abstando-se de pronunciar nulidade sem demonstração de prejuízo (Código Eleitoral, art. 219).

Parágrafo único - A declaração de nulidade não poderá ser requerida pela parte que lhe deu causa nem a ela aproveitar (Código Eleitoral, art. 219, parágrafo único).

Art. 53 - A nulidade de qualquer ato, não decretada de ofício pela Junta, só poderá ser argüida quando de sua prática, não mais podendo ser alegada, salvo se a argüição se basear em motivo superveniente ou de ordem constitucional (Código Eleitoral, art. 223).

§ 1º - Se a nulidade ocorrer em fase na qual não possa ser alegada no ato, poderá ser argüida na primeira oportunidade que para tanto se apresente (Código Eleitoral, art. 223, § 1º).

§ 2º - Se se basear em motivo superveniente, deverá ser alegada imediatamente, assim que se tornar conhecida, podendo as razões do recurso ser aditadas no prazo de dois dias (Código Eleitoral, art. 223, § 2º).

§ 3º - A nulidade de qualquer ato, baseada em motivo de ordem constitucional, não poderá ser conhecida em recurso interposto fora do prazo. Perdido o prazo numa fase própria, só em outra que se apresentar poderá ser argüida (Código Eleitoral, art. 223, § 3º).

Art. 54 - No Boletim de Urna/Ata, a ser utilizado na apuração do plebiscito de 21 de abril de 1993, aprovado pela Resolução nº 18.960, de 9 de março de 1993, o espaço reservado à rubrica de fiscais de partidos políticos destina-se aos fiscais credenciados pelas frentes parlamentares.

Art. 55 - Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
 Brasília, 25 de março de 1993.

Ministro PAULO BROSSARD, Presidente

Ministro TORQUATO JARDIM - Relator

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro JOSÉ CÂNDIDO

Ministro FLAQUER SCARTEZZINI

Ministro DINIZ DE ANDRADA

DR. GERALDO BRINDEIRO - Vice-Procurador Geral Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA SESSÃO DE 20.04.93

PRO.007/93

Recurso Eleitoral. Origem: Curuçá-9ª Zona Eleitoral. Recorrente: Nestor Machado dos Santos, por seu advogado, Dr. Domingos Emmi. Recorridos: Osvaldo Vavá Felix Nauar, por seu advogado Dr. Antonio Vilar Pantoja e o Juízo Eleitoral da 9ª Zona-Curuçá. Assunto: Expedição de diploma. Relatora: Juíza Maria de Nazareth Brabo de Sousa. Revisor: Juiz Daniel P. Ribeiro.

(G.Reg.45.754)

ACÓRDÃO Nº 13.363

Processo nº 2491/92

Autos de Recurso Eleitoral

Origem: Barcarena-65ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

Revisora: Juíza Ivonne Santiago Marinho

Assunto: Diplomação dos vereadores Gilmar Pereira da Silva, do Partido dos Trabalhadores - PT e Benedito José da Silva, do Partido Socialista Brasileiro-PSB.

Recorrente: O Partido Democrático Social-PDS de Barcarena e Gilson Reis dos Anjos, por seu procurador Dr. Biato Máximo Loureiro.

Recorrido: Gilmar Pereira da Silva, do Partido dos Trabalhadores-PT e Benedito José da Silva, do Partido Socialista Bras

leiro-PSB, e o Juízo Eleitoral da 65ª Zona-Barcarena.

EMENTA:- Eleições Municipais de 03.out.1992. Recurso contra diplomação exercitado antes do ato da diplomação pelo Juiz Eleitoral. Não conhecimento em razão da extemporaneidade.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em não conhecer do recurso, em face da extemporaneidade reconhecida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 23 de março de 1993.
 (aa)Desa.Clíemãe Pontes-Presidente, Juiz Ignácio Campos-relator, Dr. Paulo Maira-Proc.Reg.Eleitoral.

(G.Reg.45.756)

los dos reclamantes, por incorreção e ainda por constar nele, reclamante que teve reclamação arquivada, assim sendo determino que sejam apresentados novos cálculos de forma explicativa e de acordo com o decidido, levando em conta os valores pagos e comprovados, sob pena de preclusão. Dar ciência. Em, 22.3.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 1747/91
EXEQUENTE: RAIMUNDO NONATO VILHENA TEIXEIRA.
ADVOGADO: Antonio Flávio Pereira Américo.
EXECUTADA: BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A.
DESPACHO: Comprovar as propriedades dos Carros. Em, 26.3.93.a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 2276/91
RECLAMANTE: MARCIA TENÓRIO.
ADVOGADO: Adilson Galvão Verçosa.
RECLAMADO: BANCO Bamerindus do Brasil S/A.
DESPACHO: Indeferido, consoante informação do Setor de Cálculo. Dê-se ciência. Em, 26.3.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO Nº 164/92
EXEQUENTE: ARNALDO MANOEL VIANA DOS SANTOS.
ADVOGADO: Dorival Indiassú de Souza Neto.
EXECUTADA: MOAVENTURA N. REIS - CARIMGRAF.
DESPACHO: Impugnar Embargos à Execução. Em, 25.3.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 349/92
EXEQUENTE: PEDRO PAULO DA SILVA MELO.
ADVOGADO: Amarildo da Silva Guerra.
EXECUTADA: TOTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DESPACHO: Indeferido, consoante informação do Setor de Cálculo. Dê-se ciência. Em, 26.3.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 1578/92
EXEQUENTE: DAVID NUNES TOCANTINS.
ADVOGADO: Dorival Indiassú de Souza Neto.
EXECUTADA: MOAVENTURA N. REIS.
DESPACHO: Impugnar Embargos à Execução. Em, 24.3.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.
(G.Reg.45.684)

BOLETIM Nº0020/93-SETOR DE EXECUÇÃO
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NA PRESIDÊNCIA DA 1ª
JCJ DE BELÉM: MIGUEL RAIMUNDO VIEGAS PEIXOTO.
DIRETOR DE SECRETARIA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
EXPEDIENTES DO DIA 06 DE ABRIL DE 1993

PROCESSO Nº 1747/89
RECLAMANTE: JOÃO DE OLIVEIRA ALEIXO E OUTROS.
RECLAMADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER.
PROCURADOR: Roberto Tadeu de Freitas Araujo.
DESPACHO: Manifestar-se, no prazo legal, sobre os cálculos apresentados pelos reclamantes. Em, 29.3.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 1535/90
EXEQUENTE: MARCIO MACHADO DA SILVA.
ADVOGADOS: Olga Wayma da Costa e Outros.
EXECUTADO: CENTRO DE ARTE VÍDEO E CULTURA.
ADVOGADOS: Ana Maria Crispino.
SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS, JULGANDO-OS TOTALMENTE IMPROCEDENTES POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTADO, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Belém, 26 de março de 1993. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 2008/90
EXEQUENTE: CARLOS OCTAVIO FRANCO ANTUNES.
ADVOGADOS: Francisco Pompeu Brasil Filho e Outros.
EXECUTADA: BELÉM DIESEL S/A.
DESPACHO: Impugnar, no prazo legal, Embargos à Execução. Em, 15.3.93.a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 2113/90
EXEQUENTE: ARMANDO CARLOS COSTA FERREIRA.
ADVOGADO: Samuel Teixeira da Silva.
EXECUTADO: BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO: Paulo Brito Chermont e Outros.

SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS E DOU PROVIMENTO PARA TORNAR SEM EFEITO A EXECUÇÃO, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS PELA EXECUTADA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Belém, 29 de março de 1993. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 2687/91
EXEQUENTE: JAIME GUILHERME BATISTA PAULO.
ADVOGADO: Emmanuel Souza da Silva.
EXECUTADO: INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.

DESPACHO: Indeferido, vez que a r.Sentença de fls. 25/30, não deferiu a incorporação, e nem o Acórdão que a confirmou. Dê-se ciência. Em, 22.3.93.a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 505/93
TERCEIRO EMBARGANTE: RÔMULO FONTENELLE MORWACH.
EMBARGADO: ORLANDO SÉRGIO LAVAREDA JACOB.
ADVOGADO: Antonio Flávio Pereira Américo.
DESPACHO: Impugnar Embargos de Terceiros. Em, 24.3.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.
(G.Reg.45.742)

BOLETIM Nº0022/93-SETOR DE PROCESSO
JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA NA PRESIDÊNCIA DA 1ª
JCJ DE BELÉM.

DIRETOR DE SECRETARIA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
EXPEDIENTES DO DIA 26 DE MARÇO DE 1993

PROCESSO Nº 930/92
RECLAMANTE: PAULO JORGE DE ALMEIDA E SILVA.
ADVOGADO: Carlos Alberto Prestes de Brito.
RECLAMADA: INDÚSTRIA GESSY LEVER LTDA.
DESPACHO: Notifique o reclamante para comprovar o alegado para isentar custas. Em, 28.1.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 930/92
RECLAMANTE: PAULO JORGE DE ALMEIDA E SILVA.
RECLAMADA: INDÚSTRIA GESSY LEVER LTDA.
ADVOGADOS: Ophir Figueiras Cavalcante Junior e outras.
DESPACHO: Reclamada contraminutar Recurso Ordinarário interposto pelo reclamante. Em, 28.1.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 1883/92
RECLAMANTE: AURELIANO TAVARES DE GOES FILHO.
ADVOGADOS: Cadmo Bastos Melo Junior e Outro.
RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIAS - DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL.

DESPACHO: Reclamante contraminutar Recurso Ordinarário interposto pela reclamada. Em, 11.2.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 2001/92
RECLAMANTE: ALVINO DA SILVA BARATA.
ADVOGADA: Francisca Gato da Costa.
RECLAMADA: PROCON CONSTRUTORA LTDA.
DESPACHO: Reclamante contraminutar Recurso Ordinarário interposto pela reclamada. Em, 19.2.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 2047/92
RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ.
ADVOGADO: Jarbas Vasconcelos do Carmo.
RECLAMADA: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.
DESPACHO: Reclamante contraminutar Recurso Ordinarário interposto pela reclamada. Em, 19.2.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 2567/92
RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ.
ADVOGADO: João José Soares Geraldo.
RECLAMADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A.
DESPACHO: Reclamante contraminutar Recurso Ordinarário interposto pela reclamada. Em, 22.3.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 2794/92
RECLAMANTE: RAIMUNDO CIRILO DE FARIAS.
ADVOGADOS: Vera Lucia Faraco Maciel e Outra.
RECLAMADA: FÓSFOROS DO NORTE S/A.
ADVOGADOS: Arthur Alves Ramos.

SENTENÇA: CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL; DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM DO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI 8.030/90, AFASTANDO SUA APLICAÇÃO, PARA CONDENAR O RECLAMADO FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, A PAGAR AO RECLAMANTE RAIMUNDO CIRILO DE FARIAS, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE DIFERENÇA SALARIAL EM RAZÃO DO IPC DE MARÇO/90(84,32%), BEM COMO REPERCUSSÃO NAS PARCELAS PERCEBIDAS NO PERÍODO DE ABRIL/90 ATÉ A DATA-BASE DA CATEGORIA, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDE, AINDA, O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO REQUERIDO PELO RECLAMADO. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CR\$20.000.000,00, NA QUANTIA CR\$400.638,05. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, FAÇA A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta, TEOBALDO A.M. SARMENTO - Juiz Empregado e JÚLIO MÁRIO S. RODRIGUES - Juiz Empregador e RAIMUNDO NONATO DA SILVA - Diretor de Secretaria.

PROCESSO Nº 2805/92
REQUERENTE: ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
ADVOGADOS: Deusdedith Freire Brasil e Outros.
REQUERIDO: JAIME NAZARENO COSTA DE SOUZA.
ADVOGADO: Sebastião Santos Silva Filho.

SENTENÇA: CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, RECONHECENDO A JUSTA CAUSA POR PARTE DO REQUERIDO JAIME NAZARENO COSTA DE SOUZA, PARA DISSOLUÇÃO DO PACTO LABORAL COM O REQUERENTE ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS PELO REQUERENTE. NOTIFICAR AS PARTES. NA DA MAIS. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta, TEOBALDO A.M. SARMENTO - Juiz Empregado, JÚLIO MÁRIO S. RODRIGUES - Juiz Empregador e RAIMUNDO NONATO DA SILVA - Diretor de Secretaria.
(G.Reg.45.533)

BOLETIM Nº0023/93
JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA NA PRESIDÊNCIA DA 1ª
JCJ DE BELÉM: VANJA COSTA DE MENDONÇA.
DIRETOR DE SECRETARIA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
EXPEDIENTES DO DIA 29 DE MARÇO DE 1993

PROCESSO Nº 188/92
RECLAMANTE: MOESIO PEREIRA VIANA.
ADVOGADO: Jader Nilson da Luz Dias.
RECLAMADA: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
DESPACHOS: Reclamante contraminutar Recurso Ordinarário interposto pela Reclamada. Em, 22.3.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta. J.A. Defiro a Isenção. Em, 23.3.93.a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO Nº 188/92
RECLAMANTE: MOESIO PEREIRA VIANA.
RECLAMADA: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
ADVOGADO: José Maria Tuma Haber.
DESPACHO: Reclamada contraminutar recurso ordinarário interposto pelo reclamante. Em, 23.3.93. a) Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Substituta.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0297

CADERNO 2

ANO CI — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.448

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1993

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AUTOS DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 080/93.

TERMO DE SOBRESTAMENTO

Tendo em vista o teor do ofício nº 05/93-CI que solicitou à srª Maria de Nazaré Silva Quaresma diligências junto Banco Bradesco S/A, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, a partir de 09.03.93 devendo ser retornado na data em que a diligência for atendida.

Belém, 09 de março de 1993

José Maria Freitas Viana
Consultor Jurídico
Presidente da Comissão

CP93/0011065-9

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Inteiramos as firmas que participaram da Licitação Convite nº 004/93 da decisão proferida, canalizada pelo tipo de licitação de menor preço, saindo do vencedor as firmas:

- ROMA ENGENHARIA E COM. LTDA - item 01
- A PHILILÂNDIA - item 02

Belém, 14 de abril de 1993.

A Comissão. CP93/0011080-2

RESUMO DE FORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FORT. Nº 028 de 13.03.93 - A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Port. Nº 225 de 26.03.91, e tendo em vista o contido no Ofício nº 041/93-DGAT,

RESOLVE:

I) CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, à servidora AURORA RODRIGUES BESSA, no valor total de Cr\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.101.03.08.021.2063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), 3132 - Outros serviços e encargos Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS);

II) Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas da D.G.A.T - DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente aos meses de abril, maio e junho do exercício corrente;

III) A liberação do novo suprimento ao servidor acima referido, fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta portaria;

IV) A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período normal de aplicação.

FORT. Nº 032 de 01.04.93 - A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 225 de 26.03.91, e tendo em vista o contido no Ofício nº 235/93-Ch.Gab/SEFA,

RESOLVE:

I) CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, à servidora MARCIA VALÉRIA MARTINS REIS, no valor total de Cr\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.101.03.08.021.2063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS);

II) Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas da Chefia de Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente aos meses de abril, maio e junho do exercício corrente;

III) A liberação do novo suprimento ao servidor acima referido, fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta portaria;

IV) A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período normal de aplicação. CP93/0011057-8

FORT. Nº 033 de 07.04.93 - A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 225 de 26.03.91, e tendo em vista o contido no Ofício nº 032/93-PGFE-GAB.

RESOLVE:

I) CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, à servidora ELLY BARRELLI MENDES, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.101.03.08.021.2063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS);

II) Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas da PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL, não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente aos meses de abril, maio e junho do exercício corrente;

III) A liberação do novo suprimento ao servidor acima referido, fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta portaria;

IV) A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período normal de aplicação. CP93/0011049-7

FORT. Nº 035 de 14.04.93 - A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 225 de 26.03.91, e tendo em vista o contido no Ofício nº 012/93 - C.I.

RESOLVE:

I) CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, ao servidor JOSE MARIA FREITAS VIANA, no valor total de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.101.03.08.021.2063 - Coordenação Geral e Funcionamento do sistema Fazendário - 3120 - Material de Consumo Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS);

II) Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas da COMISSÃO DE INQUÉRITO, instituída pela Portaria nº 003/93-Gab.Sec/SEFA, não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente aos meses de abril, maio e junho do exercício corrente;

III) A liberação do novo suprimento, ao servidor acima referido fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta portaria;

IV) O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período normal de aplicação.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA

Diretora Geral de Administração

CP93/0011066-7

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 0329 de 13 de abril de 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 750 de 14 de abril de 1992,

CONSIDERANDO os Artigos 1º, 2º e § 1º do Artigo 3º da Instrução Normativa nº 006 de 24.04.92,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0032 de 19 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Criar a comissão de Apuração de Crédito Tributário, constituída pelos seguintes membros: LÍDIA KEDINA CUEMAR DE SOUZA-Coordenação, DJALMA TADEU CORRÊA PANTOJA, JAIR GUIMARÃES NETO e CATARINA DAS GRAÇAS MIRANDA GOMES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 13 de abril de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0011041-1

FORT. Nº 0324 de 13.04.93 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade do CENTRO CATEQUÉTICO DE PROMOÇÃO HUMANA SANTA ISABEL DA HUNGRIA.

MARCA	TIPO	PLACA
Fiat-Uno Mille Electr	PAS/AUTOMÓVEL	NG-4453

***** CP93/0011058-6

FORT. Nº 0325 de 13.04.93 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade do COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA/PICK-UP	EZ 2074

***** CP93/0011050-0

PORT. Nº 0326 de 13.04.93 - REMOVER, a pedido, da 6ª para a 1ª Região Fiscal, EMMANUEL AUGUSTO MAIA LIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização. CP93/0011067-5

PORT. Nº 0327 de 13.04.93 - DISPENSAR, da função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da 4ª Região Fiscal, símbolo FG-2, MARIA DA GRAÇA SAMPAIO RENTE, Agente Auxiliar de Fiscalização CP93/0010946-4

PORT. Nº 0328 de 13.04.93 - DESIGNAR, para exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da 4ª Região Fiscal, símbolo FG-2, MARIA NEUSA PEDROSO DE SOUSA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 330 de 14.04.93 - LOTAR, a partir de 01.04.93, na DGA/DAC/Serviço de Finanças, o servidor OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES CP93/0010952-9

PORT. Nº 331 de 14.04.93 - REMOVER, a pedido, da 10ª para a 7ª Região fiscal, os funcionários abaixo relacionados: CP93/0011059-4

- JOCIVAN RODRIGUES LOPES - Motorista

- HÉLIO VIEIRA MOREIRA - Motorista

PORT. Nº 332 de 14.04.93 - DISPENSAR da função de Chefe do Setor de arrecadação da Agência da Fazenda Estadual do Litoral - 1ª Região fiscal, símbolo FG-2, ANA LINDALVA SILVA DE FRANÇA CHAVES, Agente Administrativo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 14 de abril de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0011042-0

(Fat. nº 10.016552, Reg. nº 10.016552, Dia: 15/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA DO CARMO TORRES TEIXEIRA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: UBS III/São João de Pirabas

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PERÍODO: 01.06.92 à 01.12.92

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

SALÁRIO: Cr\$ 306.659,00 CP93/0011051-9

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.231/02.06.92 CP93/0010942-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: MARIA DO CARMO TORRES TEIXEIRA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: UBS III/São João de Pirabas

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PERÍODO: 02.12.92 à 01.06.93

SALÁRIO: Cr\$ 706.649,00

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.385/13.01.93

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0011033-0

(Fat. nº 10.016542, Reg. nº 10.016542, Dia: 15/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de licitação, divulga aos interessados, o resultado do procedimento licitatório, tomando como critério de julgamento 'preço, prazo.

TOMADA DE PREÇO	FIRMA	ÍTEM
010/93	ENG. E COMÉRCIO CONSTROL LTDA.	ÚNICO

Belém, 14 de abril de 1993.

a) Comissão

CP93/0011043-6

(Fat. nº 10.016559, Reg. nº 10.016559, Dia: 15/04/93)

tos Morbach, no mun. do Marabá, no período de 15.03 a 29.03.93. CP93/0011015-2

- Port.nº121-93 de 29.03.93 Conceder (15) dias de L Repouso a Raimundo P da Cunha, na EE Salomó Carvalho no mun. de Marabá, no per. de 22.03.93 a 05.04.93. CP93/0011013-6

- Port.nº122-93 de 29.03.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Madalena R da Silva, na EE Plínio Pinheiro no mun. de Marabá, no per. de 18.03.93 a 16.04.93. CP93/0011001-2

- Port.nº17-93 de 12.04.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Regina de S Xavier, na EE Prof. Mário Brasil, no mun. de Garrafão do Norte, no período de 01.04.93 a 30.04.93. CP93/0011002-0

- Port.nº177-93 de 01.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a M. de Fátima S da Silva, na EE Laura Ribeiro, no mun. de Abaetetuba, no período de 08.03.93 a 05.07.93. CP93/0011004-7

- Port.nº179-93 de 01.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Sandra M. S Cordeiro, na EE Prof. Leônidas Monte, no mun. de Abaetetuba, no período de 15.03.93 a 12.07.93. CP93/0011003-9

- Port.nº025-93 de 05.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a M. Edeonice L Leitão, na EE Alice Carneiro, no mun. de Itaituba, no período de 08.02.93 a 08.06.93. CP93/0010995-2

- Port.nº024-93 de 05.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a M. Raimunda Sagama, na EE Dr Gaspar Vianna, no mun. de Itaituba, no período de 08.02.93 a 07.06.93. CP93/0010994-4

- Port.nº200-93 de 31.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Edite de Melo Chaves, na EE Manoel Lobato, no mun. de Primavera, no período de 15.03.93 a 12.07.93. CP93/0010993-6

- Port.nº026-93 de 30.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a M. Abreu Gemague, na EE Lydia Lima, no mun. de Acará, no per. de 13.03.93 a 10.07.93. CP93/0010986-3

- Port.nº025-93 de 30.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Benedita dos Reis Pinto, na EE Lydia Lima, no mun. de Acará, no per. de 16.3 a 13.7.93. CP93/0010985-5

- Port.nº43-93 de 30.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a M. Antonia L Mendes, na EE Carapará, no mun. de Capitão Poço, no período de 19.03.93 a 16.07.93. CP93/0010996-0

- Port.165-93 de 24.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Sebastiana F da Silva, na EE Marcelino Dias, no mun. de Gurupá, no período de 17.02.93 a 16.06.93. CP93/0010987-1

- Port.nº151-93 de 24.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Ana Lobato Cardoso, na EE Marcelino Dias, no mun. de Gurupá, no período de 5.1 a 4.5.93. CP93/0010977-4

- Port.nº021-93 de 30.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Polyaniza O Taveira, na EE Pe. Sátiro no mun. de S Miguel do Guamá, no período de 10.03.93 a 07.07.93. CP93/0010978-2

- Port.nº07-93 de 24.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Cleide M. Azevedo Bentes, na EE Santo Antonio, no mun. de Alenquer, no período de 21.03.93 a 18.07.93. CP93/0011005-5

- Port.nº03-93 de 16.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Anacilda O Alves, na EE Pacífico I da Costa, no mun. de Garrafão do Norte, no período de 15.03.93 a 12.07.93. CP93/0010988-0

- Port.nº14-93 de 30.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Suely Paixão de Souza, na EE Tauari, no mun. de Garrafão do Norte, no período de 12.03.93 a 09.07.93. CP93/0010997-9

- Port.nº13-93 de 30.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Francisca Dalba M dos Santos, na EE Prof. Mário Brasil, no mun. de Garrafão do Norte, no período de 01.03.93 a 28.06.93. CP93/0010979-0

- Port.nº12-93 de 30.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a M. Suely B Oliveira, na EE Humberto Fernandes, no mun. de Garrafão do Norte, no período de 12.01.93 a 11.05.93. CP93/0010989-8

- Port.nº112-93 de 17.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Heusa S Souza, no mun. de Marabá, na EE Fé em Deus, no per. de 01.03.93 a 28.06.93. CP93/0011006-3

- Port.nº113-93 de 24.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Silmara Macedo dos Santos, na EE M. Irmayny R da Silva, no mun. de Itupiranga, no período de 05.03.93 a 01.07.93. CP93/0010998-7

- Port.nº128-93 de 29.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Edileuza Sena Leal, na EE M. da Glória R Paixão, no mun. de Jacundá, no período de 01.03.93 a 28.06.93. CP93/0010990-1

- Port.nº24-93 de 26.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Janete M. do ocorro Pinheiro, na EE Laura do Carmo Vicunã, no mun. de Salinópolis, no período de 01.02.93 a 31.05.93. CP93/0010981-2

- Port.nº20-93 de 12.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a M. Izabel O Araujo, na EE Tauari, no mun. de Garrafão do Norte, no per. de 11.03 a 09.07.93. CP93/0011007-1

- Port.nº20-93 de 07.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a M. Amélia Auxiliadora T Barreto, na EE Magalhães Barata, no mun. de S Sebastião da Boa Vista, no período de 06.04.93 a 03.08.93. CP93/0010973-1

- Port.nº166-93 de 24.03.93 Autorizar Rosilene de Araujo Leite, na EE Prof Paulo R dos Santos, no mun. de Breves, a participar do Curso de Licenciatura em História, no período de 01.02.93 a 12.03.93. CP010980-4

- Port.nº167-93 de 24.03.93 Autorizar Rosineide de Almeida Lima, na EE Prof Paulo R dos Santos, no mun. de Breves, a participar do Curso de Licenciatura em História, no período de 08.02.93 a 12.03.93. CP93/0010971-5

- Port.nº028-93 de 31.03.93 Autorizar Carlos Alberto P Costa, Prof. na EE Antonio Brasil, no mun. de Tomé Agui, a participar do Curso de Licenciatura em Geografia do Projeto de Interiorização, no período de 01.02 a 13.03.93. CP93/0010970-7

- Port.nº08-93 de 22.03.93 Determinar que Ana M. Miranda Ripard, na EE Inácio Moura, no mun. de Stº Antonio do Tauá, goze a L Especial conc. através da Port.nº0632-92, corresp. aos quinq. de 1.3.83 a 28.2.88, no período de 01.04.93 a 30.06.93. CP93/0010969-3

- Port.nº011-93 de 02.04.93 Retificar o período de L Especial de M. Fausta Nunes O Silva, na EE Cel Alberto Engelhard, que goze a L Especial conc. através da Port.nº6219-87 de 28.5.87, corresp. aos quinq. de 24.3.71 a 23.3.76 e 24.3.76 a 23.3.81 e 24.3.81 a 23.3.86, para o período de 10.4.92 a 10.02.93, no município de Soura. CP93/0010962-6

- Port.nº110-93 de 17.03.93 Determinar que Ruteipi na S da Costa, na EE Plínio Pinheiro, no mun. de Marabá, goze a L Especial conc. através da Port. nº. 15912-92 de 29.12.92, corresp. ao quinq. de 01.05.84 a 30.04.89, no per. de 01.04.93 a 29.06.93. CP93/0010963-4

- Port.nº115-93 de 19.03.93 Determinar que Terezilma Ramos da Silva, na EE Getúlio Vargas, no mun. de Itupiranga, goze a L Especial conc. através da Port.nº4283-90 de 14.03.90, corresp. ao quinq. de 28.05.81 a 27.05.86, no período de 01.04.93 a 29.06.93. CP93/0010961-8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 015/93 de 25.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993 de Maria Célia de Macedo, serv. e José Pereira de Sousa, vigia, lotados na EE Cônego I. Magalhães no município de São Francisco do Pará, no período de 1.5.93 a 30.5.93. CP93/0010972-2

Port. 16/93 de 25.3.93-Aprovar esc. de férias de 1.993 a Ana Lameira de Moraes, aux.sec, lotada na EE Aristides Santa Rosa, no município de Inhangapi, no período de 1.5.93 a 14.6.93. CP93/0010982-0

Port. 021/93 de 25.3.93-Aprovar esc. de férias de 1993 a Maria das Graças M. Campos, Diretora, lotada na EE José Maria Heaketh Conduru, no município de Curuçá, no período de 1.5.93 a 14.6.93. CP93/0010965-0

Port. 023/93 de 26.3.93-Aprovar esc. de férias de 1993 a Maria Rosimar Pereira da Silva, Profª, lotada na EE João Gabriel da Silva, no município de Stº Maria do Pará, no período de 15.6.93 a 29.7.93. CP93/0010964-2

Port. 025/93 de 25.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993 a Antonia Dias de Sousa, Edilson Cordovil Moraes, Oscarina Ferreira de Araujo, Raimunda Nazare dos Santos, no município de Castanhal, na EE Laurenço Francisco Alves de Melo, no período de 1.5.93 a 30.5.93. CP93/0010956-1

Port. 027/93 de 24.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993 a Maria do Socorro do N. Freire, lotada na EE Raposo Tavares, no município de São Francisco do Pará, no período de 1.3.93 a 30.3.93. CP93/0010974-0

Port. 028/93 de 24.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993 a João Carlos M. Martins, lotado na EE Raposo Tavares, no município de São Francisco do Pará, no período de 1.4.93 a 30.4.93. CP93/0010966-9

Port. 029/93 de 25.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993 a Antonia Almeida dos Santos, lotada na EE Erc. Cidade de Dom Bosco, no município de Castanhal, no período de 1.5 a 30.5.93. CP93/0010955-3

Port. 033/93 de 24.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993 a Pedro Soares da Cunha, lotada na EE Raposo Tavares, no município de São Francisco do Pará, no per. de 1.4.93 a 30.4.93. CP93/0010999-5

Port. 034/93 de 24.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993 a Maria de Belém X. Barbosa, lotada na EE Raposo Tavares, no município de São Francisco do Pará, no período de 1.6.93 a 14.7.93. CP93/0010991-0

Port. 035/93 de 25.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993 a Orninda da Silva Xavier, lotada na EE Raposo Tavares, no município de São Francisco do Pará, no período de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0010983-9

Port. /93 de 25.3.93-Aprovar as férias de 1993 a Zenith Maria Monteiro Ramos, lotada na EE Aristides Santa Rosa, no município de Inhangapi, no per. de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0011008-0

Port. 037/93 de 25.3.93-Aprovar as férias de 1993 a Geruina Matias P. de Holanda, Maria das Graças da S. Oliveira, Zilda Francisca de Lima, lotados na EE ERC Cidade de Dom Bosco, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0011000-4

Port. 038/93 de 25.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993 a Nezilinda Modesto Braga, lotada na EE José Maria Heaketh Conduru, no município de Curuçá, no período de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0010975-8

Port. 039/93 de 25.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993 a Raimundo Crispim de L. Nunes e Zenaida M. da Paixão, lotadas na EE Dr. Laurenço Francisco Alves de Melo, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0010992-8

Port. 040/93 de 25.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993, a Eunice Cruz da Silva e Isaias Batista do Nascimento, lotados na EE Cônego I. Magalhães, no município de São Francisco do Pará, no período de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0010984-7

Port. 041/93 de 31.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993, a José Carlos Silva Duarte, João Teixeira J. Gama, Edvam Gomes de Sousa, Francisco Lopes da Silva, Edson Moraes de Sousa, Alberto Carlos Sousa Matos, Ana Maria do Socorro S. Cruz, Antonia Lucilene do N. Alves, Maria Inês C. da Silva, Pedro Sérgio L. da Silva, Rosilda Dias Fernandes, Raimundo Lopes, Ricardo Benedito L. Júnior, Ronaldo Carlos R. de Oliveira e Nilson Costa Cruz, lotados na EE 10ª Unidade Regional de Educação, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0010976-6

Port. 042/93 de 2.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, a Cleonilde Rodrigues de Oliveira, Francisco Braz G. Lacerda, Lucina Paz Figueiredo, M. de Lourdes Margalho, M. Roci Charlet P. Sá, Maria Angelita da Silva, Maria Lucia G. da Silva, Marta de Souza Nascimento, Normaceli Menezes Leite, Célia Maria S. Ferreira, Maria Cristina S. da Trindade, Jane Silvia F. do Nascimento, lotados na EE 10ª Unidade Regional de Educação, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 15.7.93. CP93/0010967-7

Port. 043/93 de 2.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Ana Lucia V. de Sousa, Círcia Campos das Chagas e Maria Luísa dos A. Santos, lotados na EE 10ª Unidade Regional de Educação, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0010958-8

Port. 044/93 de 2.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Eliomar Siqueira de Araujo, Elizabeth Maria da Silva, Maria do Socorro C. Santos, lotados na EE 10ª Unidade Regional de Educação, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0010957-0

Port. 045/93 de 2.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Maria Augusta de S. Nascimento, lotada na EE Cleonilde Pereira, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 15.7.93. CP93/0010949-9

Port. 046/93 de 2.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Adalberto de Moraes Filho, profª, lotada na EE Lameira Bittencourt, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 15.7.93. CP93/0010948-0

Port. 047/93 de 2.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Celene Maria Lobato da Cunha, psic, lotada na EE 10ª Unidade Regional de Educação, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 15.7.93. CP93/0010947-2

Port. 048/93 de 2.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Célia Maria Costa Modesto, Ednair Marques da Rocha, lotados na EE 10ª Unidade Regional de Educação, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 15.7.93. CP93/0010954-5

Port. 049/93 de 2.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Edilene Nazare Bastos Oliveira, lotada na EE Eg. Dr. Laurenço Francisco Alves de Melo, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 30.6.93. CP93/0010953-7

Port. 040/93 de 5.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Yolanda Siqueira de Araújo, José Anastácio do V. Palheta, Maria Lúcia Chaltein A. Melo, Zilah Terezinha de Araújo, lotados na EE 10ª Unidade Regional de Educação, no município de Castanhal no período de 1.6.93 a 15.7.93.
CP93/0010950-2

Port. 051/93 de 5.4.93-Aprovar as férias de 1993, de Daniel Gabriel dos Santos, lotado na EE Maria Pia dos Santos Amaral, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 30.6.93.
CP93/0010959-6

Port. 052/93 de 5.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Geomar Siqueira de Araújo, lotado na E. E. ERC APAE, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 30.6.93.
CP93/0010968-5

Port. 053/93 de 5.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Antonio Firmino do Nascimento, lotado na EE ERC Didade de Dom Bosco, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 15.7.93.
CP93/0010960-0

Port. 054/93 de 5.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Antonio Lisboa, lotado na EE Psg. Profº Benício Lopes, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 30.6.93.
CP93/0010951-0

Port. 055/93 de 5.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Paulo Roberto L. Monteiro, lotado na EE 10ª Unidade Regional de Educação, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 15.7.93.
CP93/0010941-3

Port. 056/93 de 5.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Maria de Souza Barros, lotada na EE 10ª Unidade Regional de Educação, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 30.6.93.
CP93/0010940-5

Port. 057/93 de 5.4.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Yolanda Seixas do Nascimento, lotada na EE ERC APAE, no município de Castanhal, no período de 1.6.93 a 15.7.93.
CP93/0010939-1

Port. 162/93 de 29.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Avane das Graças M. Braga e Maria I. de Souza Ferreira, lotados na EE Lauri Sodré, no município de Moju, no período de 1.7.93 a 30.7.93.
CP93/0010945-6

Port. 163/93 de 29.3.93-Aprovar a escala de férias de 1993, de Nenedita de Moraes Lobato e Dorotília S. Carvalho, lotados na EE Lauro Sodré, no município de Moju, no período de 1.7.93 a 30.7.93.
CP93/0010938-3

(Fat. nº 10.016555, Reg. nº 10.016555, Dia: 15/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 045/93 de 14.04.93
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 014/93-DI-MAG

R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor CIRILO NEVES GARCIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática de Mercado Agrícola, matrícula nº 0010480-015, para substituir nos seus impedimentos legais e/ou eventuais, a Secretária da Divisão de Informação de Mercado Agrícola, Símbolo FG-2 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 01.03.93
DE-SE CIÊNCIA, CUMPRÁ-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
14 de abril de 1993
Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

CP93/0010923-5

PORTARIA Nº 046/93 de 14.04.93
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor HERBERT MATOS FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0010022-010, para a função de Chefe da Seção de Prestação de Conta Extra Orçamentária, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 12.04.93
DE-SE CIÊNCIA, CUMPRÁ-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
14 de abril de 1993
Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

E R R A T A
PORTARIA Nº 289/92 de 29.12.92 DE DISPENSA DO SERVIDOR ADERALDO COSTA DE OLIVEIRA
ONDE SE LÊ: 31.01.93
LEIA SE: 03.01.93

CP93/0010924-3

(Fat. nº 10.016558, Reg. nº 10.016558, Dia: 15/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES"
PORTARIA Nº 296 DE 12 DE ABRIL DE 1993.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES", no uso de suas atribuições legais e considerando os termos contido nos Processos nºs.0474 e 0475/93.

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores LEA MARIA BRITO, PONTES CAMAROTTI, Coordenadora da Fonoteca Satiro de Melo e JOSE MARIANO DE ARAÚJO KLAUTAU FILHO, Assessor, para comporem Comissão de análise, sob a presidência do primeiro, com o objetivo de analisar e apropostas, contidas nos referidos processos, para aquisição de acervo litero-musical para esta instituição.
ART. 2º - A comissão poderá solicitar a colaboração de outras instituições, visando a obtenção de pareceres que possam subsidiar as atividades de análises técnicas.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", em 12 de abril de 1993.

GUILHERME M. DE LA PENHA
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves".
CP93/0010918-9

(Fat. nº 10.016537, Reg. nº 10.016537, Dia: 15/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 083 DE 30 DE Março DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

LOTAR na Diretoria de Área de Microempresa, a partir de 29.03.93, o servidor MAURICIO JOSÉ MAIA RUSSO BEM-DE-LAK, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 30 de março de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CP93/0011119-1

PORTARIA Nº 084 DE 02 DE Abril DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora CLAUDIA MARIA PAES LIMA, matrícula nº 5188717-022 e portadora do CIC nº 424.744.692-49, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotada nesta Secretaria a quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101	11	07	021	2.174	3120.00	Cr\$ 2.000.000,00
24101	11	07	021	2.174	3132.00	Cr\$ 4.000.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 02.04.93 a 01.05.93 e findo o mesmo serão observados 15 (QUINZE) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
Secretaria de Estado e Indústria, Comércio e Mineração, em 02 de abril de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CP93/0011118-3

PORTARIA Nº 085 DE 05 DE Abril DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor EDILSON RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial da Governadoria, para substituir o servidor JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, matrícula nº 5058465-032, no cargo de Dir. do Deptº de Fomento Mineral, GEP-DAS-011,4, durante o impedimento do titular no período de 25.03 a 26.03.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 05 de abril de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CP93/0011117-5

PORTARIA Nº 086 DE 06 DE Abril DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores MARCOS JACOB DE SOUZA MEDEIROS, MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS e BÁRBARA HELIODORA RIBEIRO MACHADO E SILVA, lotados nesta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para abertura da Carta Convite nº 004/93, para contratação de firma de segurança para vigilância do prédio desta Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 06 de abril de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
CP93/0011116-7

(Fat. nº 10.016521, Reg. nº 10.016521, Dia: 15/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 46 DE 15 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO que o servidor Jorge Antonio Rodrigues da Silva, foi designado para responder pela Chefia da Sexta Divisão Regional, conforme Portaria nº 45/93-SETRAN;

R E S O L V E:

DISPENSAR, a partir de 5.04.93, da função gratificada de Chefe da Seção de Construção e Conservação da Quarta Divisão Regional, o servidor JORGE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Engenheiro Civil do Quadro do Pessoal Variável desta Secretaria de Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES,
EM 10 DE ABRIL DE 1993.

ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
SECRETÁRIO

CP93/0011115-9

(Fat. nº 10.016525; Reg. nº 10.016525, Dia: 15/04/93)

PORTARIA Nº 47 DE 14 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO o que trata o processo interno nº-1106/93;

R E S O L V E:

AUTORIZAR às empresas operadoras de travessias fluviais, devidamente legalizadas junto a esta Secretaria

ria de Estado, que a partir da data da publicação desta Portaria, passem a cobrar as tarifas especificadas nas tabelas anexas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES,
EM 14 DE ABRIL DE 1993.

ENGO ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
SECRETÁRIO

CP93/0010909-0

ALEXO DA FORTALIA 47/93-SETRAN

Departamento de Transportes Hidroviarios
Sistema de Calculo de Tarifas
Travessia : 01 - ARAPARI

SOFTway
15/04/93

*** TABELA DE PRECOS ***

VEICULOS		Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$	760,890.00	989,150.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$	845,580.00	1,079,200.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$	591,510.00	768,960.00
04. Caminhao Truck	Cr\$	500,200.00	650,250.00
05. Caminhao Toco	Cr\$	312,290.00	405,970.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$	246,130.00	319,960.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$	723,840.00	940,990.00
08. Basculante Truck	Cr\$	476,380.00	619,390.00
09. Basculante Toco	Cr\$	276,410.00	385,330.00
10. Onibus	Cr\$	483,000.00	
11. Carro Grande	Cr\$	174,520.00	
12. Carro Medio	Cr\$	154,820.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$	132,330.00	
14. Moto	Cr\$	59,540.00	
15. Animal	Cr\$	47,630.00	
16. Passageiros	Cr\$	25,140.00	
17. Bicicleta	Cr\$	46,310.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$	1,103,600.00	1,434,600.00
19. Caminhao Truck	Cr\$	725,160.00	942,700.00
20. Caminhao Toco	Cr\$	452,560.00	589,320.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$	357,290.00	464,470.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$	2,732,100.00	
23. Trator D-6	Cr\$	2,434,800.00	
24. Trator D-4	Cr\$	2,027,200.00	
25. Motoniveladora	Cr\$	2,702,100.00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$	2,434,800.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$	2,027,200.00	
28. Pa de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$	946,150.00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$	1,928,700.00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$	946,150.00	
31. Trator Scraper	Cr\$	3,205,000.00	

Travessia : 02 - BUJARU

*** TABELA DE PRECOS ***

VEICULOS		Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$	334,240.00	434,510.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$	371,820.00	482,680.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$	259,840.00	327,790.00
04. Caminhao Truck	Cr\$	219,130.00	285,440.00
05. Caminhao Toco	Cr\$	137,180.00	178,330.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$	108,120.00	140,350.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$	317,970.00	413,360.00
08. Basculante Truck	Cr\$	209,240.00	272,030.00
09. Basculante Toco	Cr\$	130,210.00	169,270.00
10. Onibus	Cr\$	212,170.00	
11. Carro Grande	Cr\$	85,450.00	
12. Carro Medio	Cr\$	68,010.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$	58,130.00	
14. Moto	Cr\$	26,150.00	
15. Animal	Cr\$	20,920.00	
16. Passageiros	Cr\$	11,040.00	
17. Bicicleta	Cr\$	20,340.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$	484,200.00	630,240.00
19. Caminhao Truck	Cr\$	315,550.00	411,110.00
20. Caminhao Toco	Cr\$	192,500.00	255,940.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$	158,970.00	204,020.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$	1,127,000.00	
23. Trator D-6	Cr\$	1,029,500.00	
24. Trator D-4	Cr\$	870,350.00	
25. Motoniveladora	Cr\$	1,127,000.00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$	1,029,500.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$	870,350.00	
28. Pa de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$	415,520.00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$	846,200.00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$	415,520.00	
31. Trator Scraper	Cr\$	1,421,600.00	

Travessia : 03 - MOJU

*** TABELA DE PRECOS ***

VEICULOS		Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$	261,160.00	339,500.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$	290,230.00	377,290.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$	203,020.00	263,920.00
04. Caminhao Truck	Cr\$	171,680.00	223,180.00
05. Caminhao Toco	Cr\$	107,190.00	139,340.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$	84,480.00	109,820.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$	240,440.00	322,970.00
08. Basculante Truck	Cr\$	163,510.00	212,360.00
09. Basculante Toco	Cr\$	101,740.00	132,260.00
10. Onibus	Cr\$	163,750.00	
11. Carro Grande	Cr\$	66,760.00	
12. Carro Medio	Cr\$	53,140.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$	45,420.00	
14. Moto	Cr\$	20,430.00	
15. Animal	Cr\$	14,350.00	
16. Passageiros	Cr\$	8,520.00	
17. Bicicleta	Cr\$	15,890.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$	378,800.00	492,440.00
19. Caminhao Truck	Cr\$	248,900.00	323,570.00
20. Caminhao Toco	Cr\$	155,390.00	201,920.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$	122,630.00	159,410.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$	927,470.00	
23. Trator D-6	Cr\$	835,720.00	
24. Trator D-4	Cr\$	695,830.00	
25. Motoniveladora	Cr\$	927,470.00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$	835,720.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$	695,830.00	
28. Pa de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$	324,750.00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$	661,310.00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$	324,750.00	
31. Trator Scraper	Cr\$	1,100,000.00	

Travessia : 04 - ALTO ADARA

*** TABELA DE PRECOS ***

VEICULOS		Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$	271,740.00	353,260.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$	301,970.00	392,580.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$	211,250.00	274,620.00
04. Caminhao Truck	Cr\$	178,640.00	232,230.00
05. Caminhao Toco	Cr\$	111,530.00	144,980.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$	87,900.00	114,270.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$	258,510.00	338,060.00
08. Basculante Truck	Cr\$	170,430.00	221,160.00
09. Basculante Toco	Cr\$	105,850.00	137,610.00
10. Onibus	Cr\$	172,490.00	
11. Carro Grande	Cr\$	69,470.00	
12. Carro Medio	Cr\$	55,290.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$	47,260.00	
14. Moto	Cr\$	21,260.00	
15. Animal	Cr\$	17,010.00	
16. Passageiros	Cr\$	8,970.00	
17. Bicicleta	Cr\$	16,540.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$	394,140.00	512,380.00
19. Caminhao Truck	Cr\$	258,980.00	335,670.00
20. Caminhao Toco	Cr\$	161,620.00	210,100.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$	127,600.00	165,880.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$	945,040.00	
23. Trator D-6	Cr\$	869,350.00	
24. Trator D-4	Cr\$	724,020.00	
25. Motoniveladora	Cr\$	945,040.00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$	869,350.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$	724,020.00	
28. Pa de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$	337,950.00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$	683,100.00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$	337,950.00	
31. Trator Scraper	Cr\$	1,144,600.00	

Travessia : 05 - CAPIM

*** TABELA DE PRECOS ***

VEICULOS		Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$	239,350.00	311,090.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$	265,820.00	345,610.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$	191,790.00	241,790.00
04. Caminhao Truck	Cr\$	157,630.00	204,110.00
05. Caminhao Toco	Cr\$	98,150.00	127,640.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$	77,290.00	100,020.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$	187,590.00	245,000.00
08. Basculante Truck	Cr\$	129,800.00	169,290.00
09. Basculante Toco	Cr\$	82,010.00	107,100.00
10. Onibus	Cr\$	140,730.00	
11. Carro Grande	Cr\$	53,150.00	
12. Carro Medio	Cr\$	44,130.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$	37,150.00	
14. Moto	Cr\$	17,150.00	
15. Animal	Cr\$	12,970.00	
16. Passageiros	Cr\$	7,520.00	
17. Bicicleta	Cr\$	14,420.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$	347.120,00	491.120,00
19. Caminhão Truck	Cr\$	338.000,00	295.400,00
20. Caminhão Toco	Cr\$	142.500,00	194.000,00
21. Caminhão 3/4	Cr\$	112.240,00	145.040,00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$	810.670,00	
23. Trator D-6	Cr\$	765.620,00	
24. Trator D-4	Cr\$	637.420,00	
25. Motoniveladora	Cr\$	849.670,00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$	765.620,00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$	637.460,00	
28. Pe de Carneiro, Rolc Compactador	Cr\$	277.510,00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$	605.840,00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$	277.510,00	
31. Trator Scraper	Cr\$	1.007.700,00	

Travessia : 06 - SAO FRANCISCO

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEICULOS	Vazio	Carrregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 181.410,00	255.030,00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 201.600,00	262.080,00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$ 141.020,00	192.320,00
04. Caminhao Truck	Cr\$ 119.250,00	158.020,00
05. Caminhao Toco	Cr\$ 74.450,00	98.720,00
06. Caminhao 3/4	Cr\$ 58.530,00	76.280,00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 172.570,00	224.340,00
08. Basculante Truck	Cr\$ 113.530,00	147.620,00
09. Basculante Toco	Cr\$ 70.670,00	91.870,00
10. Onibus	Cr\$ 115.150,00	
11. Carro Grande	Cr\$ 46.370,00	
12. Carro Medio	Cr\$ 36.710,00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 31.550,00	
14. Moto	Cr\$ 14.170,00	
15. Animal	Cr\$ 11.350,00	
16. Passageiros	Cr\$ 5.990,00	
17. Bicicleta	Cr\$ 11.060,00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$	263.120,00	342.050,00
19. Caminhão Truck	Cr\$	178.690,00	224.750,00
20. Caminhão Toco	Cr\$	107.900,00	140.870,00
21. Caminhão 3/4	Cr\$	85.180,00	110.730,00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$	844.250,00	
23. Trator D-6	Cr\$	520.520,00	
24. Trator D-4	Cr\$	483.240,00	
25. Motoniveladora	Cr\$	644.250,00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$	500.520,00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$	433.340,00	
28. Pe de Carneiro, Rolc Compactador	Cr\$	235.580,00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$	429.240,00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$	235.580,00	
31. Trator Scraper	Cr\$	764.140,00	

Travessia : 08 - ALTO CAPIM

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEICULOS	Vazio	Carrregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 257.890,00	342.050,00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 297.710,00	397.020,00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$ 203.250,00	272.730,00
04. Caminhao Truck	Cr\$ 176.110,00	239.940,00
05. Caminhao Toco	Cr\$ 109.950,00	142.920,00
06. Caminhao 3/4	Cr\$ 86.430,00	112.640,00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 254.540,00	331.290,00
08. Basculante Truck	Cr\$ 127.720,00	169.030,00
09. Basculante Toco	Cr\$ 104.360,00	135.660,00
10. Onibus	Cr\$ 170.050,00	
11. Carro Grande	Cr\$ 62.480,00	
12. Carro Medio	Cr\$ 54.510,00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 46.590,00	
14. Moto	Cr\$ 20.980,00	
15. Animal	Cr\$ 15.770,00	
16. Passageiros	Cr\$ 8.930,00	
17. Bicicleta	Cr\$ 12.300,00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$	398.560,00	508.120,00
19. Caminhão Truck	Cr\$	355.310,00	461.700,00
20. Caminhão Toco	Cr\$	159.330,00	207.120,00
21. Caminhão 3/4	Cr\$	128.790,00	165.520,00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$	951.360,00	
23. Trator D-6	Cr\$	857.250,00	
24. Trator D-4	Cr\$	713.750,00	
25. Motoniveladora	Cr\$	951.360,00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$	837.250,00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$	713.750,00	
28. Pe de Carneiro, Rolc Compactador	Cr\$	382.110,00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$	678.350,00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$	382.110,00	
31. Trator Scraper	Cr\$	1.129.400,00	

(Fat. nº 10.016529, Reg. nº 10.016529, Dia: 15/04/93)

Extrato do contrato de Empreitada AJ13/93:Parte SE-TRAN e COIMA LTDA, Proc nº 573/93. Tomada de Preço nº 09/93. Objeto: Restauração na Rod. PA263, trecho Tucuruí Km45. Valor Cr\$5.616.859.120,00-Prazo 120 dias. Dotação: 29.101.16.88.531.1172.4110.00001.1201.NOE:3.00620. Em 14/04/93. a) Engº Antonio Cesar Pinho Brasil -SETRAN e Engº Miguel O. Rodrigues-Contratada.

CP93/0010925-1

(Fat. nº 10.016540, Reg. nº 10.016540, Dia: 15/04/93)

AGROPALMA S.A. — G.C.C. Nº 04.102.265/0001-51 — ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA — São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 de abril corrente, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, km 74 — Tailândia-Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis do exercício de 1992; 2) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado, sua consequente incorporação ao capital social; e correspondente reforma estatutária; 3) eleger o Conselho de Administração; e da Diretoria. — Tailândia-PA, 07 de abril de 1993 — AGROPALMA, S.A.

(Fat. nº 10.016563, Reg. nº 10.016563, Dias: 15, 16 e 19/04/93)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL — G.C.C. Nº 04.340.709/0001-97 — ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA — São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 de abril corrente, às 08:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, km 74 — Tailândia-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis do exercício de 1992; 2) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado e sua consequente incorporação ao capital social; e correspondente reforma estatutária; 3) eleger o Conselho de Administração; e da Diretoria. — Tailândia-PA, 07 de abril de 1993 — COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL.

(Fat. nº 10.016564, Reg. nº 10.016564, Dias: 15, 16 e 19/04/93)

AGROBÚFALO S/A - C.G.C. 04.255.592/0001-43 - Extrato da Ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 12/04/93. Data, Local e Hora: Dia 12/04/93, na sede social, à Av. Nazaré nº 982, Aptº 601-A em Belém-Pará. Presença: Presente acionistas representando a totalidade do seu capital social com direito a voto conforme assinaturas apostas no livro de "Presença Acionistas" preenchidos todos os requisitos da Lei 6.404/76. CONVOCAÇÃO: Através de carta-convite datada de 01.04.93 conforme lhe faculta a Lei 6404/76 de 15.12.76 Art. 133 § 4º. Mesa: Os Srs. Acionistas escolheram para presidir os trabalhos o Sr. Armando Novaes Morelli, o qual convidou a mim Sra. Maria Solange Teixeira Morelli, para servir como secretária. Ordem do Dia - Ordinariamente: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1992; 2) Aprovar a correção da expressão monetária do capital do exercício de 1992; 3) Eleger o presidente do Conselho de Administração até abril de 1995, tendo em vista o falecimento da sua titular; 4) O que ocorrer. Extraordinariamente: 1) Aumento do capital social autorizado da empresa tendo em vista a incorporação de reservas de correção monetária do exercício de 1992; 2) O que ocorrer. Deliberações: Os Srs. Acionistas por unanimidade de votos e sem qualquer restrições aprovam as contas dos administradores, as demonstrações financeiras do Exercício de 1992, a correção da expressão monetária do Capital Social do exercício de 1992 que pelo presente importou-se em Cr\$ 26.207.069.000,56 (Vinte e seis bilhões, duzentos e sete milhões, sessenta e nove mil cruzeiros e cinquenta e seis centavos) totalmente integralizado no exercício encerrado em 31.12.92 com a consequente incorporação ao capital social da empresa. Prosseguindo o Sr. Presidente disse que tendo em vista o falecimento de nossa presidente do Conselho de Administração "in memoriam" Sra. Altair Dias Morelli, iria proceder, na forma estatutária, entre os presentes a eleição para o cargo vago. Procedida a votação, foi verificada por unanimidade a indicação do acionista Armando Novaes Morelli, brasileiro, viúvo, médico e pecuarista, C.I. 182074-SSP-PA e CIC-MF 000.650.652-34, residente nesta cidade à Av. Nazaré nº 982, Apto. 1701 para o cargo até a AGO a ser realizada em abril de 1995 tendo o referido acionista tomando posse neste ato. Logo após o Sr. Presidente tranqueou a palavra aos presentes: que dela não quiseram fazer uso assim cumpriram as formalidades de praxe. Necessário se faria que procedêssemos ao aumento do Capital Social Autorizado da Empresa para Cr\$50.000.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros), foi aprovado também a subscrição dentro do limite do Capital Social Autorizado de 1.552.254.000 (Hum bilhão, quinhentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma totalizando Cr\$ 1.552.254.000,00 (Hum bilhão, quinhentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) que são integralizados pelos acionistas da Empresa conforme Boletim de Subscrições de ações ordinárias. A seguir o Sr. Presidente disse se fazia necessário a fixação aos Estatutos Sociais, dando nova redação ao Art. 5º: O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 50.000.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros) representados por 50.000.000.000 (Cinquenta bilhões de ações), de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma assim compreendidas: I) 20.000.000.000 (vinte bilhões) de ações ordinárias (classe única) e II) 30.000.000.000 (trinta bilhões) de ações preferenciais, sendo 20.000.000.000 (vinte bilhões) de ações, classe "A" e 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações classe "B". Em seguida informamos posição do Capital é a seguinte:

AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
Ordinárias Cl. Única	20.000.000.000	14.683.254.084	14.683.254.084
Preferenciais Cl. "A"	20.000.000.000	16.112.801.485	16.112.801.485
Preferenciais Cl. "B"	10.000.000.000	-	-
TOTAL	50.000.000.000	30.796.055.569	30.796.055.569

Em seguida o Sr. Presidente informou que foram aprovados os novos pro-labores da Diretoria e membros do Conselho de Administração para o exercício de 1993, para cada diretor 05 (cinco) salários mínimos e 01 (um) salário mínimo mensal para os membros do Conselho de Administração e ninguém desejando fazer uso da palavra o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para lavratura e assinatura da presente e arquivada na JUCEPA sob o nº 1223,7 de 13.04.93. Alfredo Coelho - Sec. Geral da JUCEPA, Belém-PA, 12.04.93. a) Maria Solange Teixeira Morelli.

(Fat. nº 10.016561, Reg. nº 10.016561, Dia: 15/04/93)

MARCOS MARCELINO S/A - CBC/MF Nº 22.975.379/0001-98 - ERRATA - No Edital de Convocação Publicado nos dias 09, 10 e 11/03/93 NPS, 27.422, 27.423 e 27.424 respectivamente, onde se lê no dia 09 de Abril de 1993, Leia-se 30 de Abril de 1993.

Table with financial data for COMASA-COMPONENTES DE MADEIRAS S/A. Includes columns for 1992, 1991, and 1990, with sub-headers for 'DEMONST. DO RESULT. DO EXERCÍCIO EM 31.12.92' and 'DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DOS RECURSOS'. Includes notes on the company's financial statements and auditor information.

Table with financial data for MAGESA-MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGETICA S/A. Includes columns for 1992, 1991, and 1990, with sub-headers for 'DEMONST. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO' and 'DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DOS RECURSOS'. Includes notes on the company's financial statements and auditor information.

(Fat. nº 10.016522, Reg. nº 10.016522, Dia: 15/04/93)

Table with financial data for AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOTO S/A. Includes columns for 1992, 1991, and 1990, with sub-headers for 'DEMONST. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO' and 'DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DOS RECURSOS'. Includes notes on the company's financial statements and auditor information.

Table with financial data for AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOTO S/A. Includes columns for 1992, 1991, and 1990, with sub-headers for 'DEMONST. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO' and 'DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DOS RECURSOS'. Includes notes on the company's financial statements and auditor information.

(Fat. nº 10.016550, Reg. nº 10.016550, Dia: 15/04/93)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRICOS
CCG 034619221/0001-64
RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRICOS
Contratado: MÁRCIO FERREIRA DE SOUSA

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRICOS
CCG 034619221/0001-64
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93
A PARAMINÉRICOS torna público que a data para a realiação da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/93, foi transferida para o dia 22/04/93.

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - A Assembleia Geral, realizada no dia 11.03.93, resolveu, alterar a denominação do Sindicato da Indústria Madeireira e de Móveis, Serrarias, Tanoarias, Carpintarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Chapas de Fibra de Madeira, Atividades ligadas à Extração e ou Comercialização de Madeiras Indústria de Alimentos e Transformação de Produtos Agrícolas, Cárnicas, Cerâmicas e Construção Civil, nos Municípios de Tailândia, Moji, Igarapé-Mirim, Moçujuba, Balão, Gamela, Acaia, Bujari, Abateubá, Barcarena, Região do Tocantins e outros, para, Sindicato da Indústria Madeireira, Móvelaria, Tanoarias, Carpintarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Chapas de Fibra de Madeira de Tailândia e Região, ficando a sua representação econômica restrita as atividades de sua denominação e a sua base territorial nos Municípios constantes da sua anterior denominação, Tailândia, 11 de março de 1993 - Wiener Francisco Kronbauer - Presidente.

(Fat. nº 10.016527, Reg. nº 10.016527, Dia: 15/04/93)

(Fat. nº 10.016538, Reg. nº 10.016538, Dia: 15/04/93)

(Fat. nº 10.016524, Reg. nº 10.016524, Dia: 15/04/93)

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A - CGC/MF 04.192.437/0001-30 - Senhores Acionistas: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1992. Permanecemos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Santana do Araguaia, PA, 15 de março de 1993. A DIRETORIA.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991 (unidade de cruzetiros)

ATIVO	1992	1991	PASSIVO	1992	1991
CIRCULANTE	608.245.861	225.986.692	CIRCULANTE	123.477.732	31.703.226
Caixa e Bancos	3.639.991	172.151.450	Fornecedores	2.706.020	394.455
Aplicações Liquidez Imediata	15.155.870	-	Ordenados a Pagar	6.755.909	100.264
Adiantamentos a Fornecedores	4.500.000	29.950.582	Impostos/Contr. a receber	3.569.375	112.934
Estoque	584.950.000	22.815.000	Provisão de férias	9.458.333	88.888
Outras contas a receber	-	1.071.660	Outras Contas a Pagar	100.988.095	31.006.687
PERMANENTE	14.182.009.571	974.147.046	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.666.777.700	1.168.432.510
Imobilizado	8.034.628.470	570.350.527	Capital Social	1.317.094.716	367.701.301
Diferido	6.147.381.101	403.796.519	Reservas de Capital	13.349.682.984	800.731.209
TOTAL DO ATIVO	14.790.255.432	1.200.133.738	TOTAL DO PASSIVO	14.790.255.432	1.200.133.738

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	1992	1991	TOTAL
Saldo em 31/12/90	15.378.721	97.369.057	112.747.778
Aumento de Capital	-	-	-
- Recs. Próprios	71.792.005	-	71.792.005
- Incs. Fiscais	231.520.218	-	231.520.218
Reservas da Capital	49.001.357	(49.001.357)	-
Correção monetária	-	752.362.709	752.362.709
Saldo em 31/12/91	367.701.301	800.731.209	1.168.432.510

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	1992	1991	TOTAL
Aumento de Capital	-	-	-
- Recs. Próprios	71.792.005	-	71.792.005
- Incs. Fiscais	231.520.218	-	231.520.218
Reservas da Capital	49.001.357	(49.001.357)	-
Correção monetária	-	752.362.709	752.362.709
Saldo em 31/12/91	367.701.301	800.731.209	1.168.432.510

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 1. CONTEXTO OPERACIONAL - A empresa tem por principal objetivo a criação, criação e engorda de gado bovino para corte e seleção de reprodutores. O projeto está em fase de implantação com o apoio da SUDAM. 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - a. As Demonstrações Contábeis estão elaboradas e apresentadas em obediência aos princípios e procedimentos contábeis, estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações. b. A empresa está desobrigada, até 01 de dezembro de 1993, de elaborar as demonstrações contábeis "Pela Correção Integral". Portanto, os valores publicados não apresentam os aspectos inflacionários de acordo com os princípios de contabilidade que fundamentam a elaboração das demonstrações contábeis em moeda de poder aquisitivo constante. 3. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - a. Apresentação das demonstrações contábeis em moeda de poder aquisitivo constante. b. Estoques - São avaliados a preço de mercado. c. Imobilizado - Está demonstrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente. As depreciações são registradas pelo método linear, considerando-se a vida útil dos bens. d. Diferido - Os recursos aplicados na conta do Ativo Diferido, correspondem a despesas pré-operacionais, corrigidas monetariamente e que serão amortizadas de acordo com a legislação pertinente, a partir do início das operações normais da empresa. e. Créditos de Coligadas - São corrigidos monetariamente, mediante aplicação do índice de variação do valor nominal da UFIR. f. Correção Monetária - Os efeitos da inflação sobre as demonstrações contábeis são reconhecidos através da correção monetária das contas do patrimônio líquido, do ativo permanente, com base na variação do valor nominal da UFIR. A contra-partida líquida é registrada no Ativo Diferido. A diferença da correção monetária das contas do patrimônio líquido e do ativo permanente referente à variação do IPC e do BTNF do exercício de 1990, conforme especifica a Lei nº 8.200/91 produzirá efeitos fiscais por ocasião da amortização do diferido.

(Fat. nº 10.016549, Reg. nº 10.016549, Dia: 15/04/93)

ANSON AGROPECUÁRIA S/A C.G.C./M.F. Nº 46.892.592/0001-02 - Senhores Acionistas: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1992. Permanecemos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários. Santana do Araguaia, PA, 15 de março de 1993. A DIRETORIA.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991 (unidade de cruzetiros)

ATIVO	1992	1991	PASSIVO	1992	1991
CIRCULANTE	892.807.531	74.823.964	CIRCULANTE	24.017.465	3.073.135
Caixa e Bancos	2.367.592	1.252.012	Fornecedores	12.128.381	2.261.690
Aplic. de Liquidez Imediata	217.889.939	5.025.491	Ordenados a Pagar	3.243.000	228.800
Adiant. a fornecedores	3.500.000	706.461	Impostos e contr. a receber	1.851.217	216.203
estoques	669.050.000	67.840.000	Provisão de férias	6.794.867	336.442
REALIZ. A.L. PRAZO	42	42	EXG. A.L. PRAZO	464.712.933	29.142.067
Outras contas a receber	42	42	Créditos de coligadas	431.947.209	29.142.067
PERMANENTE	7.929.065.654	595.655.157	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.333.142.829	638.263.961
Imobilizado	5.522.290.547	422.701.487	Capital Social	796.993.292	73.605.401
Diferido	2.406.775.107	172.953.670	Reservas de Capital	7.536.149.537	564.658.560
TOTAL DO ATIVO	8.821.873.227	670.479.163	TOTAL DO PASSIVO	8.821.873.227	670.479.163

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	1992	1991	TOTAL
Aumento de Capital	1.084.071.309	74.268.166	1.158.339.475
- Recs. Próprios	57.393.000	17.999.801	75.392.801
- Incentivos Fiscais	101.336.445	-	101.336.445
Aum. do Exp. a.L. Prazo	435.570.866	24.089.911	459.660.777
Baixa do Imobilizado	28.409.339	1.186.338	29.595.677
Diminuição do Diferido	461.361.659	30.992.116	492.353.775
APLICAÇÕES	287.032.072	13.882.001	300.914.073
Imobilizado	287.032.072	13.882.001	300.914.073
VAR. DO CAPITAL CIRC.	797.039.237	60.386.165	857.425.402
Representado por:			
Ativo Circulante	817.983.567	63.115.696	881.100.263
Passivo Circulante	20.944.330	2.270.531	22.214.861
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	797.039.237	60.386.165	857.425.402

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	1992	1991	TOTAL
Saldo em 31/12/90	8.552.475	97.276.965	105.829.440
AUM. DO CAPITAL	-	-	-
-Recursos próprios	17.999.801	-	17.999.801
-Reservas de Capital	47.083.125	(47.083.125)	-
Correção Monetária	-	514.482.720	514.482.720
Saldo em 31/12/91	73.605.401	564.658.560	638.263.961

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 1. CONTEXTO OPERACIONAL: A empresa tem por principal objetivo a criação, criação e engorda de gado bovino para corte e seleção de reprodutores. O projeto está em fase de implantação com o apoio da SUDAM. 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: a. As demonstrações contábeis estão elaboradas e apresentadas em obediência aos princípios e procedimentos contábeis, estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações; b. A empresa está desobrigada, até 01 de dezembro de 1993, de elaborar as demonstrações "Pela Correção Integral". Portanto, os valores publicados não apresentam os aspectos inflacionários de acordo com os princípios de contabilidade que fundamentam a elaboração das demonstrações contábeis em moeda de poder aquisitivo constante. 3. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS: a. Apresentação das demonstrações contábeis em moeda de poder aquisitivo constante. b. Estoques - São avaliados a preço de mercado; c. Imobilizado - Está demonstrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente. As depreciações são registradas pelo método linear, considerando-se a vida útil dos bens; d. Diferido - Os recursos aplicados na conta do Ativo Diferido, correspondem a despesas pré-operacionais, corrigidas monetariamente e que serão amortizadas de acordo com a legislação pertinente, a partir do início das operações normais da empresa; e. Créditos de Coligadas - São corrigidos monetariamente, mediante aplicação do índice de variação do valor nominal da UFIR; f. Correção Monetária - Os efeitos da inflação sobre as demonstrações contábeis são reconhecidos através da correção monetária das contas do patrimônio líquido, do ativo permanente, com base na variação do valor nominal da UFIR. A contra-partida líquida é registrada no Ativo Diferido. A diferença da correção monetária das contas do patrimônio líquido e do ativo permanente referente à variação do IPC e do BTNF do exercício de 1990, conforme especifica a Lei nº 8.200/91 produzirá efeitos fiscais por ocasião da amortização do diferido.

(Fat. nº 10.016546, Reg. nº 10.016546, Dia: 15/04/93)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
Sistema Telebrás
Ministério das Comunicações

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA No. TPA.P-001/93

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, visando a contratação de serviços de construção e manutenção de redes telefônicas externas, nas classes L, C, B e G, em regime de LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, em sua área de concessão. O recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, ocorrerão no dia 20.05.93, às 8:30h, na sala de treinamento no 1 - sub-solo do Ed. Sistel, sito à Tv. Dr. Moraes no. 21, na portaria do qual encontra-se afixado o referido Edital. Maiores informações, assim como o inteiro teor do Edital, poderão ser obtidos no Departamento de Engenharia de Redes - TER, sito à Tv. Dr. Moraes, 121 - 4º andar, no horário de 8:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00h.

Belém, 14 de abril de 1993.
A Comissão.
CP93/0011280-5

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
Sistema Telebrás
Ministério das Comunicações

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA No. TPA.P-002/93

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica que realizará no dia 13.05.93, CONCORRÊNCIA visando a selecionar empresa para fornecimento de cestas básicas, mediante o sistema de convênio tipo cupom-alimentação e fornecimento de cupom-refeição, mediante o sistema de refeição convênio para atendimento aos empregados lotados na Capital e Interior do Estado.

Os interessados em participar da referida concorrência, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, 1º andar do Ed. Sistel, à Tv. Dr. Moraes, 21, no horário de 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 16:00h, onde serão fornecidas informações, bem como o inteiro teor do Edital.

O presente Aviso encontra-se afixado na portaria do prédio localizado no endereço acima.

Belém, 13 de abril de 1993.
A Comissão. CP93/0012344-0

(Fat. nº 10.016491, Reg. nº 10.016491, Dias: 14, 15 e 16/04/93)

(Fat. nº 10.016447, Reg. nº 10.016447, Dias: 13, 14 e 15/04/93)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A. CGC/MF SOB Nº 04.934.055/0001-20. Assembléia Geral Ordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de abril de 1993, às 15:00 horas, em sua sede social à Rodovia BR 316, Km 7,4, Ananindeua-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Financeiras, bem como das contas dos Administradores, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1992; b) Destinação do Lucro Líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) Apreciação da Correção da Expressão Monetária do Capital e capitalização parcial no valor de Cr\$ 7.562.000,00 ao Capital Social, sem emissão de ações, adaptando-se os estatutos; e f) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua-PA, 12 de abril de 1993. A Diretoria

(Fat. nº 10.016486, Reg. nº 10.016486, Dias: 14, 15 e 16/04/93)

CREAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL

O Sr LUIZ CARLOS DA SILVA - Presidente da Entidade CONUNICA a criação, em 28 Mar 93, do CLUBE RECREATIVO VILLAGRAM CABRITA, com Estatuto próprio o qual terá sua finalidade voltada para fins BENE FICENTE, SOCIAIS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, em proveito de seus associados e, terá sua localização junto à sede do 8º B E CHST, na Serra de Piquiatuba em Santarém-Pará e em caso de mudança da sede do Batalhão para outra localidade, esta passará a ser, igualmente, a sede do Clube.

(Fat. nº 10.016532, Reg. nº 10.016532, Dia: 15/04/93)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A. CGC/MF nº 15.090.345/0001-05. RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: De acordo com as disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas., os resultados de nossas operações no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 1992, como demonstram o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras elaboradas conforme a legislação vigente, São Francisco do Pará, PA, 26 de fevereiro de 1993. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992

ATIVO	1992	1991	PASSIVO	1992	1991
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)			(EM MILHARES DE CRUZEIROS)		
CIRCULANTE	1.578.382	132.989	CIRCULANTE	6.224.933	107.756
Caixa em Bancos	104	1.390	Fornecedores	94.773	14.484
Aplicações Financeiras no Mercado Aberto	413.115	30.085	Salários e Contribuições Sociais	439.115	41.339
Débitos Contas a receber	5.145.1	14.218	Provisão para o Imposto de renda	-	-
Provisão P/ Contas de Cobranças Duvidosas	-	(1.272)	Impostos e Taxas a Recolher	15.000	4.185
Estoque	1.026.914	88.021	Dividendos a Pagar	-	-
Despesas do Exercício Seguinte	77.468	547	Débitos Contas e Despesas a Pagar	5.676.045	47.748
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	249.359	18.301	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	172.423.100	14.957.522
Caixas	840	420	Capital Social	7.997.743	1.386.513
Emprestimos Compulsórios - Eletrobrás	249.219	17.881	Reserva de Capital	167.877.944	12.919.742
PERMANENTE	176.820.892	14.913.988	Reservas de Lucros	2.147.600	174.692
Investimentos	75.259	6.122	Prejuízo Acumulados	(5.600.188)	476.575
Imobilizado	108.832.469	9.042.509			
Diferido	67.913.164	5.865.357			
TOTAL DO ATIVO	178.648.033	15.065.270	TOTAL DO PASSIVO	178.648.033	15.065.278

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E 1992

COMPONENTES	RESERVA DE CAPITAL		Lucros Acumulados	TOTAL
	Capital Social	Correção Monetária do Capital		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990	367.149	2.122.726	384.128	2.894.588
AUMENTO DE CAPITAL				
Com Reservas	1.029.064	(1.029.064)	-	-
Com Dinheiro	-	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA				
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	11.826.080	144.407	13.643.361
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991	1.386.513	12.919.742	476.575	14.957.522
AUMENTO DE CAPITAL				
Com Reservas	6.611.211	(6.611.231)	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA				
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	90.323.489	984.126	7.314.353
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992	7.997.743	167.877.944	(5.600.188)	172.423.100

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS	1992	1991	APLICAÇÕES DE RECURSOS	1992	1991
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)			(EM MILHARES DE CRUZEIROS)		
ORIGENS DE RECURSOS			RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.647.339	308.489
Das Operações Sociais	-	-	Vendas	834.142	44.913
Lucro Líquido do Exercício	(11.458.997)	(1.580.427)	DEDUÇÕES DE VENDAS	-	-
Despesas (Recargas) que não afetam o Capital Circulante	-	-	Imposto sobre vendas	4.813.197	263.576
Correção Monetária no Realizável a Longo Prazo	(189.751)	(12.109)	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	360.942	308.720
Depósitos e Empréstimos Compulsórios	1.449.348	93.123	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		
Depreciação, Exaustão e Amortização	(347)	-	LUCRO BRUTO	1.129.049	(45.144)
Valor Residual do Ativo Permanente Baixado	5.690.645	1.348.922	DESPESAS OPERACIONAIS	(7.088.893)	(112.712)
Correção Monetária do Balanço	(4.509.102)	(150.491)	Gerais e Administrativas	(4.363.007)	(496.736)
Das Acionistas:			Honorários aos Administradores	-	-
Integralização de aumento de Capital	-	-	Financeiras	(3.003.253)	(5.691)
De Terceiros:			Contribuição Social	277.367	389.715
Reserva de Isenção do Imposto de Renda DL. 756/69	(4.509.102)	(150.491)	Receitas Financeiras	(5.959.844)	(157.856)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	162.982	402.603	LUCRO OPERACIONAL	205.724	2.762
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	(4.672.084)	(252.112)	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	14.232	(76.411)
			CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	5.690.645	(1.348.922)
			LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(11.458.997)	(1.580.427)
			IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO	(11.458.997)	(1.580.427)
			(LUCRO) (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(11.458.997)	(1.580.427)

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	Início do Exercício	Fim do Exercício	1992	1991
Ativo Circulante	132.988	1.578.081	1.445.093	(163.654)
Passivo Circulante	107.756	6.224.933	(6.117.177)	(88.458)
Capital Circulante Líquido	25.232	4.646.852	(4.672.084)	(252.112)

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

5. EFEITOS DA APLICAÇÃO DA LEI 8.200/91 - Em atendimento ao artigo 3º da lei 8.200/91 a Companhia registrou a Correção Monetária Complementar relativa a diferença verificada no ano de 1990, entre a correção do Índice de Preços ao consumidor IPC e a do BNF. Essa Correção complementar foi contabilizada em sub-conta especificada no valor original o item com contra partida na conta Ajuste IPC/90 Lei 8.200/91, o montante contabilizado foi o seguinte:

(EM MILHARES DE CRUZEIROS)	1992	1991
INVESTIMENTOS	34.650	532
IMOBILIZADO	61.362.321	941.944
DIFERIDO	35.504.549	545.013
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(11.192.033)	(171.808)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(87.484.417)	(1.342.331)
LÍQUIDO	(1.774.930)	(27.250)

6. CAPITAL SOCIAL - O Capital Social realizado em 31/12/92 é Cr\$ 7.997.743 está representado por 7.997.743 ações em 1991 por 1.386.513 ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada assim distribuídas:

	1992	1991
Ações Ordinárias	5.403.143	890.318
Ações Preferenciais	2.594.600	496.195
TOTAL	7.997.743	1.386.513

7. APLICAÇÃO DO RESULTADO - O resultado é apurado pelo regime pelo competência de exercícios e inclui o efeito líquido da Correção Monetária do Balanço, com base em índices oficiais. Exercício de 1992 a companhia apresentou um prejuízo no valor de Cr\$ 11.458.998.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991. 1. CONTEXTO OPERACIONAL - A Empresa tem como objetivo preponderante o plantio, beneficiamento e comercialização de borracha vegetal, tendo seu projeto sido aprovado pela SUDAM, gozando de isenção do Imposto de renda, na forma do artigo 18 da Lei nº 1376 de 12/12/74. 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - As demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas com base nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, conforme as práticas contábeis descritas na nota explicativa nº 3. 3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia são as seguintes: a) **Aplicações Financeiras no Mercado Aberto**: São demonstradas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço. b) **Provisão para Devedores Duvidosos**: É constituída até o limite que se estima ser suficiente para cobrir possíveis perdas na realização das contas a receber. c) **Estoque**: É avaliado ao custo médio de aquisição que não excede ao preço de mercado. d) **Investimentos**: Os investimentos são demonstrados ao custo da aquisição, acrescidas da correção monetária. e) **Imobilizado**: É demonstrado ao custo de aquisição ou construção menos depreciação e exaustão acumulada, corrigidos monetariamente. As depreciações e exaustão são calculadas pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens. f) **Diferido**: constituído pelos gastos de implantação, os quais estão sendo amortizados pelo prazo de 10 anos a taxa de 10% a.a. 4. **IMOBILIZADO** -

(EM MILHARES DE CRUZEIROS)		Depreciação		Exaustão	
Custo	Amortização	1992	1991	Custo	Amortização
Corrigido	Acumulada	Líquido	Líquido	Corrigido	Acumulada
Terrenos	247.598	-	247.598	20.140	-
Pertences dos Terrenos	2.780.700	872.753	1.907.946	150.037	-
Serriais em Formação	56.069.660	-	56.069.661	4.526.369	-
Serriais em Produção	44.334.100	11.209.438	33.124.662	2.882.847	-
Edifícios	14.698.343	3.125.124	11.573.219	977.008	-
Máquinas e Equipamentos	10.354.791	5.871.441	4.483.350	421.731	-
Móveis e Utensílios	900.499	555.233	345.266	25.687	-
Veículos	3.276.354	2.195.587	1.080.767	38.690	-
TOTAL	132.662.045	23.829.576	108.832.469	9.042.509	

VICE-PRESIDENTE CPF. Nº 000.404.012-00, e WILTON SANTOS BRITO - CONSELHEIRO CPF. Nº 001.681.482-91. DIRETORIA: JOHN CHARLES POLHEMUS - PRESIDENTE CPF. Nº 170.998.748-02, CHRISTOPHER WELLS CLARK - DIRETOR DE FINANÇAS CPF. Nº 170.991.318-50, PHILIP EUGENE COOLEY - DIRETOR TÉCNICO CPF. Nº 000.876.452-20, e CONSTANTINO CONDE DA SILVA - TEG. CONTABILIDADE - CRC-PA. 1466 CPF. Nº 000.881.292-68.

RUAMASA QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S/A CGC(MF) Nº 15.753.155/0001-76 RELATÓRIO DA DIRETORIA Senhores Acionistas: Cumprindo determinações legais estatutárias temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1992, Encerrado em 31 de dezembro de 1992. A Diretoria se coloca a disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais. Xinguaçu, 25 de Janeiro de 1993 A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E 1991

ATIVO	31.12.92	31.12.91
A T I V O	31.12.92	31.12.91
CIRCULANTE		
Bens Numerários	37.783.267,51	10.663.425,61
Bancos C/Movimento	777.898,37	100.471,13
Aplicações Financeiras	95.123.290,87	22.831.894,86
Estoques	4.092.750.000,00	288.040.000,00
Banco Central Lei 8024/90	-	1.790.330,04
Impostos a Ressarcir	13.450.531,58	-
	4.239.884.988,33	323.426.121,64
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Terras	3.209.383.094,48	261.060.822,70
Pastagens	2.785.885.521,52	226.612.263,39
Instalações Pecuarías	894.047.461,94	72.724.495,50
Infraestrutura	222.645.909,47	18.110.684,39
Edificações e Obras Complementares	281.587.236,27	22.905.148,34
Veículos	219.040.116,81	17.817.378,43
Máquinas e Motores	997.730.453,30	81.158.380,19
Aparelhos e Equipamentos	93.074.872,37	7.570.988,60
Móveis e Utensílios	21.585.004,52	1.765.788,91
Animais	1.545.240.953,67	140.434.067,32
Cacauel	821.066.727,61	66.788.024,15
(-) Depreciações Acumuladas	(5.046.512.541,19)	(387.525.299,61)
	6.044.774.810,77	529.412.742,31
DIFERIDO		
Fundo de Administração	137.166.848,03	11.157.561,96
Fundo de Fiscalização	91.144.665,67	7.438.382,68
(-) Amortizações Acumuladas	(203.273.330,11)	(16.339.469,41)
	25.338.183,59	2.256.475,23
TOTAL DO ATIVO	10.309.997.982,59	855.095.339,18

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	31.12.92	31.12.91
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)		
ORIGENS		
Lucro Líquido do Exercício	1.020.281.945,67	(46.310.032,88)
Redução do Realizável a Longo Prazo	-	520.235,51
PARCELAS QUE NÃO AFETAM O CAP. CIRC.	-	-
Resultado da Correção Monetária	2.721.982.165,72	290.456.115,77
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	(1.864.804,00)
Baixa de Imobilizado	51.045.879,52	9.568.204,84
Depreciações e Amortizações	132.301.826,82	17.867.783,32
TOTAL DAS ORIGENS	3.925.611.817,53	268.237.502,56
APLICAÇÕES		
Imobilizações	67.382.666,77	8.200.203,50
TOTAL DAS APLICAÇÕES	67.382.666,77	8.200.203,50
AUMENTO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	3.858.229.150,76	260.037.299,06
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
No Início do Período	316.729.638,12	56.692.339,06
No Final do Período	4.174.958.788,88	316.729.638,12
AUMENTO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	3.858.229.150,76	260.037.299,06

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	31.12.92	31.12.91
Receita da Produção Pecuária	4.340.077.710,00	392.382.428,47
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Impostos e Taxas S/Vendas	(8.516.784,00)	(753.967,50)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.331.560.926,00	291.628.460,97
CUSTO OPERACIONAL		
Custo C/Pessoal	(226.010.271,79)	(22.096.767,56)
Matérias	(31.021.875,00)	(305.000,00)
Outros Gastos Gerais	(129.643.744,38)	(18.579.322,17)
Custo do Gado Vendido	(94.245.000,00)	(19.215.000,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	3.850.640.034,83	231.432.351,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas C/Administração	(13.396.651,30)	(1.391.698,32)
Despesas C/Pessoal	(67.966.198,00)	(4.812.494,88)
Utilidades e Serviços	(4.131.722,38)	(90.200,00)
Despesas Tributárias	(1.767.696,00)	(122.347,18)
Matérias Diversas	(56.722.802,43)	(7.252.375,00)
Despesas Gerais	(11.091.093,80)	(2.881.901,47)
Despesas Finance. (-) Rec. Finance.	132.030.163,22	25.941.178,31
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(65.320.922,75)	(6.581.859,24)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	3.742.264.111,39	234.240.653,46
GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL		
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(2.721.982.165,72)	(290.456.115,77)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	1.020.281.945,67	(46.310.032,88)
PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.020.281.945,67	(46.310.032,88)
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	0,71	(0,39)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM CR\$ MIL

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAP	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo 31/12/91	124.064.361	1.310.682.388	(586.347.911)	848.398.838

"COLINA S/A AGROPECUARIA" - Ananindeua-Pará - C.G.C./MF 04.987.327/0001-50 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Aclionistas: De conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, dos Lucros ou Prejuízos Acumulados e dos Orçamentos e Aplicações de Recursos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1992, permanecendo esta Diretoria à disposição dos Senhores Aclionistas, para quaisquer esclarecimentos necessários. Ananindeua (PA), 03 de março de 1993.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1992	1991
ATIVO CIRCULANTE	3.616.753.411,70	202.403.554,19
Bancos	57.061,67	46.573,15
Til. Vinc. M. Aberto	-	2.120.074,01
Aplic. Financeiras	-	199.763.102,71
Imp. Recuperáveis	5.824.754,21	473.804,32
Títulos a Receber	3.722.548.036,82	-
CI Retificadoras	(111.676.441,00)	-
REALIZÁVEL A L/PRAZO	15.230.827,17	1.282.827,88
Depósito p/Recurso	1.189,04	1.189,04
Dep. p/invest. FINAM	15.229.534,65	1.236.819,17
Contas a Receber	103,48	42.819,67
TOTAL DO ATIVO CR\$	3.631.984.238,87	203.686.382,07
PASSIVO	1992	1991
PASSIVO CIRCULANTE	330.085.931,86	362.763,42
PIS a Recolher	8.103.146,86	362.763,42
Contr. Social a Recolher	71.418.988,50	-
Obrigs. Tributárias	40.315.999,50	-
Prov. p/l. de Renda	200.235.997,15	-
Prov. p/AR Estado	10.011.799,85	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.301.898.307,01	203.323.618,65
Capital Social	161.150.000,00	27.500.000,00
Reservas de Capital	1.887.162.231,09	139.115.845,04
RESERVAS DE LUCROS	1.253.586.075,12	36.707.773,61
Reserva Legal	73.960.003,61	3.576.502,39
Lucros Acumulados	407.276.740,95	33.129.271,22
Lucro do Exercício	772.346.530,56	-
TOT. DO PASSIVO CR\$	3.631.984.238,87	203.686.382,07

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

APURAÇÃO DE RESULTADOS

LUCRO BRUTO	1992	1991
Despesas Administrativas	(93.791.254,83)	(3.435.573,37)
Despesas Tributárias	(23.303.603,42)	(1.153.838,83)
Despesas Financeiras	(12.571.953,58)	(541.943,19)
Outras Despesas Operacionais	(111.676.441,00)	-
(-) Receitas Financeiras	-	167.979.362,49
(-) Receitas de Til. a Recolher	3.590.481.737,69	-
LUCRO OPERACIONAL	3.349.138.484,86	162.848.007,10
Correção Monet. do Balanço	(2.539.529.737,01)	(192.349.339,77)
RESULT. DO EX. ANTES DO I. RENDA	809.608.747,85	(29.501.332,67)
(-) Prov. p/l. Renda	(200.235.997,15)	-
(-) Prov. p/AR Estado	(10.011.799,85)	-
RESULT. DO EXERC.	599.360.950,85	(29.501.332,67)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS	1992	1991
Lucro (Prej) do Exercício	599.044.951,35	(29.501.332,67)
Result. da Cor. Monetária	2.539.529.737,01	192.349.339,77
Incentivos Fiscais	-	182.458,00
Redução do Real. L/Prazo	-	17.929.684,23
Soma	3.098.574.688,36	180.960.149,33
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	1992	1991
Aumento do Real. L/Prazo	13.947.999,29	-
Aumento do Cap. C. Líquido	3.084.626.689,07	180.960.149,33
Soma	3.098.574.688,36	180.960.149,33

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS (OU PREJUÍZOS) ACUMULADOS

Saldo no Início do Exercício	33.129.271,22	10.857.828,04
Correção Monetária	617.419.096,48	51.772.775,85
Lucro do Exercício	599.360.950,85	(29.501.332,67)
(-) Reserva Legal	(29.958.047,54)	-
(-) IRRF s/Lucro	(88.396.190,00)	-
(-) AIR Estado	(1.919.809,50)	-
Saldo Final do Exercício	1.179.625.271,51	33.129.271,22

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE	1992	1991
Início do Exercício	202.403.554,19	22.352.559,66
Final do Exercício	3.616.753.411,70	202.403.554,19
Variação	3.414.349.857,51	180.050.994,53
PASSIVO CIRCULANTE	1992	1991
Início do Exercício	362.763,42	1.271.918,22
Final do Exercício	330.085.931,86	362.763,42
Variação	329.723.168,44	909.154,80
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	3.084.626.689,07	180.960.149,33

NOTAS EXPLICATIVAS - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76 e Atos posteriores. A correção monetária do Patrimônio Líquido foi contabilizada em consonância com as diretrizes estabelecidas pela lei nº 6.404/76, e o seu produto líquido pelo saldo devedor de Cr\$ 2.539.529.737,01, foi apropriado às contas de resultados sob a rubrica Correção Monetária do Balanço. A provisão para devedores duvidosos foi constituída dentro da taxa legal admitida para efeitos tributários, sobre os créditos a receber, que se estima ser suficiente para cobrir as eventuais perdas. A provisão para o imposto de Renda foi constituída a taxa de 30% sobre o Lucro Real. O Capital Social é de Cr\$ 161.150.000,00 representado por 4.225.167 ações ordinárias, 2.461.486 ações preferenciais Classe "A", e 4.313.347 ações preferenciais Classe "B", totalizando 11.000.000 de ações no valor nominal de Cr\$ 14,65 cada. ROBERTO DEDINI - Diretor Presidente - CPF 015.991.438-87 - DULCE CARDINALI DEDINI - Diretora Vice-Presidente - CPF 412.320.208-00 - GEROLAMO OMETTO NARDINI - Diretor Superintendente - CPF 187.272.208-34 - DORIVAL DE TOLEDO - Técnico em Contabilidade - CRC.SP. 31.758-S-527-PA

(Fat. nº 10.016548, Reg. nº 10.016548, Dia: 15/04/93)

COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - CMA, CGC/MF nº 05.635.644/0001-70, empresa beneficiária pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Aclionistas a se reunirem em AGE no dia 22/04/93 às 07:00 horas a fim de deliberarem sobre o aumento do Capital Social mediante emissão de 11.975.000,000 (onze bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões) de Ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 11.975.000.000,00 (onze bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros) e a consequente reforma do Estatuto Social no Caput do art. 5º. Belém, Pa, 07/04/93. GERALDO FRANCISCO SIMÕES - DIRETOR PRESIDENTE.

(Fat. nº 10.016453, Reg. nº 10.016453, Dias: 13, 14 e 15/04/93)

MINISTÉRIO DA MARINHA
BASE NAVAL DE VAL DE CÁES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 116/93
OBJETO: Obra de recuperação dos sistemas elétricos do Dique seco da Base Naval de Val de Cáes.
DATA E LOCAL: No dia 14 de maio de 1993, às 10:00 horas, nesta Base Naval, situada à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº Val-de-Cáes Belém-Pará, se receberão os documentos de habilitação e as propostas de preços.
EDITAL DE LICITAÇÃO: As empresas interessadas poderão obter o Edital de Licitação diariamente, de 08:00 às 16:30 horas, nos dias úteis na Divisão de Abastecimento desta Base Naval, no endereço acima citado.
PEDRO LAUREANO PIRES BÓTELHO
 Capitão-de-Corveta (EN)
 Presidente da Comissão de Licitação
PUBLIQUE-SE: PAULO ROBERTO BONAPARTE
 Capitão-de-Mar-e-Guerra
 Comandante

(Fat. nº 10.016476, Reg. nº 10.016476, Dias: 14, 15 e 16/04/93)

KILOMBO AGROPECUARIA S/A - C.G.C./MF 05.005.533/0001-00 - Extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 12/04/93. Aos 12/04/93 às 11:00 hs. em sua sede social à Av. Nazaré nº 982 apº 701-A, nesta cidade, reuniram-se em primeiro lugar Assembleia Geral Ordinária, os aclionistas da KILOMBO AGROPECUARIA S/A representados por sua totalidade de seu capital social com direito a voto, indicado para presidir a Assembleia, a Sra. Maria Solange Telxela Morelli; que convidou a mím Sra. Gisela Telxela Morelli Bernardes como secretária. Ficando assim composto a mesa declarado aberto os trabalhos, cumpridas as exigências estatutárias a Sra. Presidente que de acordo com a Lei 6404/76 Art. 133 Parágrafo 4º a convocação através de carta-convíte datada de 01.04.93, Ordem do Dia: a) Assembleia Geral Ordinária - 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios de 1990, 1991, 1992; 2) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social dos exercícios 1990, 1991 e 1992; 3) Eleger os Membros do Conselho de Administração para o triênio de 1993 a 1996. 4) O que ocorrer. b) Assembleia Geral Extraordinária - 1) Aumento do capital social autorizado da Empresa. Tendo em vista a incorporação das reservas de correção monetária dos exercícios de 1990, 1991 e 1992; 2) Alteração dos Estatutos Sociais; 3) O que ocorrer. Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária, foi unanimemente aprovado pelos presentes aclionistas o Balanço dos exercícios encerrados em 31.12.90, 31.12.91 e 31.12.92, quanto ao item 2 foi pelos presentes aprovada a importância de Cr\$ 3.003.618.401,68 (Três bilhões, três milhões, seiscentos e dezotto mil, quatrocentos e um cruzeiros e sessenta e oito centavos) referente a correção monetária do Capital Integralizado dos exercícios encerrados em 31.12.90, 1991 e 1992, com consequente incorporação ao Capital Social da Empresa em seguida o Sr. Presidente procedeu a eleição dos membros do Conselho de Administração da Empresa para o triênio de 1993 a 1996 sendo eleitos a Sra. Maria Solange Telxela Morelli, brasileira, viúva, CIG/MF 029.793.492-91, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Nazaré nº 982 apº 701-A como Presidente do Conselho e como membros os Srs. Paulo Telxela Morelli, brasileiro, solteiro, CIG/MF 189.384.502-87 e Gisela Telxela Morelli Bernardes, brasileira, casada, CIG/MF 000.189.962-92 residente no mesmo endereço, todos aclionistas eleitos e empossados na mesma ocasião. Logo após a Sra. Presidente suspendeu a reunião, logo os membros do Conselho de Administração eleitos puderem eleger os membros da Diretoria para o mandato até 30.04.96 os Srs. Paulo Telxela Morelli - CIG/MF 189.384.503-87 como Diretor-Presidente e Dário José Balieiro Bernardes - CIG/MF 109.230.472-04 como Diretor Administrativo/Financeiro. Todos unanimemente aclionistas eleitos e empossados na mesma ocasião, o Sr. Presidente deu início à reunião da Assembleia Geral Extraordinária, tendo lido aos presentes a proposta da Diretoria no teor seguinte: Aprovação da correção monetária do capital nos exercícios de 1990, 1991 e 1992 no valor de Cr\$ 3.003.618.401,68 (Três bilhões, três milhões, seiscentos e dezotto mil, quatrocentos e um cruzeiros e sessenta e oito centavos), o aumento do capital social autorizado da Empresa para Cr\$ 15.000.000.000,00 (Quinze bilhões de cruzeiros) atendendo as formalidades legais foi unanimemente aprovada pelos presentes. Foi aprovado também a subscrição dentro do limite do Capital Social Autorizado de 1.625.000.000 (Um bilhão, seiscentos e vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 1.625.000.000,00 (Um bilhão seiscentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) que são integralizados pelos aclionistas da Empresa, em seguida procedemos a fixação dos Estatutos Sociais e aumento do capital autorizado dando nova redação ao Art. 5º: A sociedade terá capital autorizado de Cr\$ 15.000.000.000,00 (Quinze bilhões de cruzeiros), divididos em 15.000.000.000 (Quinze bilhões) de ações nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma sendo: a) 5.000.000.000 (Cinco bilhões) de ações ordinárias nominativas com direito a voto nas deliberações, 1.000.000.000 (Hum bilhão) de ações preferenciais nominativas e intransferíveis sem direito a voto, sendo 7.000.000.000 (Sete bilhões) de ações Classe "A" e 3.000.000.000 (Três bilhões) de ações Classe "B" os §§ 1º e 2º deste artigo permanecerem inalterados. O art. 8º dos Estatutos, tendo em vista a alteração do Art. 19 do Dec-Lei nº 1376/74 através do Dec-Lei 2304 de 21.11.85 e art. 97, II da Lei nº 8167/91, passa ter a seguinte redação: Art. 8, as Ações Preferenciais Classe "A" subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos dos incentivos fiscais, oriundos do Dec-Lei 1376/74, sendo que as ações que vierem a ser integralizadas com recursos previstos no caput e 2 do art. 18 do mesmo Dec-Lei, serão intransferíveis até a data da emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e as Ações Preferenciais Classe "B", serão também subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos de incentivos fiscais, oriundos da Lei 8167 de 16.01.91 Art. 9º item II e em seguida a Sra. Presidente informa a posição do capital que é a seguinte:

AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
Ordinárias-C. Única	5.000.000.000,00	3.163.396.999,00	3.163.396.999,00
Preferenciais "A"	7.000.000.000,00	1.467.458.574,00	1.467.458.574,00
Preferenciais "B"	3.000.000.000,00	//	//
TOTAL	15.000.000.000,00	4.630.855.573,00	4.630.855.573,00

Passando o item 3 da presente convocação o Sr. Presidente submeteu a aprovação dos presentes os novos Pro-labores da Diretoria e dos membros do Conselho de Administração, para o exercício de 1993 ora aprovado unanimemente pelos presentes os salários mínimos para cada Diretor e para o Conselho de Administração 1 salário mínimo mensal, finalizando a palavra e ninguém desejando fazer uso foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que foi lida e aprovada e assinada pelos presentes e arquivada na JUCEPA sob o nº 1223.8 em 13.04.93 - Alfredo Coelho - Sec. Ger. da JUCEPA - Belém-Pa, 12.04.93 - Gisela Telxela Morelli Bernardes - Secretária.

(Fat. nº 10.016562, Reg. nº 10.016562, Dia: 15/04/93)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 Tomada de Preços nº 003/93
 Comunicamos a quem interessar possa, que fica adiada a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 003/93, Aquisição de Equipamentos, Suprimentos de Informática e Programas de Computador do dia 12.04.93 às 10:00 h para o dia 22.04.93 às 14:00h.
 OBS: Acesso para PRODEPA pela SEDUC.
 A COMISSÃO CP93/0011438-7

(Fat. nº 10.016498, Reg. nº 10.016498, Dias: 14, 15 e 16/04/93)

TELSTAR HOTÉIS S/A
 CGC DO MF Nº 05.416.755/0001-95
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
 São convocados os Senhores Aclionistas da TELSTAR HOTÉIS S/A., a se reunirem em sua sede social, à Av. Bernardo Sayão, 4.804, nesta Capital, às 18:00 horas do dia 28 do corrente, em Assembleia Geral Ordinária, para tomarem conhecimento, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
 a) Relatório da Diretoria, e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.92;
 b) Destinação do resultado do exercício;
 c) Aprovação e Incorporação da correção da expressão monetária do Capital Autorizado e do Realizado;
 d) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação dos seus honorários, bem como os da Diretoria; e
 e) Outros assuntos de interesse social.
 Belém, em 06 de abril de 1993
SÉRGIO CARREIRO DE TEVES
 Membro do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.016565, Reg. nº 10.016565, Dia: 15/04/93)

PARACREVEJA BARRACOA VEGETAL S.A. - CCG(MF) 05.090.345/0001-05
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
 São convocados os Senhores Aclionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da PARACREVEJA BARRACOA VEGETAL S.A., no dia 30 de abril de 1993, às 10:00 horas, na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demons - trações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992; b) Eleição do Conselho de Administração e se solicitado do Conselho Fiscal para o exercício de 1993 e fixação dos respectivos honorários; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e a sua capitalização com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; d) Aumento do Capital Social Autorizado; e) Outros assuntos de interesse social. São Francisco do Pará, PA., 14 de abril de 1993. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Otávio Augusto de Azevedo Meira, Homogenes Urdininea Conduru e Wilton Santos Brito.

(Fat. nº 10.016557, Reg. nº 10.016557, Dias: 15, 16 e 19/04/93)

CIORIA - Companhia Criadora da Amazônia - CGC/MF no. 04.203.402/0001-44. Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07.04.93. As 8:00h do dia 07.04.93, na Sede Social a Rua Santo Antonio, 432, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos aclionistas representando 100% do capital votante, para deliberarem sobre o seguinte: a) Autorização para emissão especial de 6.285.060.000 debêntures nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no montante equivalente a Cr\$ 6.285.060.000,00 em debêntures nominativas especiais com vencimento em 5,5 anos conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, contida no Ofício GS nº 0520/93 de 05.04.93, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 4.713.795.000 debêntures conversíveis em ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 4.713.795.000,00 e 1.571.265.000 debêntures não conversíveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 1.571.265.000,00. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 12.04.93, assinados pelos Srs. João de Almeida Moreira e Maria Elizabeth Horta Moreira representando a Empresa, pelo Sr. José Artur Guedes Tourinho - Diretor e Luiz E.P. Lobão - Chefe do DEBAN, representando o FINAM. A referida Ata foi encerrada em 12.04.93, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 1225.4 em reunião de 14.04.93. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.016547, Reg. nº 10.016547, Dia: 15/04/93)

ATLAS FRIGORÍFICOS S.A.
 CGC/MF Nº 05.442.850/0001-63
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os aclionistas da Companhia para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 27 de abril de 1993, às 09:00 horas, na sede social, no Km 980, da Rodovia PA-150, Santana do Araguaia, Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (A) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.92; (B) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social autorizado; (C) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado; (D) Eleição dos Membros do Conselho de Administração da Sociedade e fixação dos honorários dos administradores; (E) Outros assuntos de interesse da Sociedade. COMUNICADO. O relatório sobre os negócios sociais, dos principais fatos administrativos do exercício findo, e cópias das demonstrações financeiras encontram-se na sede social.
 Santana do Araguaia, 08 de abril de 1993.
 A Administração.

(Fat. nº 10.016467, Reg. nº 10.016467, Dias: 14, 15 e 16/04/93)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS
 Extrato de Contrato Administrativo e Portarias contratando Servidores Temporários conforme Lei Complementar nº 007, de 25.09.91 e Instrução Normativa nº 002/91-SEAD de 29.10.91.
CONTRATANTE: Instituto de Terras do Pará
CONTRATADO: Cassia Regina de Oliveira Neves
CARGO: Economista
PRAZO: 13.04.93 a 12.10.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14202.04130214.004-3.1.1.1.01
SALÁRIO: Cr\$ 4.652.555,00
PORTARIA: Nº 000356 DE 14.04.93 CP93/0011087-0
CONTRATANTE: Instituto de Terras do Pará
CONTRATADO: JOSÉ BANDEIRA DE QUEIROZ
CARGO: Delegado de Terras
PRAZO: 12.04.93 a 11.10.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14202.04130214.004-3.1.1.1.01
SALÁRIO: Cr\$ 2.548.408,00
PORTARIA: Nº 000357 DE 14.04.93 CP93/0011088-8

(Fat. nº 10.016539, Reg. nº 10.016539, Dia: 15/04/93)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC/NF-04834305/0001-50
AVISO AOS ACLIONISTAS
 Avisamos aos Senhores Aclionistas que se encontram a sua disposição na sede da PARATUR à Praça Kennedy s/nº, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.92.
 Belém, Pa., 14 de abril de 1993.
ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR
 Diretor-Presidente
 CPF/NF-000.499.632-87
 CP93/0011104-3

(Fat. nº 10.016535, Reg. nº 10.016535, Dia: 15/04/93)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 05 /93

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 26 do Regimento Interno e, em atendimento ao Requerimento nº 371/93.

RESOLVE:

ARTº 1º - Ficam nomeados os Deputados Mário Couto, José Alfredo Ha

ge, Cipriano Sabino, Geraldo Pastana e Francisco Palheta como Membros Titulares e Antonio Armando, Manoel Pioneiro, Teodoro Nagano, Nonato Guimarães e José Neto, como Membros Suplentes, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito que, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período deverá apresentar relatório acerca de denúncias de irregularidades na gestão do ex-Prefeito Municipal de Salvaterra Senhor Raimundo Nonato Gonçalves.

ARTº 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Cabanagem" em 07.04.93

DEPUTADO BIRA BARBOSA
PRESIDENTE

CP93/0011138-8

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º TRIMESTRE DE 1993

RECEITA	CR\$	DESPESA	CR\$
RECEITA DO TESOURO	67.076.132.590,44	DESPESAS COM PESSOAL CIVIL	55.987.547.463,40
JANEIRO		- Ativo	53.951.680.181,10
OPC nº 9200120	27.806.263.000,00	- Inativo	2.035.867.282,30
OPC nº 9200069	1.000.000.000,00		
OPC nº 9200213	1.436.728.036,84	DESPESAS COM CUSTEIO	9.772.648.280,12
OPC nº 9200177	2.162.781.553,60	- Normal	9.549.988.730,12
FEVEREIRO		- Encargos c/ Publicidade	222.659.550,00
OPC nº 2130101081-4A	34.670.360.000,00		
MARÇO		DESPESAS DE CAPITAL	884.197.400,00
RECEITA DE APLICAÇÃO E RESTITUIÇÕES:	1.618.190.129,07	- Eq. e Mat. Permanente	884.197.400,00
TOTAL	CR\$ 68.694.312.719,51	TOTAL	CR\$ 66.644.393.143,52

DEPUTADO BIRA BARBOSA
PRESIDENTE

DR. JOSÉ MEGALE FILHO
DIRETOR FINANCEIRO

ROSANA BARRETTA DI CASTRO
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TOMÉ-AÇÚ-PA
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. MARIA DE BETÂNIA PAES RODRIGUES, Juíza de direito da Comarca de Tomé-Açú, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório "SAMUEL CRUZ", desta Comarca, os autos do processo nº 1907 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI, move contra RAIMUNDO MATIAS, brasileiro, solteiro, agricultor, residente neste Município. E como consta dos autos, que o senhor ANTONIO MATIAS, se encontra em local incerto e não sabido, é o presente, para CITÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, no dia 05 de maio de 1993, às 9:00 horas, na Av. Três Poderes, Fórum, nesta cidade, para receber a quantia de Cr\$-8.503.145,24, consignada no referido processo, sob pena de depósito, ficando ciente de que comparecendo para receber a quantia consignada, da mesma serão abatidas as despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrado em 10% e que não comparecendo, poderá contestar, querendo, a ação, no prazo 10 dias, a contar da data acima mencionada, designada para o recebimento, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, será o presente EDITAL, afixado no lugar de costume, neste Juízo, e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açú, aos 01 de abril de 1993. Eu () , escrivão, subscrevi

MARIA DE BETÂNIA PAES RODRIGUES,
JUÍZA DE DIREITO

(Fat. nº 10.016530, Reg. nº 10.016530, Dia: 15/04/93)

MS-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO: Carta Convite MDO-005/93
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Hospitalar e Oxido Nitroso.

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:
Dia: 19.04.93
Hora: 14h

Local: Av. Beira Mar, s/n, Unidade Militar de Monte Dourado - Monte Dourado - Almerim - Pará.

A Carta Convite supra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 8 às 11h e das 14 às 17h, até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas.

Belém, 15 de abril de 1993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MS-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 048/93
OBJETO: Aquisição de bancos para caminhão Mercedes Benz, ano 1974 e Chevrolet D-7, ano 1983.

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:

DIA: 22.04.93

HORA: 9h

Local: Av. Visconde de Souza Franco, nº 616, Reduto, Belém-PA.

A Carta Convite supra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário de 8 às 11h e das 14 às 17h, até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas.

Belém, 15 de abril de 1993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.016536, Reg. nº 10.016536, Dia: 15/04/93)

(Fat. nº 10.016560, Reg. nº 10.016560, Dia: 15/04/93)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO-PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma do disposto no item do Artigo 39 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, convoco os advogados inscritos nesta Seção e que se acham quites com o pagamento das anuidades, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no dia 19 de abril do ano andante, no auditório de sua sede, à Praça Barão do Rio Branco nº 93, em primeira convocação às 10:00 horas, em segunda convocação às 10:30 h e em terceira convocação às 11:00 horas, para tratar da seguinte pauta: apreciação do relatório e contas da diretoria referente ao exercício de 1992.

Belém, 14 de abril de 1993.

EDMUNDO OLIVEIRA E SILVA
Presidente

(Fat. nº 10.016533, Reg. nº 10.016533, Dia: 15/04/93)

**FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ**

RESUMO DE PORTARIA

- Portaria nº 104/93 de 13.04.93, Rescindir a pedido o contrato do servidor temporário SIMONE BARRETO DE AIMEIDA, com esta Fundação a partir de 31.03.93.

Mauro Cezar Klautau Bonna
Presidente da Funtelpa

CP93/0010910-3

(Fat. nº 10.016528, Reg. nº 10.016528, Dia: 15/04/93)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S. A.
C. G. C. nº 05.162.045/0001 - 86
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Franca - Marabá (PA), às 10,00 horas do dia 22 de abril de 1993, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31.12.1992-
- b) - Aumento do capital social mediante correção de sua expressão monetária, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, com a consequente reforma do "caput" do art. 5º, do Estatuto Social;
- c) - Ratificação dos atos da Diretoria relativos aos seus honorários;
- d) - Eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários.

Marabá, 05 de abril de 1993.
(a) A Diretoria

(Fat. nº 10.016443, Reg. nº 10.016443, Dias: 13, 14 e 15/04/93)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/93-COSANPA
PARTES: COSANPA X ALLUMINAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA; OBJETO: Fornecedor de 75 toneladas de hipoclorito de cálcio; VALOR: CR\$1.605.905,00; VIGÊNCIA: 60 dias; F.LEGAL: Dispensa de Licitação; F. RECURSO: Recursos próprios da COSANPA.
CP93/0011126-4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/93-COSANPA
PARTES: COSANPA X INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA; OBJETO: Fornecedor de 30 toneladas de fluossilicato de sódio; VALOR: CR\$958.710,00; VIGÊNCIA: 30 dias; F.LEGAL: Dispensa de Licitação; F. RECURSO: Próprios da COSANPA.
CP93/0011114-0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/93-COSANPA
PARTES: COSANPA X ENGTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Fornecedor de materiais hidráulicos para aplicação no Sistema de Santarém/Belem; VALOR: CR\$2.979.271,146,00; VIGÊNCIA: 30 dias; F. LEGAL: TP 001/93; F. RECURSO: Recursos oriundos da SUDAM/Ministério do Bem Estar Social/Governo do Estado do Pará (Aumento de Capital).
Belem, 13 de abril de 1993.
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CP93/0011122-1

(Fat. nº 10.016543, Reg. nº 10.016543, Dia: 15/04/93)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
CGC/MF Nº 04.913.711/0001-08
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A. convoca seus acionistas para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 19.04.93, às 10 e 11 horas respectivamente, no 4º andar da sede do estabelecimento na Travessa Padre Prudente nº 154, com a seguinte pauta:

- 1- Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração, relativos ao exercício de 1992;
- 2- Capitalização da reserva resultante da correção monetária de capital realizado, no valor de CR\$-434.106.102.808,60 (Quatrocentos e trinta e quatro bilhões, cento e seis milhões, cento e dois mil, oitocentos e oito cruzados e sessenta centavos) e consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social;
- 3- Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- 4- Eleição dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- 5- Deliberação sobre a remuneração mensal dos Membros da Administração e do Conselho Fiscal;
- 6- O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1- Reforma dos Estatutos Sociais, conforme determinação do BACEN, pertinentes à reforma estatutária realizada na AGE de 26.12.89, artigos: nº 3º, nº 16 § 1º, nº 19 § 1º, nº 24, nº 49 e 50;
- 2- Autorização para a criação das carteiras do Banco múltiplo: Crédito, Financiamento e Investimento e de Crédito Imobiliário;
- 3- Deliberação e aprovação do ESTATUTO/REGULAMENTO/PLANO DE CUSTEIO - CARTEIRA;
- 4- Fixação de Verba para Donativos;
- 5- O que ocorrer.

Belem(PA), 07 de abril de 1993
JOSÉ PEREIRA E SILVA
Presidente do Conselho de Administração
CP93/0007068-1

(Fat. nº 10.016431, Reg. nº 10.016431, Dias: 08, 13 e 15/04/93)

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os associados desta Entidade, em pleno gozo de seus direitos sindicais e sociais para uma Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 22/04/93, sito à Rua O' de Almeida, 490, sala 404, às 9:00hs em 1ª convocação e às 9:30hs em 2ª e última convocação, a fim de deliberar e aprovar a Prestação de Contas, Relatório de Diretoria do exercício de 1992 e a Provisão Orçamentária para 1993 com parecer do Conselho Fiscal. Belem, 14/04/93 Nel G. Mendonça - Presidente

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os associados desta Entidade, em pleno gozo de seus direitos sindicais e sociais para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22/04/93 sito à Rua O' de Almeida Nº 490, sala 404, nesta cidade, em 1ª convocação às 17:30hs e em 2ª e última convocação às 18:00hs, a fim de deliberar e aprovar a seguinte ordem do dia: A) Votação da fixação do valor de verbas de representação e diárias; b) Política Salarial dos Funcionários, Assessores e Estagiários do Sindicato; c) Estabilidade dos funcionários e Assessores do Sindicato. Belem, 14/04/93 Nel G. Mendonça - Presidente.

(Fat. nº 10.016520, Reg. nº 10.016520, Dia: 15/04/93)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL

O Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, torna público que foram deferidas as inscrições dos candidatos ao Concurso Público para Professor Auxiliar em PSICOLOGIA SOCIAL, dos candidatos abaixo relacionados:

1. Vânia Marilda Gemaque Ferreira de Almeida
2. Anaclan Pereira Lopes da Silva
3. Cláudia Xerfan Silva
4. Rosilda Vieira Gaspar
5. Fabiano de Cristo Nogueira Dias
6. Karina Vasconcelos Darwin
7. Juclilene Aires Ramos
8. Mirna Carvalho Monteiro
9. Maria da Conceição dos Santos Vilhena
10. Milene Maria Xavier Veloso
11. Rosângela da Silva Almeida
12. Deusalinda Almeida Neves
13. Celi Rosana Loras Rodrigues
14. Fernando Antonio Miglio Muller
15. Elizabeth Samuel Levy
16. Carmen Maria da Silva Luz
17. Joana Maria Abreu Nunes
18. Jorge Miranda Alves
19. Laura Soares Martins Nogueira
20. Luiz Romano da Mota Araújo Neto
21. Carlos Alberto Prado Gomes
22. Paulo de Tarso Ribeiro de Oliveira
23. Celene Maria Lobato da Cunha
24. José Haroldo Teixeira da Costa
25. Vanderlúcia da Silva Ponte
26. Sonia Maria Peixoto Caluff
27. Julita de Fátima da Silva Formigosa
28. Thaís Sarmanho Paulo
29. Lúcia de Fátima Cruz Fernandes Corrêa
30. Jaime Natalino dos Santos Cruz
31. Carmen Tereza da Silva Xavier
32. Maria Moema Borges Leal de Brito
33. Francisca Morais da Silveira
34. Ana Célia Cruz Soares Gomes
35. Rosana Cristina Nogueira Queiroz

Belem, 14 de abril de 1993
Raymundo Heraldo Maués
Diretor

(Fat. nº 10.016534, Reg. nº 10.016534, Dia: 15/04/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO DE EDITAIS
A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará, em seu Escritório Central, sito a Av. Magalhães Barata nº 209, nesta cidade, através das Comissões designadas as seguintes licitações:

EDITAL/TOMADA DE PREÇOS

ASCOT-037/93 - Prestação de Serviços para Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio em Belém. Abertura: 29.04.93 às 09:00 hs; ASCOT-038/93 - Prestação de Serviços para Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio em Santarém. Abertura: 29.04.93 às 10:00 hs; ASCOT-039/93 - Execução de Obras Civis para Ampliação da Subestação Mãe do Rio. Abertura: 29.04.93 às 15:00 horas.

Os referidos editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Contratação, a partir do dia 15.04.93 no horário comercial, ao preço de CR\$-300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) p/as TP's 037 e 038/93 e CR\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) p/a TP-039/93.

Belem, 14 de abril de 1993
Assessoria de Contratação
Diretoria de Engenharia
CP93/0011384-4

(Fat. nº 10.016506, Reg. nº 10.016506, Dias: 14, 15 e 16/04/93)

EXTRATO CONTRATUAL:
Contrato nº 006/93.
Partes: CELPA X TRANSJUTA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de Cargas divisíveis e parceladas Interestaduais de diversas Capitais do País para a Cidade de Belém-PA.
Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA Nº DESUP-DESUP-019/92.
Valor: CR\$=151.726.200,00 (global estimado).
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1993.
Código Funcional: 24203/09/07/921/6.035.
Belem, 14 de abril de 1993
Geraldo Aníbal Pitar Figueira
Diretor Presidente
CP93/0011131-0

(Fat. nº 10.016553, Reg. nº 10.016553, Dia: 15/04/93)

CANCELAMENTO

Comunicamos as firmas que adquiriram os Editais de Licitação nº TP-ASCOT-031/93 - Prestação de serviços para leitura de medidores de energia elétrica e entrega de contas/faturas de consumo em unidades consumidoras do Grupo B da área de concessão da Grande Belém-Lote A.
TP-ASCOT-032/93-Idem, porém Lote B.
TP-ASCOT-033/93-Idem, porém Reg. Santarém-Lote A
TP-ASCOT-034/93-Idem, porém Reg. Toc./Marajó-Lote A
TP-ASCOT-035/93-Idem, porém Reg. Castanhal-Lote A
TP-ASCOT-036/93-Idem, porém Reg. Marabá-Lote A,
que as mesmas foram CANCELADAS por conveniência administrativa.

Belem, 12 de abril de 1993
Assessoria de Contratação
DIRETORIA DE ENGENHARIA

(Fat. nº 10.016554, Reg. nº 10.016554, Dias: 15, 16 e 19/04/93)

BANCO DA AMAZONIA S.A.
C.G.C 04.902.979/0001-44
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS ANUNCIO DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
São convidados os Senhores Acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar, em primeira convocação, da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no Edifício Sede, 15º andar, nesta capital, às 16:30 horas do dia 23.04.93, para deliberar sobre:

- 1) Reforma do Estatuto Social: artigos 11, 12 e 23, para adequá-los ao Decreto 757, de 19.02.93; artigo 24, para ajuste redacional; c
- 2) eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Belem (PA), 15 de abril de 1993.
ANIVALDO JUVENIL VALE
Presidente do Conselho de Administração, em exercício

(Fat. nº 10.016531, Reg. nº 10.016531, Dias: 15, 16 e 19/04/93)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO PARÁ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93

OBJETO: Contratação de serviços de Vigilância Armada.
ABERTURA: 6 de maio de 1993 (quinta-feira).
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Auditório desta Superintendência, localizado à Avenida Conselheiro Furtado 1303, entre as Travessas Rui Barbosa e Benjamim Constanti, Bairro de Batista Campos, Belém/PA.
EDITAL: Poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, horário comercial.
Belem (PA), 12 de abril de 1993
a) A Comissão

(Fat. nº 10.016519, Reg. nº 10.016519, Dias: 15 e 16/04/93)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

AVISO
A Comissão de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/93, Destinada a aquisição de Material Impresso avisa aos interessados a abertura do Processo Licitatório em 29.04.93, às 10:00 horas, na sala da Comissão Supervisora de Licitação, no 10º andar do Edifício Sede do IPASEP, à Rua Manoel Barata nº 100, maiores informações e Edital, no local citado, no horário das 9:00 às 13:00 horas.
a Comissão
CP93/0011130-0

(Fat. nº 10.016500, Reg. nº 10.016500, Dias: 14, 15 e 16/04/93)

RESUMO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 163 de 05.04.93- Designar, ROSA MARIA DE LIMA FILICELVALDO ANASTO BELEM e SALETE LOPES BRITO, para exercer a Presidência do Conselho, constituirem a Comissão para apurar os fatos contidos no Memº S/nº 1993.0011384-4 presente Portaria em vigor a partir desta data.
CP93/0011384-4

PORTARIA Nº 166 de 06.04.93- TRANSFERIR, RAIMUNDO RODRIGUES LAGES, Auxiliar de Administração, da Agência deste Instituto em Alcamira para esta Capital com lotação na Coordenadoria Regional. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.03.93. CP93/0011111-4

PORTARIA Nº 169 de 07.04.93- Conceder, a ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA, Suprimento de Fundos no valor de CR\$-80.000,00 (OITENTA MILHOES DE CRUZEIROS). ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.247
3120.00- 52.101 CR\$-40.000.000,00
3132.00- 52.103 CR\$-40.000.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. CP93/0011103-5

PORTARIA Nº 325 de 12.04.93- Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados referente período de gozo de 01.03.93 à 30.03.93.
NOME PERÍODO AQUISITIVO
01-ANGELA CAVALCANTE DO NASCIMENTO 23.05.91/22.05.92
02-ARTUR CLÁUDIO F.PINHO 03.02.92/02.02.93
03-ALEXANDRE JOHANN TYLL 02.02.92/01.02.93
04-ANA CRISTINA F.DE FIGUEIREDO 17.09.91/16.09.92
05-CARMEN MARIA A.FERRANDES 13.06.91/12.06.92
06-CARLOS ANTONIO X.GUIARANDES 15.05.91/14.05.92
07-EDNA MARIA PENALVA DIAS 06.07.91/05.07.92
08-EVARISTO MAGNO MONTEIRO 12.05.91/11.05.92
09-HILDA MARIA VIANA DA SILVA 28.02.92/27.02.93
10-JOSÉ LUIZ F.PARADELA 13.06.91/12.06.92
11-JOSÉ LAMONALDO J.GOMES 10.07.91/09.07.92
12-JOÃO CRUZ ALVES 01.11.91/31.10.92
13-LUIZ CLAUDIO COELHO MAIA 08.10.91/07.10.92
14-LINDOMAR DE ALEQUERQUE BASTOS 16.03.90/15.03.91
15-MARIA ANTONIA MARINHO PEREIRA 23.07.91/22.07.92
16-MARIA DE FATIMA SOBRAL MIELIS 16.03.91/15.03.92
17-MARIA DO SOCORRO FREITAS FELIX 15.05.91/14.05.92
18-MARIA RAIMUNDA S.DOS SANTOS 31.10.91/30.10.92
19-MARIA SERAIA DA SILVA MONTEIRO 01.04.91/31.03.92
20-MARIA TEREZA BEZERRA FALCÃO 30.06.90/29.06.91
A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.93. CP93/0011095-0

PORTARIA Nº 326 de 12.04.93- Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente período de 01.03.93, a 30.03.93, dos funcionários abaixo relacionados.
NOME PERÍODO AQUISITIVO
01-MYRINHES FATIMA B.FERREIRA 03.01.91/02.01.92
02-MANOEL AUGUSTO C.BRASIL 01.02.92/31.01.93
03-MARCILO CRISTINA B.MORGADO 05.06.91/04.06.92
04-NILSON SANTOS 13.06.91/12.06.92
05-ONELIA ALCANTARA AMADOR 14.11.90/13.11.91
06-ROSA MARIA DOS S.MENDONÇA 03.02.92/02.02.93
07-ROSANA ESTIMIANO GONÇALVES 13.11.90/12.11.91
08-SIMONE MOREIRA G.DE PARILÓS 02.01.91/01.01.92
09-ZEFERINA MONTEIRO PEREIRA 26.09.91/25.09.92
A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.93. CP93/0011096-9

PORTARIA Nº 327 de 12.04.93- Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados relativo período de gozo de 08.03.93 a 06.04.93.
NOME PERÍODO AQUISITIVO
01- CESAR AUGUSTO DA S.CAVALCANTE 16.10.91/15.10.92
02-HELENA VITORIA DA M.MOREIRA 02.05.91/01.05.92
03-MANOEL RAIMUNDO PAVOJA 02.04.90/01.04.91
A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.03.93. CP93/0011110-8

PORTARIA Nº 328 de 12.04.93- Conceder a ALMIR RIBEIRO MALAIO 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao período de 08.03.92 a 07.03.93, a contar de 09.03.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 08.03.93. CP93/0011094-2
PORTARIA Nº 329 de 12.04.93- Conceder a GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao período de 16.05.90 a 15.05.91, a contar de 15.03.93 a 13.04.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.03.93. CP93/0011102-7

PORTARIA Nº 330 de 12.04.93- Conceder a NATANOL SARMENTO DA SILVA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 22.04.91 a 21.04.92, a contar de 15.03.93 a 13.04.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.03.93. CP93/0011093-4

PORTARIA Nº 331 de 12.04.93- Conceder a RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES JUNIOR, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao período de 23.04.91 a 22.04.92, a contar de 22.03.93 a 20.04.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.03.93. CP93/0011085-3

PORTARIA Nº 332 de 12.04.93- Conceder a SANDRA LEILA LOPES LIMA, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período de 28.02.91 à 27.02.92 a contar de 25.03.93 a 23.04.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.03.93. CP93/0011092-6

PORTARIA Nº 695 de 01.04.93- Alterar o valor e cargo da Pensão de nº 4306, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando alterações e valores nas Fls.33 do Processo nº 434/86. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011101-9

PORTARIA Nº 696 de 01.04.93- Alterar o valor e cargo da Pensão de nº 4490, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 23 do Processo nº 388/87. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011125-6

PORTARIA Nº 697 de 01.04.93- Alterar o valor e cargo da Pensão nº 4647, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 27 do Processo nº 125/88. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011134-5

PORTARIA Nº 698 de 01.04.93- Alterar o valor e cargo da Pensão nº 4825, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 22 do Processo nº 1989/88. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011109-4

PORTARIA Nº 699 de 01.04.93- Alterar o valor e cargo da Pensão nº 4997, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 35 do Processo nº 1914/89. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011133-7

PORTARIA Nº 700 de 01.04.93.- Alterar o valor e cargo da Pensão nº 4491, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 18 do Processo nº 483/87. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011100-0

PORTARIA Nº 702 de 01.04.93- Alterar o valor e cargo da Pensão nº 4546, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 28 do Processo nº 1249/87. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011108-6

PORTARIA Nº 703 de 01.04.93- Alterar o valor e cargo da Pensão nº 4732, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 32 do Processo nº 1584/87. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011099-3

PORTARIA Nº 704 de 01.04.93- Alterar o valor e cargo da Pensão nº 4486, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 12 do Processo nº 1589/91. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011107-8

PORTARIA Nº 730 de 10.01.93- Alterar o valor e cargo da Pensão de nº 761, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 16 do Processo nº 4471/90. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Janeiro/93. CP93/0011090-0

PORTARIA Nº 731 de 07.04.93- Alterar o valor da Pensão de nº 4830, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls.24 do Processo nº 1508/88. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011089-6

PORTARIA Nº 737 de 12.04.93- Alterar o valor e cargo da Pensão nº 4553, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 08 do Processo nº 1570/93. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Março/93. CP93/0011097-7

PORTARIA Nº 745 de 07.04.93- Alterar o valor da Pensão de nº 4627, conforme parecer da Comissão de avaliação de pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 28 do Processo nº 1959/87. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011140-0

PORTARIA Nº 752 de 07.04.93- Alterar o valor da Pensão de nº 4683, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 30 do Processo nº 622/88. Esta Portaria produzirá efeitos a contar de Abril/93 CP93/0011130-2

PORTARIA Nº 768 de 07.04.93- Alterar o valor da pensão de nº 4767, conforme parecer da Comissão de Avaliação de pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 28 do Processo nº 1320/88. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011132-9

PORTARIA Nº 776 de 07.04.93- Alterar o valor da Pensão de nº 4741, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 36 do Processo nº 599/88. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011124-8

PORTARIA Nº 778 de 07.04.93- Alterar o valor da Pensão de nº 4753, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 29 do Processo nº 1108/88. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011123-0

PORTARIA Nº 780 de 07.04.93- Alterar o valor da Pensão de nº 4513, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 15 do Processo nº 2179/90. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93. CP93/0011098-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E TEREZINHA DE JESUS MAUÉS RIBEIRO

Pelo presente Instrumento particular entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, e Terezinha de Jesus Maués Ribeiro, resolveu de comum acordo distoratar a partir desta data, todas as cláusulas constantes do Contrato firmado em 04.01.93, para exercer o cargo de Técnico, sendo que a contratada não cabe a partir da assinatura deste, pleitear qualquer quantia de corretores do Contrato dando-se plena, geral e irrevogável quitação. Belém, 01.04.93.

MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH
DISTRATANTE
TEREZINHA DE JESUS MAUÉS RIBEIRO
DISTRATADA

PORTARIA Nº 168 de 07.04.93 - Tornar sem efeito a Portaria nº 125 de 12.03.93, que nomeou GERALDO EGBERIO DA SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal de Salinópolis, Código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.03.93. CP93/0011139-6

PORTARIA Nº 170 de 07.04.93 - Nomear, ARIVIR HENRIQUE DE SOUZA NEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto em Salinópolis, Código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.04.93. CP93/0011105-1

PORTARIA Nº 336 de 13.04.93 - Designar, DOMINGOS FARIAS GOMES para substituir MARIA EMILIA JUCA FERREIRA, no Cargo em Comissão de Assessor; Código DAS-01.5, no período de 19 a 28.3.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.03.93. CP93/0011113-2

(Fat. nº 10.016541, Reg. nº 10.016541, Dia: 15/04/93)

CANTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-100FICIO
Faço saber por este EDITAL, a Fabrica de Velas Nazaré Ltda, Imp. e Exp. Tocantins Ltda, Augusto Saraiva Miranda (AVALISTA) Raimundo Miranda (AVALISTA) João // Monteiro de Oliveira Filho, Marcio Cristiano Aleixo Faria, F.J.S. Cardoso, Vitofarm Com. e Repr. Ltda, C.A.F. de Araujo, Madeireira Bannach Ltda, CAF de Araujo // Tintas, Grafica e Editora Graphique Ltda, Ney San // Cley Com. Rep., Fontoura e Oky Ltda, Leonira do Socorro S. Leoca, E.G.P. Moreira, Mercado de Usados Multi-

max Ltda, BERMATEX Com. e Rep. Ltda, Ilciléia da Silva e Souza (AVALISTA) Carlos Wagner Fecuri (AVALISTA) // Carlos Wagner Fecuri (EMITENTE), Dental Xingu Com. // Rep. Art. Odont. Lab. Ltda, Chama e Gomes Ltda, Real Comercial de Estivas e Alimentos Ltda, Oficina Auto S Judas Tadeu, R. Santos Rep. e Com Ltda, (1/2) Meio Ambiente, Mercantil Real Ltda, Joaquim Fonseca Nav. Ind Com S/A, Orlando Maues Constr. Ltda, G.B.M. Frios Com. e Rep. Ltda, P. Santos Rep. Ltda, A.L.P. Correa, Distr. // Feitosa Com rep Ltda, J.P. Dias, D.S. Vieira, N.A. Correa, M.J.M. Afonso Junior, P.J.B. Com. e Rep. Ltda, Maia/Ferreira Ltda, R.N. Lima Rep. Com. Ltda, Casa de Mpeis Cabrelli Ltda, J.C. Seabra Com. Peças Nac. Imp. Imp. e Exp. Tocantins, I- Bayma Cavalcante, Maria das Graças/ Matos Cabral, Samuel Duarte Gonçalves, J. Maues Com./ Ferragens Ltda, F.J.S. Cardoso, Armarinho Santiago // Ltda, L.G.S. Costa, Correia Com e Rep. Ltda, Centro de Diagnostico Por Imagem, D. Costa e Souza, Florsio João Borges Fe Fibrauto, Jardim e Aquarium Com. Ltda, Terra nova Agropecuaria S/A, Astra Assoc. Servidores Just. Trabalho, J.G. Carvalho, Josafá Alves Carvalho, / Naja Auto Peças Ltda, Extinsil Com Servs. Ltda, J. Bezerra e Irmãos, J.R. Ferreira Freitas, T. Moita de Aguiar Seia Ltda, Sebastião Guedes da Silva, F.A. Aguiar Dias Com Calços, Ltda, Paes rep. Com. Ltda, Couto // Queiroz e Neves Ltda, Maria lourdes S. do N. Rosario, E.A. Barreto e Filho Ltda, Brasfone Telec. e Eletr. // Ltda, J.F. de Moraes, F. Antonio e Cia Ltda, A. Miguel / Rodrigues, P.J.B. Com. Rep., Francisco Pinto O. Filho, / S.S.-C. Cardoso, Emidio Firmino Vieira, Silveira S/ Ltda, Amazonia Peças Com. Rep. Ltda, Supermercado Leão Ltda, Alba rep. Ltda, Com. Gurupa Ltda, Maury Auto Peças Ltda, Maria das Graças Cardoso Monteiro, J. R. Marques de Azevedo Rep. Com. Cicero Chaves Araujo, J.C. Resende Ltda, Proteção Conf. Com Rep. Roupas Prof H.M. Obadia Distr., M. Pereira da Silva Armarinho M., T. Moita de Aguiar Seis Ltda, J. Bezerra e Cia Irmãos Dimas Roberto Pimentel, Marcio Lima Julio, Metalcromo Peças e Servs. Ltda, Pectros Derivados de Petroleo Maria Edna Coutinho Machado, M.D. Silva, que foram // apresentadas em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo, // 468, da parte do Banco do Brasil S/A, Bradesco, Banerj, Banco General Motors, Unibanco, Caixa Economica Federal, K M Ind Com de Roupas Ltda, Meridional, Boza no, Frances, Safra, BMB, BCN, BEP, Real, Itau, Basa, Banorte, Banespa, Alternativa Consult. Com. Rep. Ltda, Nacional, Bamerindus, Rural, Bandeirantes, Silveira S Dias/Sudameris, Mercapaulo, Banorte, que foram apresentadas para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, Cinco (5) notas promissórias, Um (1) cheque, Uma (1) letra de cambio e Cento e sete (107) Duplicatas de contas mercantis, Nos Valores de CR\$55.399.310,97 // 81.483.382,00 / 8.929.000,00 / 65.250.911,22 / 40.900,00 / 59.540.691,06 / 2.849.722.920,00 / 1.700.000,00 / CR\$- / 6.653.354,40 / 2.450.000,00 / 816.881,65 / 1.412.293,00 / 3.135.330,00 / 1.163.000,00 / 19.350.000,00 / CR\$- / 1.950.000,00 / 721.567,36 / 18.000.000,00 / 1.071.960,00 / 3.305.840,15 / 890.910,00 / 845.028,00 / 1.986.746,10 // 24.859.500,00 / 6.961.000,00 / 3.087.000,00 / 500.000,00 / 1.065.000,00 / 3.830.000,00 / 219.400,00 / 22.244.310,00 / 1.085.000,00 / 4.475.790,00 / 5.350.000,00 / 979.539,00 / 3.160.700,00 / 1.122.800,00 / 975.340,00 / 1.100.000,00 / 5.292.330,00 / 34.380.000,00 / 675.000,00 / 675.000,00 // 547.000,00 / 346.500,00 / 7.719.786,00 / 1.458.022,00 // 3.107.700,00 / 16.349.440,00 / 958.738,17 / 1.041.709,35 / 13.368.142,46 / 3.111.819,02 / 9.648.892,00 / 694.000,00 / 5.157.187,00 / 4.817.786,40 / 1.663.850,00 / 936.200,00 / 8.000.000,00 / 1.815.000,00 / 8.765.100,00 / 642.900,00 / 5.002.284,80 / 4.222.989,12 / 1.000.000,00 / 849.269,00 / 4.795.830,00 / 49.734.678,50 / 4.761.172,00 / 986.000,00 / 2.602.224,00 / 1.475.360,05 / 156.736,58 / 3.269.570,00 / 1.563.000,00 / 1.373.400,00 / 2.276.726,08 / 958.900,00 // 11.958.684,00 / 7.105.875,00 / 772.560,91 / 1.709.912,00 / 1.467.654,93 / 4.876.000,00 / 2.752.475,00 / 709.000,00 // 5.097.333,34 / 11.900.000,00 / 5.292.330,00 / 591.800,00 / 1.157.500,00 / 877.500,00 / 13.730.337,33 / 4.215.209,34 / 6.499.980,13 / 579.615,20 / 23.500.000,00 / 5.139.350,00 / 4.469.000,00 / 10.448.851,00 / 15.977.500,00 / 49.000,00 / 3.648.450,70 / 1.272.128,34 / 1.439.000,00 / 947.000,00 // 9.230.000,00 / 460.000,00 / 3.732.840,00 / 18.961.605,48 / 30.000.000,00 / 5.178.207,20 / 7.677.981,00 / 673.200,00 // 11.364.831,13 / 1.154.331,00 / 1.373.400,00 / 869.000,00 / 1.201.230,00 / 46.542.457,00 / 3.160.500,00 / 739.800,00 // 25.000.000,00 / 2.886.000,00 / 22.640.430,00 / 98.537,00 / 2.681.800,00 // vencimentos Varios, por V.Ss. não pagas a favor de Autolatina Leasing S/A Arrend Mercantil Banerj, Banco General Motors S/A, Unibanco, Caixa Economica Federal, K.M. Ind Com de Roupas Ltda, TV Liberal R. Liberal FM, Tintas Coral S/A, Marcos Marcelino e Cia Ltda, KSR Com e Ind de Papel S/A, Endossada p/ Safra Com Servs Ltda, Transp. Cometa S/A, Imbrapel Indústria Brasileira Papéis, S M Distr Bebidas Ltda, // Di Gregorio Tocan Transportes Ltda, R.D. Lopes-Me, // T. Veiculos, Coop. Mista R. Vale Javaes Ltda-Cooperjativa, C.A. Comunicação e Assessoria Ltda, Caramuru Oleos Vegetais Ltda, Irmãos Neves Ltda, Casa do Eletricista Ltda, Amorim Primo S/A, Compar Cia. Paraense de Refrig., Alinco Ind Met Simão Ltda, SP Computadores e Suprimen, endossada p/ Paulista de Factoring Ltda, Alternativa Consultoria Com Rep. Ltda, N.D. Ind Com. // Artech. Papel Ltda, Endossada p/ Bio Mercantil de Descontos S/A, CityBank N.A., Vilajack Indl. S/A, White // Martins Gino S/A, Fafa Moveis Ltda, Sorvane Sorvetes e Prod. Alim. Nor., Localiza Ltda, Universal Macanetas e Ferragens, Emesa S/A Ind Com Metais, Vaz Martins/ Irmãos, Plast Brinq Ind e Com. Ltda, Piloas Ind. Com. // Rep. Ltda, Olivetti do Brasil, Nutribom Com Rep. Ltda, Assunção Rep Com., A Quimica Santa Marina, Maconfer/ Manoarte Conf., Missiato S/A, Ind linhas Leopoldo // Schmalz, Peracchi Caminhões Ltda, Aganor Gases Equip Coml de Alcool Santa Cruz Ltda, Endossada P/ Safra CMS Bor Ltda Palacio da Borracha, Korando Com Imp Exp port. Artigos Vest., Austral Transportes Ltda, Gren-dene S/A, Fiação Joinvillense S/A, Perslanas Columbia S/A-endossada p/Banco BMC S/A, Mundial Artech de Couro, Tintas Renner S/A, Furukawa Indl S/A, Iplas // quil IndsPlasts. e Quimica Ltda, Estamparia S/A, Silarroz Coml de Alim. Ltda, N.D. Ind Com Artech. Papel // Ltda p/Banco Mercantil de Descontos S/A., Inco // plast Ind Com. Plast., Duplador Etiquetas de Identificação Ltda, Ind de Relogios Herweg, Laticínios Mocooca, Spaal Ind Com., Imp Oplima, Nutril Nutrimentos / Inds., B. Castellani Ind Mecanica, Brasweg S/A, Caramuru Oleos Vegetais, Maury Auto Pcs., H C Pneus S/A, A-piguana Maqs. Ferr., Posto Virgem de Fatima Ltda, endossada p/Banco Safra S/A CCP., Probiotica Prod. Na-

turais, Oesp Grafica S/A Cobrança Guias; Coonai Coop Nacional Agro Indl., Anroi Ind Com., Super Dentaria/ Napoleão Santos, Arisco Prod. Alimentícios, Teka Tec. Kuehnrich, Korando Com Imp Exp Artigos Vest., Conl./ de Alcool Santa Cruz, endossada p/Safra Com. Servs. S M Distr., Localiza, Acos Roman Ltda endossada p/// Banco Safra CCP., Cap Constr A Planejamento, Wing // Tai do Brasil Imp Exp., A. Pontual Ltda respectiva- mente e os intimo e notifico ou a quem legalmente/ os representem para pagarem ou dar a razão por que/ não pagam as ditas notas promissórias, a letra de / Cambio, o cheque e as duplicatas de contas mercan- tis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os pro- testos respectivos serão lavrados e assinados den- tro do prazo legal.

Belém-Pa, 14 de abril de 1993
(A) MAURO JOSE PONTES DE MIRANDA CORRÊA
OFICIAL SUBSTITUTO DO PROTESTO DE LETRAS
-190FCIO

(Fat. nº 10.016518, Reg. nº 10.016518, Dia: 15/04/93)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 055 /93PGE-C Belém, 06 de abril de 1993

RESOLVE: RESCINDIR, a pedido, o termo de compromisso de es- cágio, nº 001, celebrado entre a Procuradoria Geral do Esta- do e o Sr. Manoel Ricardo Carvalho Corrêa, assinado em 15. 02.93 e publicado no D.O.E nº 27.423 de 10.03.93, a pag- tir de 05.04.93.

DE-SE CIENTES E CUMpra-SE.

João Leão Filho
JOAQUIM LEMOS COMAS DE SOUSA
Procurador Geral do Estado

CP93/0011154-0

(Fat. nº 10.016526, Reg. nº 10.016526, Dia: 15/04/93)

EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Nos termos do artigo 30, da Lei 5.416 de 11.12. 87, e considerando o interesse Público, por de- cisão da Diretoria desta Empresa, fica revogada a Carta Convite nº 008/93.

a) COMISSÃO CP93/0011145-0

(Fat. nº 10.016551, Reg. nº 10.016551, Dia: 15/04/93)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

DE: Secretária da 1ª Turma

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 19.04.93 - TERÇA-FEIRA

- 01 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5450/92
SUELY RAMOS DA LUZ
Dr. Paulo de Oliveira
BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A
Dr. Wilson Bentes
RECORRIDO (S): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
ORIGEM : 2ª JCI de Belém
IMPEDIDO (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
- 02 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5389/92
COMPANHIA NACIONAL DE ABAS-
TECIMENTO
Dr. Edilson Oliveira e Silva
RECORRIDO (S): LUZIA ALVES DA COSTA
Dr. Raimundo Duarte
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
IMPEDIDO (A): JCI de Santarém
Juiz Aguinaldo Alcântara
- 03 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4876/92
BERTILLON - VIGILANCIA E
TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Dr. Roberto Ferreira
RECORRIDO (S): SEBASTIAO BALIEIRO PAZ
Drª Vilma Chavaglia
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira

- REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
ORIGEM : JCI de Abaetetuba
IMPEDIDO (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
- 04 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5099/92
AMAZONEX INDUSTRIA EXPORTA-
DORA S/A
Drª Suzana da Silva
RECORRIDO (S): LUZIA FERREIRA DE LIMA e OU-
TROS
Drª Mary Lúcia Cohen
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM (A): Juiz Domenico Falesi
1ª JCI de Belém
- 05 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 5232/92
MILTON CARDOSO CUNHA E
OUTROS
RECLAMADA (S): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -
DISTRITO TÉCNICO ADMINISTRA-
TIVO DE BREVES
Dr. Luiz Ferraz Filho
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM (A): Juiz Domenico Falesi
JCI de Breves
- 06 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4153/92
ALCINDO CACELA DE ALMEIDA
GEMAUQUE E OUTROS
RECORRIDO (S): Dr. Miguel Serra
ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN
Dr. João Leão Filho
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM (A): Juiz Domenico Falesi
2ª JCI de Belém
- 07 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 4422/92
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA
DE ASSISTENCIA-LBA
Dr. Paulo da Costa
RECORRIDOS/RECLAMANTES: CLARA AUGUSTA MARTINS
VENTURA E OUTROS
Dr. Paulo dos Santos
REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
ORIGEM (A): Juiza Lygia Oliveira
IMPEDIDO : JCI de Macapá
Juiz Luiz Albano de Lima
- 08 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 4416/92
INSTITUTO NACIONAL DE COLO-
NIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -
INCRA
Dr. João Sarmiento
RECORRIDO/RECLAMANTE: RAIMUNDO VIEIRA COELHO
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM (A): Juiza Semiramis Ferreira
IMPEDIDO : JCI de Altamira
Juiz Luiz Albano de Lima
- 09 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4563/92
INSTITUTO NACIONAL DE ASSIS-
TENCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA
SOCIAL-INAMPS
RECORRIDO (S): Dr. Edgardo Cardoso
SINPREVS-SINDICATO DOS TRA-
BALHADORES FEDERAIS DE PRE-
VIDENCIA E SAÚDE NO ESTADO
DO PARÁ
Drª Cleide Avelar
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM (A): Juiza Semiramis Ferreira
IMPEDIDO : 8ª JCI de Belém
Juiz Luiz Albano de Lima
- 10 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4349/92
NILTON FARIAS DOS SANTOS E
OUTROS
RECORRIDO (S): Drª Darcy Dias
EMPRESA DE NAVEGACÃO DA AMA-
ZÔNIA S/A-ENASA
Dr. Douglas Domingues
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM (A): Juiza Semiramis Ferreira
IMPEDIDO : 8ª JCI de Belém
Juiz Luiz Albano de Lima
- 11 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5349/92
MANOEL OTÁVIO GRELO GONCAL-
VES
RECORRIDO (S): Dr. Elias de Almeida
ENASA - EMPRESA DE NAVEGACÃO
DA AMAZÔNIA S/A
Dr. Francisco Rodrigues
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
IMPEDIDO : 7ª JCI de Belém
Juiz Aguinaldo Alcântara
- 12 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5672/92
TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE
ENGENHARIA S/A
RECORRIDO (S): Dr. Iracledes de Castro
SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL, LEVE PESADA, MADEIREI-
RAS, OLARIAS E DO MOBILIÁRIO
DE TUCURUI, NOVO REPARTIMEN-
TO E BREV BRANCO
Dr. Pedro de Sousa
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
IMPEDIDO : JCI de Tucuruí
Juiz Aguinaldo Alcântara
- 13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4966/92
COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA
CRUZ
RECORRIDO (S): Dr. Luiz Neves
PAULO CÉSAR CAVALCANTE MAR-
TINS
Dr. Eliezer Cabral
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
IMPEDIDOS : 7ª JCI de Belém
Juiz Aguinaldo Alcântara
Juiz Haroldo Alves

- 14 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5012/92
INF-SKYPAK DO BRASIL LTDA
Dr. Arnaldo Neves
RECORRIDO (S): MANOEL ARQUELAU DO LIVRAMEN-
TO SANTOS
Dr. Adonai Mota
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM (A): Juiz Domenico Falesi
- 15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5386/92
WALDIR FERNANDO FREITAS FER-
REIRA
RECORRIDO (S): Dr. Luis Roberto Meira
SEM-SERVICOS TÉCNICOS DE MÁ-
QUINAS LTDA
Dr. Hélio Alves
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
IMPEDIDOS : 3ª JCI de Belém
Juiz Haroldo Alves
Juiz Aguinaldo Alcântara
- 16 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4786/92
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
S/A-CELPA
RECORRIDO (S): Dr. Paulo de Moraes
RENILDO RODRIGUES GOMES
Drª Nóbria Guedes
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM (A): Juiz Domenico Falesi
JCI de Castanhal
- 17 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 4357/92
SUPERINTENDENCIA NACIONAL
DO ABASTECIMENTO-SUNAB
RECORRIDO/RECLAMANTE: DRª Mª Amélia de Oliveira
SINTSEP-SINDICATO DOS TRABA-
LHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Dr. Antônio Pereira
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM (A): Juiza Semiramis Ferreira
IMPEDIDO : 7ª JCI de Belém
Juiz Luiz Albano de Lima
- 18 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 4371/92
INSTITUTO NACIONAL DE COLO-
NIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -
INCRA
Dr. João Sarmiento
RECORRIDO/RECLAMANTE: JOSÉ PANZA DE SIQUEIRA
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM (A): Juiza Semiramis Ferreira
IMPEDIDO : JCI de Altamira
Juiz Luiz Albano de Lima
- 19 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 4548/92
INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-
RO SOCIAL-INSS
RECORRIDOS/RECLAMANTES: DRª Mª Santana Ferreira
ANGELA MARIA ALEXANDRINO
MAIA E OUTROS
Drª Cleide Avelar
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM (A): Juiza Semiramis Ferreira
IMPEDIDO : 7ª JCI de Belém
Juiz Luiz Albano de Lima
- 20 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 3727/92
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA
DE ESTADO DE TRANSPORTES -
SETRAN
RECORRIDOS/RECLAMANTES: DRª Elody de Alencar
MANOEL MORAES E OUTROS
Drª Mª Gilcélia Damasceno
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
IMPEDIDO : JCI de Capanema
Juiz Aguinaldo Alcântara
- 21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3532/92
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CA-
MARGO CORRÊA S/A
RECORRIDO (S): Dr. Rosa Mª Raimundo
APOLINÁRIO MACHADO BECHARA
Dr. Raimundo Luis Moda
OS MESMOS
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE
DO BRASIL S/A-ELETRONORTE
Drª Ivana Cruz
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM (A): Juiz Haroldo Alves
JCI de Tucuruí
- 22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6268/92
CAMARGO CORRÊA METAIS S/A
RECORRIDO (S): DRª Ivana Cruz
ALUIZIO EPIFÂNIO DE ARAÚJO
Drª Edileuza Malreles
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
IMPEDIDO : JCI de Tucuruí
Juiz Aguinaldo Alcântara
- 23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4693/92
ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO
S/A
RECORRIDO (S): Dr. Gerson Souza
SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉ-
TRICO DO ESTADO DO PARÁ
Dr. João Geraldo
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM (A): Juiz Domenico Falesi
JCI de Abaetetuba
- 24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5048/92
MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE
S/A
RECORRIDO (S): Dr. Dilermando Araújo
ANTONIO CARNEIRO DA SILVA
Drª Vilma Chavaglia
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira

REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
ORIGEM : JCJ de Abaetetuba
IMPEDIDO : Juiz Aginaldo Alcântara

25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5505/92
CAMARGO CORRÊA METAIS S/A
Dr. Ivana Cruz
SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE TUCURUI
Dr. Raimundo Moda
OS MESMOS
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCJ de Tucuruí

26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4703/92
ELIAS RIBEIRO PINTO
Dr. Amarildo Guerra
A. HOLANDA TOMÉ - SUPERMERCADOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Dr. José Má Haber
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 8a JCJ de Belém

27 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4835/92
MÁRIA HELENA DE SOUZA FRAZÃO
MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Elza Franco
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 2a JCJ de Belém

28 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4753/92
BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA
Dr. Agildo Cavalcante
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF
Dr. Carla Achi
OS MESMOS
SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Dr. José das Neves
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : 5a JCJ de Belém

29 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4102/92
COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Dr. Júlio da Silva
ISHAEL MONTEIRO BARROS E OUTROS
Dr. Antonio Cardoso
DOMINGOS RODRIGUES CANUÁRIA (litisconsorte)
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Semiramis Ferreira
ORIGEM : JCJ de Abaetetuba
IMPEDIDO : Juiz Luiz Albano de Lima

30 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4571/92
JOSÉ VIEIRA MATOS COSTA
Dr. Arnaldo da Rocha
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
RECLAMADO (S):
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Semiramis Ferreira
ORIGEM : JCJ de Altamira
IMPEDIDO : Juiz Luiz Albano de Lima

31 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3206/92
ALUIZO PEIXOTO DA SILVA
Dr. Raimundo Duarte
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCJ de Santarém

32 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5596/92
JOSIMAR CASTRO NASCIMENTO
Dr. Olga da Costa
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Paulo Amoras Júnior
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 1a JCJ de Belém

33 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF 3266/92
JOSÉ MARCIO GOMES DOS SANTOS
Dr. Silvio Damasceno
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCJ de Marabá

34 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3736/92
MARCOS SANTANA DOS SANTOS
Dr. José Pelegrini
RECLAMADO (S):
RELATOR (A): Juiz Antonio Pereira
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : Juiz Domenico Falesi
JCJ de Breves

35 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3381/92
ELIANA DOS SANTOS CARDOSO
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL
RECLAMADO (S):
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Semiramis Ferreira
ORIGEM : JCJ de Óbidos

36 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3566/92
VITURIANO NERES DE FREITAS
Dr. José Pelegrini

RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE PORTEL - PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR (A): Dr. Antonio Pereira
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : Juiz Semiramis Ferreira
IMPEDIDO : JCJ de Breves
Juiz Luiz Albano de Lima

37 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 115/93
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ ASUFPA
Dr. Sérgio Pinto
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPA
REVISOR (A): Dr. Terezinha de Oliveira
ORIGEM : Juiz Lygia Oliveira
Juiz Aginaldo Alcântara
4a JCJ de Belém

38 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5660/92
RAIMUNDO NONATO QUINTANILHA VALOIS
Dr. Ediléa Valério
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
REVISOR (A): Dr. Djalma dos Santos
ORIGEM : Juiz Lygia Oliveira
IMPEDIDO : Juiz Teobaldo Sarmiento
Juiz Aginaldo Alcântara
1a JCJ de Belém

39 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3280/92
RAIMUNDA BENEDITA DE OLIVEIRA
Dr. Arnaldo da Rocha
RECLAMADO (S):
RELATOR (A): MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PREFEITURA MUNICIPAL
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : Juiz Domenico Falesi
JCJ de Altamira

40 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3747/92
AMAZILIA DE SÁ SOUZA
Dr. Antonio Dias
RECLAMADA (S):
RELATOR (A): FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ-FBESP
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : Juiz Domenico Falesi
8a JCJ de Belém

41 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3016/92
JOSÉ OFANIEL NUNES DA SILVA
Dr. Má das Dores Goncalves
RECLAMADO (S):
RELATOR (A): MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : Juiz Lygia Oliveira
JCJ de Abaetetuba

42 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2932/92
RUBINEDES ALVES CORRÊA
Dr. Orlando Miléo
RECLAMADO (S):
RELATOR (A): MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
REVISOR (A): Dr. José de Lima
ORIGEM : Juiz Luiz Albano de Lima
Juiz Lygia Oliveira
5a JCJ de Belém

43 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2813/92
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA-CAPAF
Dr. Dphir Cavalcante Junior
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA
REVISOR (A): Dr. Agildo Cavalcante
ORIGEM : MILCIADES MARCIANO DE ABREU BRAGA
Dr. Paula Mattos
Juiz Teobaldo Sarmiento
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 7a JCJ de Belém
IMPEDIDO : Juiz Aginaldo Alcântara

44 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5399/92
BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A
Dr. Rosalba Maranhão
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUZA
REVISOR (A): Dr. Manoel Vianna
ORIGEM : Juiz Lygia Oliveira
IMPEDIDO : Juiz Teobaldo Sarmiento
JCJ de Marabá

45 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5599/92
MÁRIA BENEDITA CARVALHO PANTOJA
Dr. Olga Bayma
RECLAMADA (S):
RELATOR (A): COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA
REVISOR (A): Dr. Luiz Roberto Meira
ORIGEM : Juiz Lygia Oliveira
IMPEDIDO : Juiz Teobaldo Sarmiento
1a JCJ de Belém
Juiz Aginaldo Alcântara

46 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3636/92
IOLANDA MONTEIRO DE ASSIS e VANDILÉA DE LIMA CUNHA
Dr. Clayton Chaves
RECLAMADO (S):
RELATOR (A): MUNICÍPIO DE BELÉM-PREFEITURA MUNICIPAL-AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI
REVISOR (A): Dr. Elza de Souza Franco
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi
7a JCJ de Belém

47 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2992/92
COMPANHIA NACIONAL DE ADAPTECIMENTO-CONAB
Dr. Edilson e Silva
RECLAMADO (S):
RELATOR (A): ANTONIO CARLOS BARBOSA RAMOS
REVISOR (A): Dr. Olga Bayma
ORIGEM : Juiz Teobaldo Sarmiento
IMPEDIDO : Juiz Haroldo Alves
3a JCJ de Belém
Juiz Aginaldo Alcântara

48 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5031/92
GERALDO CARLOS CAMILO DE ALMEIDA
Dr. Jader Dias
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
REVISOR (A): Dr. Má de Fátima de Oliveira
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves
Juiz Domenico Falesi
4a JCJ de Belém

49 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3739/92
SOTERO SOUZA ALVARES
Dr. José Pelegrini
RECLAMADO (S):
RELATOR (A): MUNICÍPIO DE PORTEL - PREFEITURA MUNICIPAL
REVISOR (A): Dr. Antonio José Pereira
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves
Juiz Domenico Falesi
JCJ de Breves

50 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4503/92
ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
Dr. Ediléa Valério
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): AARÃO DOS ANJOS MARTINS
REVISOR (A): Dr. Délcio Silva
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
Juiz Haroldo Alves
JCJ de Abaetetuba

51 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5655/92
BANCO BOZANO SIMONSEN S/A
Dr. Carlos Ferro
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): JOSÉ DOS SANTOS ALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
REVISOR (A): Dr. José Canto
ORIGEM : Juiz Lygia Oliveira
IMPEDIDO : Juiz Teobaldo Sarmiento
3a JCJ de Belém
Juiz Aginaldo Alcântara

52 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 5427/92
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
RECLAMADOS/RECLAMANTES: RUI FRANCISCO VIEIRA NÓVOA E OUTROS
Dr. Luiz Ferraz Filho
Dr. Helder Oliveira
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
ORIGEM : 1a JCJ de Belém
IMPEDIDO : Juiz Aginaldo Alcântara

53 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 4833/92
INAMPS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Dr. Edgardo Cardoso
RECORRIDOS/RECLAMANTES: ARTEMIADOR CABRAL DE MELO JÚNIOR E OUTROS
Dr. Antonio Pereira
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Semiramis Ferreira
ORIGEM : 5a JCJ de Belém
IMPEDIDO (A): Juiz Luiz Albano de Lima

54 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2038/91
DOMINGOS DA SILVA LIMA
Dr. Má Lidia Rodrigues
RECLAMADO (S):
RELATOR (A): MUNICÍPIO DE ABAEETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL
REVISOR (A): Dr. Vilma Chavaglia
ORIGEM : Juiz Domenico Falesi
IMPEDIDO : Juiz Luiz Albano de Lima
JCJ de Abaetetuba

55 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4616/92
JOSÉ MACEDO BRITO, representado por sua irmã FRANCISCA MACEDO AMORIM
Dr. Aurenice Botelho
RECLAMADO (S):
RELATOR (A): MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
REVISOR (A): Dr. Plínio Pinheiro Neto
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves
Juiz Domenico Falesi
JCJ de Marabá

56 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5246/92
SOLOS E ROCHA ENGENHARIA DE OBRAS GEOTÉCNICAS LTDA
Dr. José de Alencar
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): RAIMUNDO JOAQUIM DA SILVA E ROGÉRIO NASCIMENTO DE SOUZA
REVISOR (A): Dr. Vânia Pessoa
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves
Juiz Domenico Falesi
3a JCJ de Belém

57 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3271/92
LUIZ DOS RAMOS TEIXEIRA
Dr. Lena Cavalcante
RECORRIDO (S):
RELATOR (A): EXTINCHAMA COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA
REVISOR (A): Dr. Alin Garcia
ORIGEM : Juiz Teobaldo Sarmiento
IMPEDIDO (A): Juiz Haroldo Alves
2a JCJ de Belém
Juiz Aginaldo Alcântara

<p>58 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4963/92 RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA - menor representado por sua genitora, Sra MARIA FRANCISCA CARNEIRO DA SILVA</p> <p>RECLAMADO (S): MUNICIPIO DE MARABÁ- PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>RELATOR (A): Dr. Paulo de Tarso Pinheiro</p> <p>REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>ORIGEM (A): Juiza Semiramis Ferreira</p> <p>IMPEDIDO (A): JCJ de Marabá</p> <p>Juiz Luiz Albano de Lima</p>	<p>RECLAMADO (S): MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE OQUELHAS-PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves</p> <p>REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>ORIGEM (A): JCJ de Castanhal</p>	<p>RECORRIDO (S): OS MESMOS</p> <p>RELATOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento</p> <p>REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves</p> <p>ORIGEM (A): 2ª JCJ de Belém</p> <p>IMPEDIDO (A): Juiz Aguinaldo Alcântara</p>
<p>59 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5024/92 MIBREL-MINERAÇÃO BRASILEIRA DE ESTANHO LTDA</p> <p>RECORRIDO (S): Dr. Vanilson Hesketh</p> <p>JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO</p> <p>RELATOR (A): Dr. José Fima</p> <p>REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Teobaldo Sarmento</p> <p>IMPEDIDO (A): JCJ de Altamira</p> <p>Juiz Aguinaldo Alcântara</p>	<p>70 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AJ 3851/92 MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A</p> <p>AGRAVADA (S): Dra MA Rosângela Coelho de Souza</p> <p>LUCIDALVA FERREIRA BARROSO MIRANDA</p> <p>RELATOR (A): Dr. David Araújo</p> <p>REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>ORIGEM (A): 7ª JCJ de Belém</p>	<p>81 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 4056/92 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPD-MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI-MPEG</p> <p>RECORRIDOS/RECLAMANTES: Dra Ana Andréa de Brito</p> <p>DAHLIÃO COSME SOBRAL CORREA E OUTROS</p> <p>RELATOR (A): Dr. Antônio de Brito</p> <p>REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Haroldo Alves</p> <p>IMPEDIDO (A): 1ª JCJ de Belém</p> <p>Juiz Aguinaldo Alcântara</p>
<p>60 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4305/92 ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A</p> <p>RECORRIDO (S): Dra Editêa Valério</p> <p>HAMILTON BAIÁ DE OLIVA</p> <p>RELATOR (A): NÍLDO DA SILVA</p> <p>REVISOR (A): Dra Vilma Chavaglia</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara</p> <p>Juiz Haroldo Alves</p> <p>Juiz Luiz Albano de Lima</p>	<p>71 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5451/92 LUIS GUILHERME VEIGA CHAVES</p> <p>RECORRIDA (S): Dr. Jorge Wanderley</p> <p>FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF</p> <p>RELATOR (A): Dra Mª Amélia Franco</p> <p>REVISOR (A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF</p> <p>ORIGEM (A): Dra Fálma Gobitsch</p> <p>IMPEDIDO (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>Juiza Semiramis Ferreira</p> <p>Juiz Luiz Albano de Lima</p>	<p>82 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 2914/92 ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN</p> <p>AGRAVADO (S): Dra Susy Koury</p> <p>JOÃO SOARES DE MELO FILHO</p> <p>RELATOR (A): Dr. José Pismel</p> <p>REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>ORIGEM (A): Juiza Semiramis Ferreira</p> <p>IMPEDIDO (A): JCJ de Castanhal</p> <p>Juiz Luiz Albano de Lima</p>
<p>61 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4299/92 CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A</p> <p>RECORRIDO (S): Dr. Ophir Cavalcante Júnior</p> <p>SEBASTIÃO GONZAGA DE ARAÚJO</p> <p>RELATOR (A): Dr. Brasil de Araújo</p> <p>REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Haroldo Alves</p> <p>Juiz Luiz Albano de Lima</p>	<p>72 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6224/92 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</p> <p>RECORRIDO (S): Dr. Aurival Silva</p> <p>OUTROS</p> <p>RELATOR (A): Dr. Haroldo Alves</p> <p>REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Teobaldo Sarmento</p> <p>IMPEDIDO (A): 6ª JCJ de Belém</p> <p>Juiz Aguinaldo Alcântara</p>	<p>83 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3279/92 MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA BARRADAS</p> <p>RECLAMADO (S): Dr. Arnaldo da Rocha</p> <p>MUNICIPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira</p> <p>ORIGEM (A): JCJ de Altamira</p> <p>IMPEDIDO (A): Juiz Luiz Albano de Lima</p>
<p>62 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2324/92 ANA CRISTINA ELLERES DIAS</p> <p>RECLAMADO (S): Dr. Edilson dos Santos</p> <p>DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN</p> <p>RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira</p> <p>ORIGEM (A): 6ª JCJ de Belém</p> <p>IMPEDIDO (A): Juiz Luiz Albano de Lima</p>	<p>73 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3091/92 HAFRINORTE-MATADOURO E FRIREFRIGIFICO DO NORTE LTDA</p> <p>RECORRIDO (S): Dr. Frederico de Oliveira</p> <p>RAIMUNDO SILVA SENA</p> <p>RELATOR (A): Dr. Rui da Cruz</p> <p>REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Haroldo Alves</p> <p>IMPEDIDO (A): JCJ de Castanhal</p> <p>Juiz Aguinaldo Alcântara</p>	<p>NOTA Nº 170/93</p> <p>PROCESSO : TRT RP Nº 1113/92</p> <p>EXEQUENTE: RAIMUNDA GOMES DE LIMA e OUTROS</p> <p>EXECUTADO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ</p> <p>O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).</p> <p>Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no primeiro dia de abril de 1993.</p> <p style="text-align: right;"><i>Ademário Ferreira Nunes</i> ADEMÁRIO FERREIRA NUNES Diretora do Serviço Processual</p>
<p>63 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5260/92 PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUSA</p> <p>RECORRIDA (S): Dra Selma Rodrigues</p> <p>HAFRINORTE- MATADOURO FRIGORÍFICO DO NORTE LTDA</p> <p>RELATOR (A): Dr. Frederico de Oliveira</p> <p>REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>ORIGEM (A): Juiza Semiramis Ferreira</p> <p>IMPEDIDO (A): JCJ de Castanhal</p> <p>Juiz Luiz Albano de Lima</p>	<p>74 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 3509/92 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS</p> <p>RECORRIDOS/RECLAMANTES: Dr. Luiz Ferraz Filho</p> <p>ANIBAL VALE CANTANHEDE E OUTROS</p> <p>RELATOR (A): Dr. Admir Pereira</p> <p>REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmento</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Haroldo Alves</p> <p>IMPEDIDO (A): JCJ de Altamira</p> <p>Juiz Aguinaldo Alcântara</p>	<p>NOTA Nº 174/92</p> <p>PROCESSO : TRT RP Nº 1114/92</p> <p>EXEQUENTE: ELIAS DO CARMO DA SILVA</p> <p>EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).</p> <p>Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no primeiro dia de abril de 1993.</p> <p style="text-align: right;"><i>Ademário Ferreira Nunes</i> ADEMÁRIO FERREIRA NUNES Diretora do Serviço Processual</p>
<p>64 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4566/92 MARIETA DUARTE SOUTO</p> <p>RECLAMADO (S): Dr. Paulo de Lima</p> <p>MUNICIPIO DE PORTO DE MÓZ - PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>RELATOR (A): Dr. José Fima</p> <p>REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>IMPEDIDO (A): JCJ de Altamira</p>	<p>75 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2788/92 RAIMUNDO GUILHERME CARVALHO CONCEIÇÃO</p> <p>RECLAMADO (S): Dr. Ubiratan de Aguiar</p> <p>ESTADO DO PARÁ - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA</p> <p>RELATOR (A): Dr. Rui Vasconcelos</p> <p>REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>IMPEDIDO (A): 8ª JCJ de Belém</p>	<p>NOTA Nº 175/93</p> <p>PROCESSO : TRT RP Nº 1115/92</p> <p>EXEQUENTE: MARIA MARGARETH SOUZA DE ALMEIDA</p> <p>EXECUTADO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ</p> <p>O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).</p> <p>Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no primeiro dia de abril de 1993.</p> <p style="text-align: right;"><i>Ademário Ferreira Nunes</i> ADEMÁRIO FERREIRA NUNES Diretora do Serviço Processual</p>
<p>65 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5275/92 ALBERTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA</p> <p>RECORRIDO (S): Dr. Raimundo Costa</p> <p>OMAR CEI LIMA</p> <p>RELATOR (A): Dra Olga Bayma</p> <p>REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>IMPEDIDO (A): Sa JCJ de Belém</p>	<p>76 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4285/92 ELIVALDO DOS SANTOS GALVÃO</p> <p>RECORRIDO (S): Dra Mary Lúcia Cohen</p> <p>RAIMUNDO TEÓFILO MOURA DOS SANTOS</p> <p>RELATOR (A): Dr. Fernando de Guamã</p> <p>REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>IMPEDIDO (A): 7ª JCJ de Belém</p>	<p>NOTA Nº 176/93</p> <p>PROCESSO : TRT RP Nº 1116/92</p> <p>EXEQUENTE: PEDRO DOS ANJOS SILVA e OUTROS</p> <p>EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</p> <p>O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).</p> <p>Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no primeiro dia de abril de 1993.</p> <p style="text-align: right;"><i>Ademário Ferreira Nunes</i> ADEMÁRIO FERREIRA NUNES Diretora do Serviço Processual</p>
<p>66 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4852/92 ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A</p> <p>RECORRIDO (S): Dra Edilêa Valério</p> <p>JOÃO DA SILVA FERREIRA e MANOEL JOSÉ FERREIRA ANDRÉ</p> <p>RELATOR (A): Dra Vilma Chavaglia</p> <p>REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Teobaldo Sarmento</p> <p>IMPEDIDO (A): JCJ de Abetetuba</p> <p>Juiz Aguinaldo Alcântara</p>	<p>77 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5381/92 CLEIDE DO SOCORRO PERES MONTEIRO</p> <p>RECORRIDO (S): Dr. Adilson Vercosa</p> <p>BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A-BBC</p> <p>RELATOR (A): Dr. José de Leão</p> <p>REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Teobaldo Sarmento</p> <p>IMPEDIDO (A): 3ª JCJ de Belém</p> <p>Juiz Aguinaldo Alcântara</p>	<p>NOTA Nº 177/93</p> <p>PROCESSO : TRT RP Nº 1117/92</p> <p>EXEQUENTE: PEDRO DOS ANJOS SILVA e OUTROS</p> <p>EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</p> <p>O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).</p> <p>Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no primeiro dia de abril de 1993.</p> <p style="text-align: right;"><i>Ademário Ferreira Nunes</i> ADEMÁRIO FERREIRA NUNES Diretora do Serviço Processual</p>
<p>67 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5853/92 OSVALDINO REIS BARROS</p> <p>RECORRIDO (S): Dra Erliene Lima</p> <p>TRANSPORTES AÉRO CLUB LTDA</p> <p>RELATOR (A): Dr. Vasco de Borborema</p> <p>REVISOR (A): OS MESMOS</p> <p>ORIGEM (A): Juiza Lygia Oliveira</p> <p>IMPEDIDO (A): Juiz Haroldo Alves</p> <p>1ª JCJ de Belém</p>	<p>78 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3641/92 DEJANIRA AUGUSTA DE SOUZA SANTANA</p> <p>RECLAMADO (S): MUNICIPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira</p> <p>ORIGEM (A): JCJ de Altamira</p> <p>IMPEDIDO (A): Juiz Luiz Albano de Lima</p>	<p>NOTA Nº 178/93</p> <p>PROCESSO : TRT RP Nº 1118/92</p> <p>EXEQUENTE: PEDRO DOS ANJOS SILVA e OUTROS</p> <p>EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</p> <p>O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).</p> <p>Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no primeiro dia de abril de 1993.</p> <p style="text-align: right;"><i>Ademário Ferreira Nunes</i> ADEMÁRIO FERREIRA NUNES Diretora do Serviço Processual</p>
<p>68 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4570/92 NILDA MARIA DA SILVA</p> <p>RECLAMADO (S): MUNICIPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>RELATOR (A): Dr. Leandro de Sousa</p> <p>REVISOR (A): MUNICIPIO DE JACUNDA-PREFEITURA MUNICIPAL (litisconsorte)</p> <p>ORIGEM (A): Dr. Edmar Pereira</p> <p>IMPEDIDO (A): Juiz Haroldo Alves</p> <p>Juiz Domenico Falesi</p> <p>Juiz Luiz Albano de Lima</p>	<p>79 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5105/92 BERENICE DA SILVA BRASIL</p> <p>RECORRIDO (S): Dr. Roberto do Nascimento</p> <p>MUNICIPIO DE CASTANHAL- PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p>RELATOR (A): Dr. José Pismel</p> <p>REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves</p> <p>ORIGEM (A): Juiz Domenico Falesi</p> <p>IMPEDIDO (A): JCJ de Castanhal</p>	<p>NOTA Nº 179/93</p> <p>PROCESSO : TRT RP Nº 1119/92</p> <p>EXEQUENTE: IRSEF IVAN ARAÚJO SOUZA e OUTROS</p> <p>EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA</p> <p>O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).</p> <p>Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no primeiro dia de abril de 1993.</p> <p style="text-align: right;"><i>Ademário Ferreira Nunes</i> ADEMÁRIO FERREIRA NUNES Diretora do Serviço Processual</p>
<p>69 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 5320/92 IRANILDA SOARES MONTEIRO</p> <p>RECLAMADO (S): ALUIZIO CHAGAS G6ES</p>	<p>80 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 3918/92 IRSEF IVAN ARAÚJO SOUZA e OUTROS</p> <p>RECORRIDO (S): Dra Editêa Valério</p> <p>INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA</p>	<p>NOTA Nº 180/93</p> <p>PROCESSO : TRT RP Nº 1120/92</p> <p>EXEQUENTE: IRSEF IVAN ARAÚJO SOUZA e OUTROS</p> <p>EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA</p> <p>O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).</p> <p>Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no primeiro dia de abril de 1993.</p> <p style="text-align: right;"><i>Ademário Ferreira Nunes</i> ADEMÁRIO FERREIRA NUNES Diretora do Serviço Processual</p>

0. Reg. - 5.636

Biblioteca Pública "Arlindo Vianna"